

DIRAD
DGPAT

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Núcleo de Ações de Controle 3 da Regional no Estado do Pará

Rua dos Mundurucus, nº 3100, Ed. Metropolitan, 27º andar - Cremação, CEP 66040-033, Belém/PA

Telefone: 91 3205-8394 - www.cgu.gov.br

Ofício nº 17857/2018/NAC3/PA/Regional/PA-CGU

A Sua Senhoria o Senhor

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Tv Antonio Baena, 1113 - Pedreira

66087-082 - Belém/PA

Em: 13/09/18

Entrada

Gabinete da SUDAM

Assunto: Realização dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2017

Referência: Caso resposta este Ofício; indicar expressamente o Processo nº 00213.100258/2018-47.

Senhor Superintendente,

1. Conforme previsto nos artigos 9º e 50 da Lei nº 8.443/1992 e no artigo 22 da Decisão Normativa TCU nº 163/2017, informo que daremos início aos trabalhos de auditoria anual de contas.

2. Nessa oportunidade, além do cumprimento das normas citadas, o Controle Interno terá como objetivos: avaliar os principais resultados alcançados pela unidade auditada, com ênfase na eficácia, eficiência e economicidade da gestão dos programas de governo (ou equivalentes); identificar e destacar as boas práticas administrativas e seus impactos no desempenho da unidade; relatar as falhas que impactaram o atingimento dos resultados; recomendar providências corretivas e informar aquelas que já estão em andamento e/ou previstas, tudo no âmbito do escopo definido, conforme Matriz de Escopo anexa (Anexo II).

3. A equipe de auditoria será composta pelos servidores **MARCELO SOLON XAVIER DOS SANTOS** (Coordenador da Equipe) e **JEFFERSON MEDEIROS DOS SANTOS**. Os trabalhos de campo foram planejados para ocorrer no período de 12/09 a 28/09. Logo após o encerramento dos trabalhos de campo, será encaminhado o Relatório Preliminar, que servirá de subsídio para as discussões que devem ocorrer na Reunião de Busca Conjunta de Soluções.

4. Para o bom andamento dos trabalhos, solicito previamente a adoção das seguintes providências:

a) Disponibilização de sala reservada, segura e equipada com computador e impressora, para que a equipe de auditoria possa desenvolver os trabalhos de campo no âmbito da unidade;

b) Designação de pessoa qualificada para fazer a interlocução entre a equipe de auditoria e as subunidades organizacionais abrangidas pela auditoria, para atender às demandas da CGU;

c) Colaboração do interlocutor e demais gestores na viabilização de entrevistas e

outros procedimentos que envolvam questionamentos presenciais;

d) Nos casos em que couber, esforço para a coleta de manifestações de servidores da unidade auditada (inclusive os que não estejam em exercício devido a cessão, aposentadoria etc.).

5. A equipe de auditoria estará disponível para prestar os esclarecimentos relativos à condução dos trabalhos durante toda a fase de execução dos trabalhos. Da mesma forma, é importante que os interlocutores dessa Entidade mantenham postura dinâmica e ágil na interação com a equipe de auditoria, apresentando tempestivamente documentos, manifestações e/ou esclarecimentos relativos aos assuntos que venham a ser levantados ao longo dos trabalhos, por meio das Solicitações e Notas de Auditoria a serem expedidas.

6. Considerando as diretrizes do **Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade das Ações de Controle da CGU (PRO-Qualidade)**, instituído pela Portaria SFC nº 896, de 12 de maio de 2016, informo que Vossa Senhoria poderá receber convite, ao final dos trabalhos, para participar de pesquisa de avaliação do presente trabalho.

7. Finalizando, informo que a auditoria será **supervisionada pela servidora DANIELLE COSTA DE MOURA** e coloco-me à sua disposição para, em complemento à interlocução com os servidores apresentados, prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

8. Com o intuito de agilizar os trabalhos, segue, anexa, a Solicitação de Auditoria nº201801533/001 (Anexo I).

Anexos: I - Solicitação de Auditoria nº 201801533/001 (SEI nº 0855641).
II - Matriz de Escopo (SEI nº 0855689).

Atenciosamente,

Fábio Santiago Braga
Superintendente da CGU-R/PA

Registro de recebimento do documento pela unidade auditada	
Assinatura do responsável pelo recebimento	Data do recebimento
Nome completo (ou carimbo) do responsável pelo recebimento	Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTIAGO BRAGA**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Pará, em 12/09/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0854055 e o código CRC 11403756



CONTEÚDOS QUE SERÃO ABORDADOS NA AUDITORIA

TEMAS FINALÍSTICOS

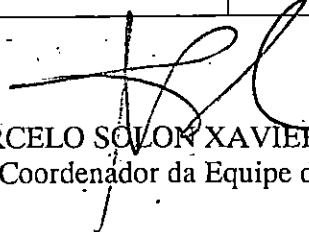
Aspecto relevante	Razões para seleção
Avaliação da conformidade da atuação do Conselho Deliberativo da SUDAM e da unidade auditada na Gestão do FDA com os normativos aplicáveis, especialmente as competências previstas no Decreto nº 7.839/2012.	Relevância do Tema (Item estabelecido em reunião conjunta SECEX/PA e CGU/PA)

QUADRO DO ANEXO II À DN TCU 163/2017

Conteúdo	Razões para a seleção	Detalhamento do que será abordado (Quadro do Anexo II à DN TCU 163/2017)
Gestão de Tecnologia da Informação	Relevância do tema (Item estabelecido em reunião conjunta SECEX/PA e CGU/PA)	Avaliação sobre a gestão dos contratos de bens e serviços de tecnologia da informação (TI), especificamente quanto à: necessidade da contratação, adequação da solução escolhida, adequação do custo da contratação, adequação da execução contratual e implementação e efetividades dos controles instituídos.

CONTEÚDOS DE NATUREZA GERAL

Conteúdo	Detalhamento do que será abordado
Conformidade das peças do processo	Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da UPC, da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças.
Cumprimento de deliberações do TCU	Cumprimento de deliberações do TCU, especialmente quanto ao cumprimento pela Coordenação-Geral do FDA do disposto no Acórdão TCU 9.406/2015-2ª Câmara
Atendimento das Recomendações da CGU	Atendimento das Recomendações da CGU registradas no Sistema Monitor para a UG 533013


MARCELO SOLON XAVIER DOS SANTOS
Coordenador da Equipe de Auditoria


DANIELLE COSTA DE MOURA
Supervisor

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO****CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**

Rua dos Mundurucus nº3100, Ed Metropolitan, 27º andar - Cremação, CEP 66040-033, Belém-PA

Telefone: (91) 3205-8394 - e-mail: cgu@cgu.gov.br**Solicitação de Auditoria nº:** 201801533/001**Destinatário:** PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA**Unidade auditada:** SUDAM**Referência:** Ao responder esta Solicitação, indicar expressamente o Processo nº 00213.100258/2018-47.

Belém, 12 de setembro de 2018.

Senhor Superintendente,

Considerando o disposto no artigo 26 da Lei 10.180/2001 e conforme previsto no item 6.2.3 da Norma de Execução aprovada pela Portaria CGU/SE nº 500 /2016, solicito o seguinte::

1. Disponibilizar, em meio eletrônico, relação dos Projetos aprovados pela SUDAM, atualizados até 31/12/2017, informando o seguinte:

Nº processo	Empresa	Data da aprovação	Município	UF	Valor Total-R\$	Fontes de recursos	Objetivo	Status
-------------	---------	-------------------	-----------	----	-----------------	--------------------	----------	--------

2. Disponibilizar, em meio eletrônico, relação de Processos de Consultas Prévias aprovadas pela SUDAM, no exercício de 2017, informando o seguinte:

Nº Processo	Data da aprovação	Município	UF	Valor Total-R\$	Fonte de recursos	Objetivo
-------------	-------------------	-----------	----	-----------------	-------------------	----------

3. Disponibilizar os Normativos internos do Banco do Brasil que regulamentam os procedimentos de análise das operações com recursos do FDA;

4. Disponibilizar, em meio eletrônico, relação dos contratos para aquisição de bens e serviços de TI vigentes no exercício de 2017, contendo as informações descritas abaixo:

Número do Contrato	Empresa Contratada	Descrição do Objeto	Data de Assinatura do Contrato	Área de TI Responsável	Área Requisitante (Demandante)	Valor Contratado	Total Faturado
--------------------	--------------------	---------------------	--------------------------------	------------------------	--------------------------------	------------------	----------------

Ressaltando que a equipe de auditoria está disponível para prestar os esclarecimentos necessários, informo que, sempre que possível, a documentação deve ser disponibilizada em meio eletrônico e as tabelas contendo informações financeiras em arquivo Excel, até **17/09/2018**.

Atenciosamente,

Registro de recebimento do documento pela unidade auditada	
Assinatura do responsável pelo recebimento	Data do recebimento
Nome completo (ou carimbo) do responsável pelo recebimento	Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE COSTA DE MOURA**, Chefe de Serviço, em 12/09/2018, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0855641 e o código CRC 5BF1FE86

Referência: Processo nº 00213.100258/2018-47

SEI nº 0855641



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À CGFIN,

Considerando o que consta do Ofício nº 17857/2018/NAC3/PA/Regional/PA-CGU , que trata da realização dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2017, anexo, encaminho para conhecimento e adoção de providências, no que couber na sua área de competência, observado o prazo estipulado. Para tanto solicito que após o preparo da resposta, o processo deverá retornar para esta Diretoria para consolidação final.

Para a unidade CGFIN, responder os itens 1,2 e 3 da SA nº 201801533/001.

1. Para análise e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 13/09/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094174** e o código CRC **8D354D51**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0094174



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

À CAF.

1. Para providências, considerando o Despacho Simples DGFAI (0094271).



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos, Coordenador-Geral**, em 13/09/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094271** e o código CRC **B3F411CC**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0094271



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

Rua dos Mundurucus nº3100, Ed Metropolitana, 27º andar - Cremação, CEP 66040-033, Belém-PA
Telefone: (91) 3205-8394 - e-mail: cgupa@cgu.gov.br

Solicitação de Auditoria nº: 201801533/002

Destinatário: PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Unidade auditada: SUDAM

Referência: Ao responder esta Solicitação, indicar expressamente o Processo nº 00213.100258/2018-47.

Belém, 14 de setembro de 2018.

Senhor Superintendente,

Com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria que estão sendo realizados nessa Unidade e em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei nº 10.180, de 06/02/2001, solicitamos a Vossa Senhoria o que segue:

1. Apresentar, em reunião, a estrutura de governança e de gestão do FDA, no âmbito da SUDAM, contendo unidades envolvidas, quantitativos de pessoas e atribuições e fluxo processual da aprovação das consultas prévias e projetos. Sugere-se reunião no dia 18/09/2018, às 15h.

Prazo para atendimento: 18/09/2018

2. Apresentar, em reunião, a estrutura de governança e de gestão de TI, no âmbito da SUDAM, contendo unidades envolvidas, quantitativos de pessoas e atribuições e fluxo processual da contratação de soluções de TI. Sugere-se reunião no dia 18/09/2018, às 16h.

Prazo para atendimento: 18/09/2018

3. Apresentar os seguintes documentos devidamente aprovados nas instâncias internas competentes: (i) o Plano Diretor de TI e Comunicações - PDTIC 2017-2018; (ii) a Política de Segurança da Informação - POSIC, (iii) Manual de Contratações de Bens e Serviços de TI e orientações sobre solicitações de serviços de TI.

Prazo para atendimento: 17/09/2018

Ressaltando que a equipe de auditoria está disponível para prestar os esclarecimentos necessários, informo que, sempre que possível, a documentação deve ser disponibilizada em meio eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE COSTA DE MOURA, Chefe de Serviço**, em 14/09/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0858764 e o código CRC E1F04366

Referência: Processo nº 00213.100258/2018-47

SEI nº 0858764

De: "keila rodrigues" <keila.rodrigues@sudam.gov.br>

Para: "marta matos" <marta.matos@sudam.gov.br>, "cti" <cti@sudam.gov.br>, "luzio filho" <luzio.filho@sudam.gov.br>, "cgfin" <cgfin@sudam.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 14 de setembro de 2018 18:40:53

Assunto: Re: Solicitação de Auditoria 201801533/002 - VALE ESTE DOCUMENTO

Prezados solicito que a Solicitação de Auditoria seja juntada aos seguintes processos: na CGFIN ao de número 2316/2018-86; na CTI, o processo nº 2315/2018-31, a fim de manter a unicidade processual.

Atenciosamente,

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas
Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas - DPLAN
Tel.: (91)40085445 - (91)984075902
keila.rodrigues@sudam.gov.br



De: "alda frota" <alda.frota@sudam.gov.br>

Para: "keila rodrigues" <keila.rodrigues@sudam.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 14 de setembro de 2018 16:11:20

Assunto: Fwd: Solicitação de Auditoria 201801533/002 - VALE ESTE DOCUMENTO

<mailto:keila.rodrigues@sudam.gov.br?subject=Solicitacao%20de%20Auditoria%20201801533/002%20-%20VALE%20ESTE%20DOCUMENTO>

4/4

Keila,

Posso confirmar a reunião na data e horário sugeridos pela CGU?

Alda Selma Frota Monteiro de Oliveira
Chefe de Gabinete

Tel.: (91) 4008-5401
alda.frota@sudam.gov.br

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Trav. Antônio Baena, 1113 - Marco CEP: 66093-082 Belém-PA
www.sudam.gov.br



De: "alda frota" <alda.frota@sudam.gov.br>

Para: "cgfin" <cgfin@sudam.gov.br>, "marta matos" <marta.matos@sudam.gov.br>, "cti" <cti@sudam.gov.br>, "luzio filho" <luzio.filho@sudam.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 14 de setembro de 2018 16:09:20

Assunto: Fwd: Solicitação de Auditoria 201801533/002 - VALE ESTE DOCUMENTO

Caros Coordenador e Coordenadora:

De ordem da Superintendente substituta, segue a Solicitação de Auditoria anexa para o devido atendimento de acordo com os prazos ali estabelecidos.

Atenciosamente,

Alda Selma Frota Monteiro de Oliveira
Chefe de Gabinete

Tel.: (91) 4008-5401
alda.frota@sudam.gov.br

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Trav. Antônio Baena, 1113 - Marco CEP: 66093-082 Belém-PA
www.sudam.gov.br



De: "ieda jennings" <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Para: "alda frota" <alda.frota@sudam.gov.br>

Cc: "Gabinete" <gabinete@sudam.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 14 de setembro de 2018 15:42:16

Assunto: Fwd: Solicitação de Auditoria 201801533/002 - VALE ESTE DOCUMENTO

Senhora Chefe de Gabinete, boa tarde

Encaminhamos-lhe para conhecimento e providências a Solicitação de Auditoria nº 201801533/002, emitida pela supervisora dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas da Sudam - Exercício de 2017, que esta sendo realizado pela CGU/PA, e alertamos para os prazos ali estabelecidos.

Iêda Jennings
Auditora-Chefe
Auditoria-Geral

Tel: (91) 4008-5492/5614
ieda.jennings@sudam.gov.br



Em, 17 / 09 / 18
Entrada
Gabinete da SUDAM
Mariane Garcia da Silva
Chefe de Divisão do Gabinete

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

SEI 59004.002316/2018-86 / pg. 12



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0859844 e o código CRC 3C3D9515

Referência: Processo nº 00213.100258/2018-47

SEI nº 0859844



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À CGAVI, AUDITORIA e CGFIN:

Considerando o que consta na Solicitação de Auditoria nº 201801533/004 (0094870), em anexo, encaminho para conhecimento e adoção de providências, no que couber na sua área de competência, observado o prazo estipulado. Para tanto solicito que após o preparo da resposta, o processo deverá retornar para esta Diretoria para consolidação final.

Para a unidade CGAVI, responder o item 1.

Para a Auditoria, responder o item 2.

Para a unidade CGFIN, responder item 3.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 17/09/2018, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094873** e o código CRC **96339AA6**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0094873



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

DESPACHO Nº 3/2018-CAF/CGFIN/DGFAI

À CGFIN

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos para vossa apreciação, respostas às solicitações contidas no Ofício nº 17857/2018/NAC3/PA/Regional/PA-CGU (0094084), Processo nº **00213.100258/2018-47**, SA nº 201801533/001, itens 1,2 e 3, conforme descritos abaixo:

Item 1- Disponibilizar, em meio eletrônico, relação dos nº Projetos aprovados pela SUDAM, atualizados até 31/12/2017. Ver anexo documento em PDF (0094911) e em Excel (0094920);

Item 2- Disponibilizar, em meio eletrônico, relação de Processos de Consultas Prévias aprovadas pela SUDAM, no exercício de 2017. Ver anexo em PDF (0094912) e em Excel (0094920);

Item 3- Disponibilizar os Normativos internos do Banco do Brasil que regulamentam os procedimentos de análise das operações com recursos do FDA.

Com referencia ao item 3, informamos que foi solicitado ao Banco do Brasil os normativos internos, no entanto o banco informou não ser possível disponibilizar os referidos documentos no prazo determinado e solicitou dilatação de prazo para atendimento do pleito, conforme e-mail anexo, documento SEI (0094917).



Documento assinado eletronicamente por **Alda Francy Teixeira Freitas da Costa Nunes, Coordenador**, em 17/09/2018, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094894** e o código CRC **74B73480**.

PROJETOS APROVADOS PELA SUDAM

NR	PROCESSO	EMPRESA	aprovação	Município	UF	RECURSOS (Em 1,00 Real)				Status	Objetivo
			data			RP	FDA	Outros	Total		
1	59431.000028/2016-13	Gera - Geradora de Energia do Amazonas S/A	31/07/06	Manaus	AM	40.976.211,59	116.194.954,88	45.419.894,57	202.591.061,04	Implantado Recebeu CCE	Implantação de uma Usina Termoeletrica denominada UTE Ponta Negra, com 81.250 kw de potência.
2	59431.000047/2006-40	Geraoeste - Usinas Elétricas do Oeste Ltda	10/07/06	Juscimeira	MT	29.590.187,02	78.382.800,00	27.717.199,98	135.690.187,00	Implantado Recebeu CCE	Implantação de uma Pequena Central Hidreletrica de 29.100 kw.
3	59431.000162/2006-14	Companhia Energética Manauara	03/08/06	Manaus	AM	36.356.204,75	98.597.494,65	39.598.624,79	174.552.324,19	Em implantação	Implantação de uma Usina Termoeletrica de 85.380 kw.
4	59431.000032/2006-81	Usimar - Usina Siderúrgica de Marabá S/A	11/09/06	Marabá	PA	20.880.000,00	31.320.000,00	23.104.578,15	75.304.578,15	Cancelado	Implantação de duas termoeletricas com capacidade de 5.000 kw cada utilizando como combustível os gases residuais dos auto fornos.
5	59431.000077/2006-56	Porto Franco Energética S/A	09/10/06	Dianópolis	TO	31.094.614,32	76.486.713,42	45.470.106,51	153.051.434,25	Implantado Recebeu CCE	Implantação de uma Pequena Central Hidreletrica de 30.000 kw.
6	59431.000034/2006-71	Usina Elétrica do Nhandú S/A	18/10/06	Guarantã do Norte	MT	20.203.588,32	60.061.800,00	19.938.200,00	100.203.588,32	Cancelado	Implantação de duas pequena central hidreletrica 13.000 e 9.000 KW
7	59431.000390/2006-94	Brazservice Wet Leatherr S/A	13/11/06	Pedra Preta	MT	5.957.201,61	17.416.046,00	5.700.000,00	29.073.247,61	Em implantação	Implantação de um Curtume
8	59431.000389/2006-60	Eletrogoes S/A	28/11/06	Pimenta Bueno	RO	58.054.618,12	171.961.820,46	57.112.899,41	287.129.337,99	Em implantação	Implantação de uma Usina Hidreletrica de 73.500 kw
9	59431.000607/2006-66	Minerva Industria e Comércio de Alimentos Ltda	04/03/08	Rolim de Moura	RO	36.606.802,00	53.792.703,00	13.452.203,00	103.851.708,00	Implantado Recebeu CCE	Implantação de uma planta frigorifica
10	59431.000626/2006-92	SANEATINS - Companhia de Saneamento do Tocantins	04/03/08	Diversos	TO	36.917.979,79	68.906.262,00	14.713.018,92	120.537.260,71	Pediu retirada	Implementação de sistemas de esgotos sanitários.
11	59431.000133/2007-33	Alubar Metais S/A	17/03/08	Barcarena	PA	11.934.781,07	31.474.021,00	15.283.675,20	58.692.477,27	Implantado Recebeu CCE	Ampliação de fabricação de vergalhões e gotão.
12	59004.000020/2009-30	Brasnorte Transmissora de Energia S/A	21/07/09	diversos	MT	78.702.895,00	123.398.895,00	12.407.250,00	214.509.040,00	Arquivado	Construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de 402 km
13	59004.000001/2009-11	Geranorte - Geradora de Energia do Norte S/A	22/09/09	Miranda do Norte	MA	139.038.544,94	334.057.000,00	83.487.449,11	556.582.994,05	Em implantação	Implantação 2 UTE's com total de 331,70 MW
14	59004.000524/2009-50	Telemar Norte Leste S/A	18/01/10	AP/AM/MA/PA/Roraima		225.893.616,88	446.481.000,00	220.749.739,00	893.124.355,88	Cancelado	Implantação, Ampliação e Modernização em Telefonia Fixa
15	59004.000021/2010-18	Linhas de Macapa Transmissora de Energia S/A	24/09/10	Oximiná/PA a Macapá/AP	-	236.990.398,80	569.568.025,80	142.721.618,41	949.280.043,01	Implantado Recebeu CCE	Linha de Transmissão de 713 km e subestações entre Oriximiná/PA e Macapá/AP
16	59004.000022/2010-62	Linha de Xingu Transmissora de Energia S/A	24/09/10	Tucuruí a Jurupari	PA	250.614.955,99	602.447.754,41	151.016.938,60	1.004.079.649,00	Implantado Recebeu CCE	Linha de Transmissão de 527 km e subestações entre Tucuruí/PA e Jurupari/PA
17	59004.000140/2010-71	Santo Antonio Energia S/A	14/12/10	Porto Velho	RO	4.459.039.802,00	637.316.640,00	8.404.719.000,00	13.501.075.442,00	Em implantação	Implantação de UHE Santo Antonio capacidade de 3.150,40 MW
18	59004.000370/2010-30	Manaus Transmissora de Energia S/A	02/03/11	Oriximiná/PA a Cariri/AM	-	592.246.000,00	150.000.000,00	650.000.000,00	1.392.246.000,00	Em implantação	Linha de Transmissão de Oximiná/PA a Itacoatiara/AM e Itacoatiara/AM a Cariri/AM, com 586 km e 2 Subestações
19	59004.000493/2010-71	Estação Transmissora de Energia S/A - ETE	24/05/11	Porto Velho	RO	140.704.738,62	221.789.000,00	325.785.835,68	688.279.574,30	Em implantação	Estação Retificadora nº 01, CA/CC, 500/ ±600 Kv - 3150 MW
20	59004.000570/2012-54	Morro da Mesa Concessionaria S/A	27/06/13	Primavera do Leste	MT	41.500.480,00	124.500.000,00	41.500.000,00	207.500.480,00	Em implantação	Obras de recuperação de 122 Km de rodovia
21	59004.000137/2014-81	Belém Bioenergia Brasil S/A	26/03/14	Tailandia/Tomé-açu/mãe do Rio	PA	783.743.996,00	576.067.000,00	-	1.359.810.996,00	Antecipação de pagamento da dívida	Produção de óleo vegetal, sendo óleo de palma, óleo de palmiste e torta de palmiste.
22	59004.000021/2017-94	Terminal de Grãos e Ponta da Montanha S.A	28/06/17	Barcarena	PA	51.567.934,06	76.805.141,66	41.576.714,64	169.949.790,36	Arquivado	Ampliação, adaptação e melhorias do Terminal Portuário e Retroportuário, para ampliar a capacidade de recebimento, armazenamento e expedição de grãos vegetais sólidos.
TOTAL						7.328.615.550,88	4.667.025.072,28	10.381.474.945,97	22.377.115.569,13		

Obs.:
 Projetos aprovado no Dec. 4254/02: 19
 Projetos aprovado no Dec. 7839/12: 3
 Total 22

CONSULTAS PRÉVIAS APROVADAS NA SUDAM

NR	PROCESSO	EMPRESA	aprovação	Município	UF	RECURSOS (Em 1,00 Real)				OBJETIVO
			data			RP	FDA	Outros	Total	
1	59004.000827/2016-00	Companhia de Navegação da Amazônia - CNA	11/01/17	Itaituba: Localidade Malato	PA	86.756.022,00	260.268.066,00	86.756.022,00	433.780.110,00	Construção de uma Estação de Transbordo de Carga "ETC", destinada à recepção dos grãos vindos do Mato Grosso pela BR-163, armazenagem e transferência para a Hidrovia do Rio Tapajós. Aquisição de um Terminal de Uso Privado flutuante "TUP".
2	59004.000825/2016-11	WS Exportadora e Importadora de Cereais Ltda.	11/01/17	Vila Rica	MT	41.872.200,00	125.616.600,00	41.872.200,00	209.361.000,00	Projeto integrado lavoura-pecuária, objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto.
3	59004.000826/2016-11	Agropecuária Vargem Limpa LTDA	11/01/17	Água Boa	MT	39.779.765,76	94.713.728,00	54.933.962,24	189.427.456,00	Projeto integrado lavoura-pecuária, objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto.
4	59004.005207/2017-30	Atem's Distribuidora de Petróleo S.A	13/07/17	Manaus	AM	30.976.476,44	77.441.191,10	46.464.714,66	154.882.382,20	Projeto integrado lavoura-pecuária, objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto.
5	59004.005386/2017-13	EGCEL - Comercial Formuladora, Importadora e Exportadora de Derivados de Petróleo Ltda	28/07/17	Varzea Grande	MT	10.010.246,00	25.025.615,00	15.015.369,00	50.051.230,00	Implantação da fábrica de formulação de combustíveis líquidos, gasolina "A" e de óleo diesel, exclusivamente por mistura mecânica de correntes de hidrocarbonetos derivados de petróleo
6	59004.007011/2017-80	Alcooad Indústria de Etanol	07/12/17	Nova Marilândia	MT	92.491.542,05	230.078.436,13	139.887.732,07	462.457.710,25	Instalação de uma planta de industrialização de milho para produção de etanol anidro e hidratado, farelos com altos teores de fibra e proteína, óleo bruto e energia elétrica.
7	59004.007173/2017-18	Equatorial Transmissora 7SPE S/A	29/12/17	diversos	PA	97.698.463,65	293.095.390,97	97.698.463,65	488.492.318,27	objetivo a construção, operação e manutenção de 2 (duas) linhas de transmissão (LT) e 1 (uma) subestação (SE), todos os investimentos no estado do Pará
8	59004.007174/2017-62	Equatorial Transmissora 8SPE S/A	29/12/17	diversos	PA	165.149.018,83	495.400.000,00	165.149.018,82	825.698.037,65	Construção, operação e manutenção de 3 (três) linhas de transmissão (LT) e 2 (duas) subestações (SE), todos os investimentos no estado do Pará
9	59004.007257/2017-51	Ourilandia do Norte Transmissora de Energia Ltda	29/12/17	Ourilandia do Norte	PA	9.035.691,40	27.107.074,20	9.035.691,40	45.178.457,00	Implantação de empreendimento vinculado à concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica
10	59004.007268/2017-31	Agropecuária Beija Flor Ltda	29/12/17	Cocalinho	MT	36.338.084,40	90.845.211,00	54.507.126,60	181.690.422,00	objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto
TOTAL						610.107.510,53	1.719.591.312,40	711.320.300,44	3.041.019.123,37	

Zimbra

alda.nunes@sudam.gov.br

Re: SUDAM - CGU - Normas de procedimentos Banco do Brasil para o FDA

De : digov dinef2 <digov.dinef2@bb.com.br>

Sex, 14 de Set de 2018 14:03

Remetente : adelinamarques@bb.com.br 1 anexo**Assunto :** Re: SUDAM - CGU - Normas de procedimentos Banco do Brasil para o FDA**Para :** alda nunes <alda.nunes@sudam.gov.br>, marta matos <marta.matos@sudam.gov.br>**Cc :** sinvaljunior@bb.com.br, daniel vidal <daniel.vidal@bb.com.br>, claudiamarder@bb.com.br, jcmartins@bb.com.br

Prezados,

Para atendimento do pleito solicitamos articular junto a CGU a dilação do prazo.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adelina Marques
Assessora

Banco do Brasil - Diretoria de Governo
Divisão de Negócios com Executivo Federal - IIdigov.dinef2@bb.com.brTel: (61) 3493-0300/0301
Brasília - DF

----- Encaminhado por F9180697 Sinval Alves da Mata Junior/BancodoBrasil em 14/09/2018 11:00 AM -----

Para: digov.dinef2@bb.com.brDe: alda.nunes@sudam.gov.br

Data: 14/09/2018 10:58 AM

cc: marta matos <marta.matos@sudam.gov.br>

Assunto: Fwd: Normas de procedimentos Banco do Brasil para o FDA

*(Ver arquivo anexado: Assinatura Email2018.png)***De:** "alda nunes" <alda.nunes@sudam.gov.br>**Para:** sinvaljunior@bb.com.br**Cc:** "marta matos" <marta.matos@sudam.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 14 de setembro de 2018 10:56:16**Assunto:** Normas de procedimentos Banco do Brasil para o FDA

Prezado Sinval,

Considerando o disposto no artigo 8º do Decreto nº 7.839 de 9/11/2012 esta Superintendência, no cumprimento da sua função de Gestora do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e objetivando o atendimento de solicitação da Controladoria Geral da União - CGU, solicita que sejam disponibilizados os Normativos internos do Banco do Brasil que regulamentam os procedimentos de análise das operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

Tendo em vista o prazo exíguo determinado pela CGU para atendimento da solicitação, pedimos especial atenção e parceria para que sejam fornecidas as informações solicitadas **até 17/09/2018**.

Por fim colocamo-nos a sua disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Alda Freitas Nunes

Coordenadora

Coordenação de Gestão e Análise de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - CAF

Tel: (91) 4008-5722

alda.nunes@sudam.gov.br



[anexo "Assinatura Email2018.png" removido por F0103219 Adelina Aparecida Marques/BancodoBrasil]



Image.2f633ef53fbe0fe3a3ca1ddcd7db8d00a0ec0927@zimbra.png
40 KB



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

À DGFAI.

Senhora Diretora substituta,

1. Encaminhamos para Vossa apreciação, , respostas às solicitações contidas no Ofício nº 17857/2018/NAC3/PA/Regional/PA-CGU, SA nº 201801533/001, itens 1,2 e 3, conforme Despacho Nº 3 /2018 - CAF/CGFIN/DGFAI (0094894), com o qual esta CGFIN se manifesta de acordo.

2. Considerando que para atendimento do item 3 da supracitada SA, faz-se necessário gestão junto ao agente operador Banco do Brasil, para que a informação seja encaminhada a esta Superintendência e que a gestão foi realizada via telefone e e-mail (0094917, haja vista o tempo disponível para atendimento da SA, sugerimos que a informação seja solicitada também por ofício. Dessa forma, disponibilizamos minuta de ofício para Vossa apreciação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos, Coordenador-Geral**, em 17/09/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094973** e o código CRC **41E44C28**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0094973



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Travessa Antônio Baena - 1113, - Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66093-082
Telefone: 914008-5559 e Fax: 914008-5559 - <http://www.sudam.gov.br/>

Ofício - Minuta nº 0094999/2018-SUDAM

Belém-PA, 17 de setembro de 2018.

Ao BANCO DO BRASIL - Diretoria de Governo
Divisão de Negócios com Executivo Federal-II
Sr. Sinval Alves da Mata Júnior - Assessor
Edifício Banco do Brasil - SAUN, Quadra 5, Lote 8, Torre Sul, 10º andar
CEP 700409-12 - Brasília - DF

Assunto: **Solicitação de documentos.**

Prezado Senhor,

1. Considerando o disposto no inciso IX, artigo 8º, combinado com o inciso I, artigo 10 do Decreto nº 7.839 de 9/11/2012, esta Superintendência, objetivando o atendimento de solicitação da Controladoria-Geral da União - CGU, em trabalho de auditoria anual de contas nesta SUDAM, solicita que sejam disponibilizados os Normativos Internos do Banco do Brasil que regulamentam os procedimentos de análise das operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.
2. Tendo em vista o prazo exíguo para a conclusão dos trabalhos, pedimos especial atenção para que as informações solicitadas sejam encaminhadas em até dois dias úteis a partir do recebimento deste ofício.
3. Colocamo-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos, Coordenador-Geral**, em 17/09/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094999** e o código CRC **EA21F70C**.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5422/5478 - E-mail: diretoria@sudam.gov.br

OFÍCIO Nº 109/2018/DGFAI-SUDAM

Belém-PA, 17 de setembro de 2018.

À Sua Senhoria, o Senhor

Sinval Alves da Mata Júnior

Divisão de Negócios com Executivo Federal-II

BANCO DO BRASIL - Diretoria de Governo

Edifício Banco do Brasil - SAUN, Quadra 5, Lote 8, Torre Sul, 10º andar

700409-12 - Brasília. DF

**Assunto: Solicitação de documentos. Atendimento de Solicitação de
Auditoria - Controladoria Geral da União**

Prezado Senhor,

1. Solicito, com base no inciso IX do artigo 8º, c/c inciso I do artigo 10 do Decreto nº 7.839 de 9/11/2012, o encaminhamento dos Normativos Internos desse Banco que regulamentam os procedimentos de análise das operações com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.
2. Informo que a solicitação decorre de atendimento de demanda da Controladoria-Geral da União - CGU, em trabalho de auditoria anual de contas nesta SUDAM, razão pela qual requer urgência no atendimento.
2. Assim, pedimos especial atenção para que os documentos sejam encaminhados em até dois dias úteis a partir do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS
Diretora da DGFAI, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 17/09/2018, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095081** e o código CRC **273FB7FF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0095081



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

MEMO Nº 12/2018-CGFIN/DGFAI

Belém-PA, 17 de setembro de 2018.

Ao Sr. Chefe da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

Assunto: Referência Ofício nº 17857/2018/NAC3/PA/Regional/PA-CGU, SA nº 201801533/001.

1. Em atendimento a SA nº 201801533/001, da Controladoria-Geral da União, Regional Pará, encaminhamos as informações solicitadas nos itens 1, 2 e 3.

1.1. Item 1- Disponibilizar, em meio eletrônico, relação dos Projetos aprovados pela SUDAM, atualizados até 31/12/2017. A informação encontra-se anexo nos documento em PDF (0094911) e em Excel (0094920);

1.2. Item 2- Disponibilizar, em meio eletrônico, relação de Processos de Consultas Prévias aprovadas pela SUDAM, no exercício de 2017. A informação encontra-se anexo em PDF (0094912) e em Excel (0094920);

1.3 Item 3- Disponibilizar os Normativos internos do Banco do Brasil que regulamentam os procedimentos de análise das operações com recursos do FDA.

Com referencia ao item 3, informamos que foi solicitado por e-mail ao Banco do Brasil os normativos internos, no entanto o banco informou não ser possível disponibilizar os referidos documentos no prazo determinado e solicitou dilatação de prazo para atendimento do pleito, conforme e-mail anexo, documento SEI (0094917).

Considerando a urgência que o caso requer, oferecemos minuta de ofício (0094999) a ser encaminhado ao Banco do Brasil, onde propomos um prazo de dois dias úteis a partir do recebimento do ofício para atendimento da solicitação por aquele agente operador.

À superior consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos**, **Coordenador-Geral**, em 17/09/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095091** e o código CRC **3F124715**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0095091



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À Auditoria Interna

1. Encaminho resposta à Solicitação de Auditoria nº 201801533-001 (0094084) , encaminhamos o Memorando 12 (0095091), relativamente aos itens 1 e 2
2. Quanto ao item 3 da SA, informo que foi expedido ofício ao Banco do Brasil solicitando os normativos.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 17/09/2018, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095100** e o código CRC **04897D5E**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0095100


MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

Rua dos Mundurucus, 3100 – 27º Andar - Cremação, Belém/PA – CEP: 66033-040 (91) 3205-8394 –
cgupa@cgu.gov.br

Solicitação de Auditoria nº: 201801533/005

Destinatário: Paulo Roberto Correia da Silva

Unidade auditada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

Referência: Ao responder esta Solicitação, indicar expressamente o Processo nº 00213.100258/2018-47.

Belém, 18 de setembro de 2018.

Senhor Superintendente,

Com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria que estão sendo realizados nessa Unidade e em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei nº 10.180, de 06/02/2001, solicitamos a Vossa Senhoria o que segue:

1. Disponibilizar os seguintes Processos aprovados pela SUDAM, com recursos do FDA:

PROCESSO	EMPRESA	aprovação data	Valor Total – R\$	Status
59431.000028/2016-13	Gera - Geradora de Energia do Amazonas S/A	31/07/06	202.591.061,04	Implantado Recebeu CCE
59431.000047/2006-40	Geraoeste - Usinas Elétricas do Oeste Ltda	10/07/06	135.690.187,00	Implantado Recebeu CCE
59431.000077/2006-56	Porto Franco Energética S/A	09/10/06	153.051.434,25	Implantado Recebeu CCE
59431.000607/2006-66	Minerva Industria e Comércio de Alimentos Ltda	04/03/08	103.851.708,00	Implantado Recebeu CCE
59431.000133/2007-33	Alubar Metais S/A	17/03/08	58.692.477,27	Implantado Recebeu CCE
59004.000021/2010-18	Linhas de Macapá Transmissora de Energia S/A	24/09/10	949.280.043,01	Implantado Recebeu CCE
59004.000022/2010-62	Linha de Xingu Transmissora de Energia S/A	24/09/10	1.004.079.649,00	Implantado Recebeu CCE
59004.000137/2014-81	Belém Bioenergia Brasil S/A	26/03/14	1.359.810.996,00	Antecipação de pagamento
59004.000021/2017-94	Terminal de Grãos e Ponta da Montanha S.A	28/06/17	169.949.790,36	Arquivado

Prazo para atendimento: 19/09/2018

2. Disponibilizar os seguintes Processos: 590004.000049/2015-75 e

590004.000018/2017-71

atendimento: 19/09/2018

Prazo para

Ressaltando que a equipe de auditoria está disponível para prestar os esclarecimentos necessários, informo que, sempre que possível, a documentação deve ser disponibilizada em meio eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOLON XAVIER DOS SANTOS, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 18/09/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador

0861504 e o código CRC FBA1E856

Referência: Processo nº 00213.100258/2018-47
SEI nº 0861504

Em 18/09/2018

ENTRADA
Gabinete do SUDAM

Silvio Felsi



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE**

Ao(À) CGFIN.

1. De ordem da Superintendente substituta, para conhecimento e as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alda Selma Frota Monteiro de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 18/09/2018, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095296** e o código CRC **64792250**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0095296



Em, 19, 09, 18
Entrada
Gabinete da SUDAM
Liana Garcia da Silva
Divisão do Gabinete

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

Rua dos Mundurucus, 3100 – 27º Andar - Cremação, Belém/PA – CEP: 66033-040

Telefone: (91) 3205-8394 – Email: cgupa@cgu.gov.br

Solicitação de Auditoria nº: 201801533/006

Destinatário: Paulo Roberto Correia da Silva

Unidade auditada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Referência: Ao responder esta Solicitação, indicar expressamente o Processo nº 00213.100258/2018-47.

Belém, 19 de setembro de 2018.

Senhor Superintendente,

Com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria que estão sendo realizados nessa Unidade e em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei nº 10.180, de 06/02/2001, solicitamos a Vossa Senhoria o que segue:

1. Apresentar o fluxo processual completo de análise de pleitos relativos ao FDA (aprovação de consulta prévia, autorização e aprovação de projeto, contratação) aprovado ou não pelas instâncias superiores que tenham respaldado a aprovação dos pleitos em 2017.

2. Apresentar as normas jurídicas e/ou técnicas que contenham as regras, orientações e diretrizes à elaboração dos pareceres técnicos a respeito das consultas prévias e projetos pela CAF.

3. Apresentar os riscos identificados para o processo de aprovação de consultas prévias e projetos e os controles implantados ou previstos para mitigação dos riscos.

Prazo para atendimento: 20/09/2018

Ressaltando que a equipe de auditoria está disponível para prestar os esclarecimentos

necessários, informo que, sempre que possível, a documentação deve ser disponibilizada em meio eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE COSTA DE MOURA, Chefe de Serviço**, em 19/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0863043 e o código CRC BB278866

Referência: Processo nº 00213.100258/2018-47

SEI nº 0863043



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
AUDITORIA-GERAL**

MEMO Nº 55/2018-AUD/DICOL

Belém-PA, 19 de setembro de 2018.

A Senhora Diretora da DGFAI, substituta.

Assunto: **Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201801533/004, item 2.**

1. Em resposta ao item 2 da Solicitação de Auditoria nº 201801533/004, de 17/09/2018, emitida pela Controladoria-Geral da União/CGU - Regional/PA, informamos a Vossa Senhoria que atualmente, encontra-se em curso trabalhos de auditoria nos processos de consultas prévias das empresas Equatorial Transmissora 7 SPE S/A (Processo SEI Nº 7173/2017-18), Equatorial Transmissora 8 SPE S/A (Processo SEI Nº 7174/2017-62) e Agropecuária Beija Flor Ltda (Processo SEI Nº 7268/2017-31) relativas ao exercício de 2017, conforme previsto no item 4 do Anexo I do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT/2018.
2. Informamos-lhe, ainda, que no exercício de 2017, foi realizada auditoria nos processos de consultas prévias das empresas WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais Ltda (59004/000084/2016-60) e Lalunici Participações S/A (59004/000688/2016-14), referentes ao exercício de 2016, para verificar a conformidade dos respectivos processos aos normativos legais, bem como os seus controles internos utilizados pela unidade responsável.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ieda do Socorro Almeida Jennings, Auditor-Chefe**, em 19/09/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095569** e o código CRC **70EA3271**.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

MEMO Nº 13/2018-CGFIN/DGFAI

Belém-PA, 19 de setembro de 2018.

Ao Sr. Chefe da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

Assunto: Processo nº 00213.100258/2018-47 - Solicitação de Auditoria nº: 201801533/004 .

1. Em atendimento a Solicitação de Auditoria nº: 201801533/004, encaminhamos informações desta CGFIN referente ao item 3, de responsabilidade desta unidade técnica.

Item 3 - Informar se a SUDAM expediu normas, em articulação com os agentes operadores, para definir as informações do projeto necessárias à decisão sobre a participação do Fundo, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 8º do Decreto nº 7.839/2012. Em caso positivo, apresentar cópia das mesmas.

1.1 - Esta CGFIN já elaborou proposta de norma para atendimento ao disposto no Inciso VIII, do Artigo 8º do Decreto nº 7.839/2012, a ser discutida com os agentes operadores, para análise da DGFAI e posterior deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM. No entanto, esta proposta ainda não havia sido debatida com os agentes operadores, em razão de estar sendo discutida com o Ministério da Integração Nacional a mais de dois anos, uma possível alteração no Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012, que poderia vir a impactar na norma proposta por esta unidade.

1.2 - No entanto, com a edição da Lei Nº 13.682, de 19/06/2018, que em seu artigo 6º altera a MP nº 2.157-5, para, dentre outras alterações, permitir que outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central possam atuar como agentes operadores do FDA, esta CGFIN entendeu não ser mais possível aguardar a edição do novo Decreto alterando o atual Regulamento do FDA para discutir a proposta de normatização com os agentes operadores, uma vez que, a possibilidade de operação do FDA por um número maior de Bancos torna ainda mais urgente a necessidade de uniformização dos procedimentos.

1.3 - Dessa forma, por ocasião do Workshop de Atração de Investimentos realizado por esta SUDAM em 17 de agosto de 2018, onde foi realizado treinamento sobre o fluxo operacional do FDA, tendo como público alvo os bancos que podem atuar como agentes operadores do FDA, empresários, federação das indústrias e consultores, foi realizada também, reunião com os agentes operadores presentes para discutir a

proposta de normatização do Inciso VIII, do Artigo 8º do Decreto nº 7.839/2012.

1.4 - Como estavam presentes na reunião somente o Banco Santander e o BNDES, a proposta está sendo encaminhada por e-mail para os demais Bancos para que possam tomar conhecimento e se manifestar.

1.5 - Após retorno dos Bancos, a proposta será consolidada e encaminhada à apreciação da DGFAI para posterior deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

1.6 - Anexamos aos autos a proposta elaborada por esta unidade técnica e seus anexos e convite encaminhado pela SUDAM para participação no Workshop de Atração de Investimento onde a proposta foi discutida com os agentes operadores presentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos, Coordenador-Geral**, em 19/09/2018, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095630** e o código CRC **1D7BA3AE**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0095630

PROPOSTA DE NORMATIZAÇÃO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 8º DO REGULAMENTO DO
FDA APROVADO PELO DECRETO Nº 7.839/2012.

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE DEVEM FAZER PARTE DO TERMO DE APROVAÇÃO DO
PROJETO:

- Documento da diretoria que aprovou o projeto;
- Parecer de aprovação do projeto:
 - Dados da Empresa Proponente:
 - Nome da empresa e CNPJ;
 - Atividade;
 - Endereço;
 - Classificação da atividade da empresa no CNAE (IBGE);
 - Data de constituição da empresa;
 - Participação societária da empresa;
 - Conselho de administração da empresa (se houver);
 - Solicitação
 - Valor do Financiamento;
 - Prazo de Carência;
 - Prazo Total de Amortização;
 - Recurso: FDA ou BNDES ou outros;
 - Restrições cadastrais:
 - SIAFI e CADIN;
 - Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas) da empresa solicitante e das acionistas/cotistas com participação no capital social a partir de 10%;
 - Análise
 - Descrição do Capital Social: Autorizado, Subscrito e Integralizado;
 - Risco da Pessoa Jurídica (empresa solicitante e acionistas) com as seguintes informações:
 - Participação: empresa ou Avalista;
 - Nome;
 - CNPJ;

- Nota;
- Conceito;
- Risco da Pessoa Física com as seguintes informações:
 - Nome;
 - CPF;
 - Nota;
 - Conceito;
- Risco do Projeto com as seguintes informações:
 - Nota;
 - Conceito
- Informações Adicionais:
 - O Projeto se beneficia ou não de Incentivos e/ou Benefícios Fiscais;
- Organização administrativa e capacidade empresarial;
 - Discorrer sobre a Organização Administrativa e a Capacidade Empresarial da empresa e dos Acionistas/Cotistas;
- Descrição sumaria do projeto;
 - Discorrer sobre o objeto do projeto a ser realizado com recursos do FDA;
- Aspectos Técnicos do Empreendimento;
 - Discorrer sobre a **expertise** que a empresa possui para realizar o objetivo do projeto;
- Aspectos Econômico-Financeiros da empresa solicitante;
- Quadro de Fontes com as seguintes informações:

Fonte	Valor (R\$)	Valor Total	% do Valor Total
FDA			
BNDES/FNO			
Recursos Próprios			
Total			100%

- Origem dos recursos próprios;
 - Discorrer sobre a origem dos Recursos Próprios da empresa solicitante;

- Capacidade de Pagamento da Empresa;
 - Discorrer sobre a capacidade de pagamento da empresa e como será demonstrada esta capacidade;
- Aspectos Ambientais com as seguintes informações:
 - Há necessidade de apresentação de Licença Ambiental?
 - Licença apresentada:
 - **Apresentou Questionário Socioambiental (QSA)?**
- Mercado e Localização;
 - Discorrer sobre o mercado e a localização do empreendimento;
- Análise Crítica do Projeto com as seguintes informações:
 - Nível de utilização da capacidade instalada após estabilização: Projetado/Com Redução;
 - Relação Crédito / Receita: Projetado/Com Redução (*);
 - TIR – Taxa Interna de Retorno: Projetado/Com Redução (*);
 - VPL – Valor Presente Líquido: Projetado/Com Redução (*);
 - Comprometimento máximo da capacidade de pagamento com financiamentos: Projetado/Com Redução (*);
 - Número de Empregos Gerados;
 - (*) Análise de Sensibilidade: Redução das Receitas e Custos Variáveis = em %;
Taxa Mínima de Atratividade (TMA) Considerada = em %;
- Outras Considerações;
- Conclusão:
 - Concluir discorrendo sobre as informações apresentadas na peça técnica, como econômica e financeira, e se o crédito apresenta-se viável, e se a equipe de análise sugere o deferimento do crédito;
 - Valor do Financiamento: FDA, BNDES/FNO, outros;
 - Prazos: Carência, Amortização, Total;
 - Encargos: Taxa de juros (ato da contratação);
 - Avalistas: Acionistas/cotistas da empresa proponente do projeto;
- Condições de contratação de projeto:
 - Recursos do FDA, com as seguintes informações (tabela):
 - Valor do Financiamento;

- Carência em meses;
 - Amortização em meses;
 - Prazo total em meses;
 - Taxa de juros contratada;
- Utilização do recurso (em formato de tabela) com as seguintes informações:
 - Quantidade de parcelas;
 - Valor total de cada parcela;
 - Previsão de liberação da parcela;
- Condições Pré-contratuais e contratuais;
- Condições pré-liberação (1ª parcela, se necessário);
- Condições pré-liberação (2ª parcela, se necessário);
- Condições pré-liberação (3ª parcela, se necessário);
- Outras condições de pré-liberação, se necessário;
- Quadro de Análise de Balanços, em formato de planilha, com as seguintes informações, considerando a quantidade de parcelas de liberação, a data das liberações, os valores em cada rubrica e a porcentagem em relação ao total:
 - Ativo Circulante;
 - Realizável a Longo Prazo;
 - Ativo Permanente;
 - Passivo Circulante;
 - Exigível a Longo Prazo;
 - Resultado de Exercício Futuro;
 - Patrimônio Líquido;
- Quadro de Demonstração de Resultados, em formato de planilha, com as seguintes informações, considerando a quantidade de parcelas de liberação, a data das liberações, os valores em cada rubrica e a porcentagem em relação ao total:
 - Receita Operacional Bruta;
 - Receita Operacional Líquida (ROL);
 - Lucro Bruto;
 - Lucro Operacional;
 - Lucro antes do IR, contribuições e participações;
 - Resultado Líquido do Exercício;

- Lucro Líquido/Capital Integralizado;
- Quadro de Estimativa de Receitas e Custos Anuais, em formato de planilha;
- Quadro de Cronograma de Inversões/Plano de Aplicação, em formato de planilha;
- Quadro Indicadores de Capital de Giro, em formato de planilha;
- Quadro Demonstrativo das Necessidades de Capital de Giro, em formato de planilha;
- Quadro de Usos e Fontes;
- Quadro Estimativa da Capacidade de Pagamento;

PARECER DE ANÁLISE:

EMPRESA:

QUADRO: CRONOGRAMA DE INVERSÕES / PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	Realizado	A Realizar - Parcelas Semestrais			
				1	2	3	4
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NACIONAIS							
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IMPORTADOS							
VEÍCULOS							
EMBARCAÇÕES							
SUBTOTAL (MÁQ., EQUIP., VEÍC.)							
Recursos do FDA							
Outras Fontes							
Recursos Próprios							
CONSTRUÇÕES CIVIS							
Planilha de Investimentos							
1 - Serviços Preliminares							
1.1 - Serviços de engenharia							
1.2 - ...							
2 - Trabalhos Iniciais							
2.1 - Serviços de engenharia							
2.2 - ...							
3. Melhoramentos							
3.1 - Faixas adicionais							
3.2 - Acostamentos							
3.3 -							

PARECER DE ANÁLISE:
EMPRESA:
QUADRO: CRONOGRAMA DE INVERSÕES / PLANO DE APLICAÇÃO

INSTALAÇÕES							
MOVEIS E UTENSILIOS							
TREINAMENTO							
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS							
OUTROS FIXOS							
CUSTO DO FUNDO DE AVAL							
SUBTOTAL (Construções e Outros)							
Recursos do FDA							
Outras Fontes							
Recursos Próprios							
TOTAL DO ATIVO FIXO							
Recursos do FDA							
Outras Fontes							
Recursos Próprios							

A SUDAM CONVIDA V. S^a PARA PARTICIPAR DO EVENTO:

WORKSHOP | 17 ATRAÇÃO DE | DE INVESTIMENTOS | AGOSTO

TREINAMENTO SOBRE FLUXO DE
OPERACIONALIZAÇÃO DO FDA

CAPACITAÇÃO DE USO DO SISTEMA ONLINE
DE INCENTIVOS FISCAIS- SIN



PARECER DE ANÁLISE:

EMPRESA:

QUADRO: ANÁLISE DE BALANÇO

BALANÇOS		1		2		3		4	
Nº	DATAS	31/12/20xx	%	31/12/20xx	%	31/12/20xx	%	31/12/20xx	%
1	ATIVO CIRCULANTE	-		-		-		-	
1.1	Caixa/Bancos								
1.2	Aplicações Financeiras								
1.3	Duplicatas a receber								
1.4	Estoques								
1.5	Adiantamentos a Fornecedores								
1.6	Impostos a recuperar								
1.7	Outros Créditos								
1.8	Despesas Exercício Seguinte								
2	REALIZAVEL A LG PRAZO	-		-		-		-	
2.1	Adiant. Feitos a Clientes								
2.2	Impostos a recuperar								
2.3	Coligadas/Controladas								
2.4	Créditos Diversos								
3	ATIVO PERMANENTE	-		-		-		-	
3.1	Investimentos								
3.2	Imobilizado								
3.3	Intangível								
	ATIVO TOTAL	-		-		-		-	
1	ATIVO CIRCULANTE	-		-		-		-	
1.1	Financiamentos								
1.2	Duplic./Tits. Descontados								
1.3	Adiant. Rec. de Clientes								
1.4	Debêntures								
1.5	Provisões								
1.6	Fornecedores								
1.7	Salários e Encargos Sociais								
1.8	Impostos e Taxas								
1.9	Outras Exigibilidades								
2	EXIGÍVEL A LG PRAZO	-		-		-		-	
2.1	Instituições de Crédito								
2.2	Debêntures								
2.3	Impostos Parcelados								
2.4	Fornecedores								
2.5	Empréstimo Coligada								
2.6	Outras Exigibilidades								
3	RES. DE EXERC. FUTURO	-		-		-		-	
4	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-		-		-		-	
4.1	Capital Subscrito								
4.2	(-) Capital a realizar								
4.3	Reserva de Capital								
4.4	Reserva de Reavaliação								
4.5	Reserva de Lucros								
4.6	Lucros / Prejuízos								
4.7	Resultado do Exercício								
	PASSIVO TOTAL								
CÁLCULOS									
CCL	Capital Circulante Liquido								

CPL	Capital Permanente Liquido				
CGP	Capital de Giro Próprio				
IOG	Investimento Operac. Em Giro				
T	Saldo em Tesouraria (CPL-IOG)				
	Saldo em Tesouraria (ACF-PCf)				
COMPARATIVO: SALDO EM TESOURARIA X VENDAS					
%	T/ VENDAS LÍQUIDAS			17,30%	-68,67%

PARECER DE ANÁLISE:**EMPRESA:****QUADRO: DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADOS**

ITENS	31/12/20xx	%	31/12/20xx
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-		-
(-) Vendas Canceladas			
(-) Abatimentos sobre vendas			
(-) Impostos sobre vendas			

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	-		-
(-) Custos dos Prod., Merc., ou Serviços Vendidos			

LUCRO BRUTO	-		-
(-) Despesas com Vendas			
(-) Despesas administrativas/Operacionais			
(-) Despesas financeiras			
(+) Receitas Financeiras			
(-) Outras Despesas operacionais			
(+) Resultados da equivalência patrimonial			

LUCRO OPERACIONAL	-		-
(+) Receitas não operacionais			
(-) Despesas não operacionais			

LUCRO ANTES DO IR, CONTB. E PARTIC.	-		-
(-) Provisão para Imp. De Renda			
(-) Provisão para Contrib. Social			
(-) Participações			
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-		-

LUCRO LÍQUIDO/CAPITAL INTEGRALIZADO			
--	--	--	--

%	31/12/20xx	%	31/12/20xx	%
	-		-	

	-		-	

	-		-	

	-		-	

	-		-	
	-		-	

--	--	--

PARECER DE ANÁLISE:
EMPRESA:
QUADRO: USOS E FONTES

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	EXISTENTE EM _/_/_	O PROJETO					
			TOTAL	REALIZADO	A REALIZAR			
					1	2	3	4
USOS								
ATIVO FIXO								
Terrenos								
Construções Civas								
Máq., Equip., e Instalações								
Moveis e Utensílios								
Veiculos								
Embarcações								
Outros								
Fundo de Aval.								
CAPITAL DE GIRO								

FONTES								
FDA								
RECURSOS DA EMPRESA								
RECURSOS DE TERCEIROS								

PARECER DE ANÁLISE:**EMPRESA:****QUADRO: ESTIMATIVA DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO**

ESPECIFICAÇÃO				
	1	2	3	4
01. Receitas				
02. (-) Custos				
03. (=) Lucro Operacional				
04. (-) Encargos Atual Financiamento				
05. (-) Encargos de Outros Financiamentos				
06. (=) Lucro Tributável				
07. (-) Imposto de Renda				
08. (=) Lucro Líquido				
09. (-) Dividendos / Gratificações				
10. (=) Saldo Disponível				
11. (+) Depreciação				
12. (+) Fundo P/ Aumento Capital				
13. (=) Disponibilidade Bruta				
14. (-) Amortização Atual Financiamento				
15. (-) Outras Amortizações				
16.(=) Disponibilidade Líquida				
17. Amortizações / Disponibilidade Bruta				
Fluxo de Caixa				
Taxa interna de Retorno (TIR)				
VPL para uma TMA				



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À Auditoria Geral

1. Encaminho em atendimento à **Solicitação de Auditoria nº 201801533/004**, o Memorando 55-AUD (0095569) e Memorando 13-CGFIN (0095630).



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 19/09/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095727** e o código CRC **CA213353**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0095727



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE AVALIAÇÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS**

A Diretora Geral substituta DGFAI

1. Para análise e demais providências.

Atendendo solicitação da Auditoria nº 201801533/004 realizada nesta Superintendência, temos as seguintes informações relativas ao Item nº 1, que trata sobre a avaliação das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FDA.

- Foi publicado no final do ano de 2016, o primeiro relatório de avaliação do FDA, abrangendo o período de 2006 a 2014 o mesmo se encontra publicada no site da sudam ,

link http://www.sudam.gov.br/conteudo/menus/referencias/diretoriacolegiada/arquivos/resolucoes/FDA/2016/res_124_anexo-relatorio_de_avaliacao_fda_2006_2014.pdf

- No ano de 2017 foi publicado o segundo relatório com resultados potenciais do FDA, no período de 2015 a 2016 considerando as consultas prévias aprovadas pela Sudam o mesmo encontra-se publicado no site da sudam

link <http://www.sudam.gov.br/conteudo/menus/centraldeconteudo/publicacoes/arquivos/fda-relatorio-de-avaliacao-2015-2016.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **Celso Angelo de Castro Lima, Coordenador-Geral**, em 20/09/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095807** e o código CRC **87E6E465**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0095807



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

MEMO Nº 7/2018-DGFAI

Belém-PA, 20 de setembro de 2018.

À Auditoria Geral da SUDAM,

Assunto: **Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201801533/004.**

1. Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201801533/004, informamos o que segue.

1.0.1. Item 1: Informar se a SUDAM realizou estudos, no exercício de 2017, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, sobre a avaliação das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FDA. Em caso positivo, apresentar cópia dos mesmo.

Resposta: O Relatório de Avaliação do FDA, relativo ao período de 2006 a 2014, está disponível no site da sudam, no endereço http://www.sudam.gov.br/conteudo/menus/referencias/diretoriacolegiada/arquivos/resolucoes/FDA/2016/res_124_anexo-relatorio_de_avaliacao_fda_2006_2014.pdf.

No ano de 2017 foi publicado o segundo relatório com resultados potenciais do FDA, no período de 2015 a 2016 considerando as consultas prévias aprovadas pela Sudam o mesmo encontra-se publicado no site da sudam link <http://www.sudam.gov.br/conteudo/menus/centraldeconteudo/publicacoes/arquivos/fda-relatorio-de-avaliacao-2015-2016.pdf>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 20/09/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095816** e o código CRC **C83BAC74**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0095816



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

MEMO Nº 14/2018-CGFIN/DGFAI

Belém-PA, 20 de setembro de 2018.

Ao Sr. Chefe da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

Assunto: Referência Processo nº 00213.100258/2018-47 - SAI 201801533/006.

1. Em atendimento a Solicitação de Auditoria Interna nº: 201801533/006, encaminhamos as informações solicitadas:

1.1 - Item 1 - Apresentar o fluxo processual completo de análise de pleitos relativos ao FDA (aprovação de consulta prévia, autorização e aprovação de projeto, contratação) aprovado ou não pelas instâncias superiores que tenham respaldado a aprovação dos pleitos em 2017.

Anexamos ao processo o Fluxograma da Operacionalização do FDA que se encontra na fase descritiva para ser submetido a deliberação da Diretoria Colegiada.

1.2 - Item 2 - Apresentar as normas jurídicas e/ou técnicas que contenham as regras, orientações e diretrizes à elaboração dos pareceres técnicos a respeito das consultas prévias e projetos pela CAF.

1.2.1 - Consulta Prévia - A elaboração dos Pareceres Técnico de consulta prévia é orientada pelas seguintes normas:

1. Artigo 18 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012 (anexo);
2. Resolução da Diretoria Colegiada da SUDAM Nº 27/2013 (anexo).
3. Modelo para apresentação de consulta prévia (anexo);
4. Check-list conforme item 3 do modelo de apresentação de consulta prévia;
5. Resolução BACEN nº 4.171/2012 e alterações (anexo);
6. Diretrizes e Prioridades do FDA estabelecidas anualmente pelo Ministério da Integração Nacional (diretrizes) e pelo CONDEL-SUDAM(prioridades) - na análise das consultas prévias aprovadas no exercício de 2017 foram consideradas as Diretrizes e Prioridades aprovadas pelo Ato 36 de 20/12/2016 (anexo);
7. Decreto nº 6.047/2007 - PNDR;
8. Tabela MI - Tipologia Sub-regional;
9. Portaria Nº 34 - Tipologia Sub-regiões;

10. Modelo de Parecer de Consulta Prévia, aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada da SUDAM nº 10, de 24/03/2016 (anexo).

1.2.2 - Projeto - A elaboração dos Pareceres Técnico dos projetos é orientada pelas seguintes normas:

1. Decreto nº 7839/2012 (anexo);
2. Resolução BACEN 4.171 de 20/12/2012 e alterações (anexo);

A SUDAM encontra-se em articulação com os agentes operadores do FDA, para normatização do inciso VIII, art 8º do regulamento do fundo. A partir da normatização será proposta a diretoria colegiada normatização para análise e elaboração de pareceres técnicos dos projetos.

1.3 - Item 3 - Apresentar os riscos identificados para o processo de aprovação de consultas prévias e projetos e os controles implantados ou previstos para mitigação dos riscos.

A SUDAM, a partir de recomendação da CGU, está elaborando estudos para implantação da gestão de riscos dos macro processos da instituição. No momento, está em fase de implantação um projeto piloto para os Incentivos Fiscais na modalidade de 75% de redução do imposto de renda da pessoa jurídica. A partir desse projeto piloto, a gestão de risco poderá ser implantada para os outros macro processos, aí incluído o FDA.

À superior deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos, Coordenador-Geral**, em 24/09/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095980** e o código CRC **C0509EB4**.

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Resposta SAI CGU nº 201801533/001 (Processo nº 00213.100258/2018-47)**De :** aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

Ter, 18 de Set de 2018 09:26

Assunto : Resposta SAI CGU nº 201801533/001 (Processo nº 00213.100258/2018-47) 9 anexos**Para :** marcelo santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>**Cc :** jefferson santos <jefferson.santos@cgu.gov.br>, ieda jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/001, itens 1, 2 e 3, de 12/09/2018**, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**, estamos-lhe encaminhando os arquivos em anexo (Despacho Simples DIRAD-SEI_SUDAM_0095100, Memo_nº12_2018_CGFIN_DGFAI_de_17_09_18_SEI_SUDAM_0095091, Documento em PDF_Resposta_SAI_1_Item_1_Projetos_aprovados_SEI_SUDAM_0094911, Documento em Excel_Resposta_SAI_1_Item_1_Projetos_aprovados_SEI_SUDAM_0094920, Documento em PDF_Resposta_SAI_1_Item_2_CP_aprovadas_SEI_SUDAM_0094912, Documento em Excel_Resposta_SAI_1_Item_2_CP_aprovadas_SEI_SUDAM_0094920, Resposta_SAI_1_Item_3_OFÍCIO Nº 109_2018_DGFAI-SUDAM_de_17_09_18_SEI_SUDAM_0095081).

Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.

Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral



+55 (91) 4008-5614/5492

aud.secretaria@sudam.gov.br



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



logo_ssudam.png

18 KB



arvore_sudam.jpg

1 KB



Despacho Simplex_SEI_SUDAM_ 0095100.pdf

164 KB



Memo_nº12_2018_CGFIN_DGFAI_DE_17_09_18_SEI_SUDAM_0095091.pdf

173 KB



Resposta_SAI_1_Item_1_Projetos_aprovados.pdf

10 KB



Resposta_SAI_1_Item_1_RELAÇÃO CC E PROJETOS.xlsx

21 KB



Resposta_SAI_1_Item_2_CP_aprovadas.pdf

8 KB



Resposta_SAI_1_Item_2_CP_aprovadas.xlsx

21 KB



Resp_SAI_1_Item_3_OFÍCIO Nº 109_2018_DGFAI-SUDAM_de_17_09_18_SEI_SUDAM_0095081.pdf

184 KB

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Re: Resposta SAI CGU nº 201801533/001 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

De : Marcelo Solon Xavier dos Santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>

Qua, 19 de Set de 2018 09:11

Assunto : Re: Resposta SAI CGU nº 201801533/001 (Processo nº 00213.100258/2018-47) 2 anexos**Para :** aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

Prezada Ieda,

Recebido,

Marcelo Solon Xavier dos Santos

Auditor Federal de Finanças e Controle

+55 (91) 3205-8416/99100-2342



De: aud.secretaria@sudam.gov.br <aud.secretaria@sudam.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 18 de setembro de 2018 09:26:03**Para:** Marcelo Solon Xavier dos Santos**Cc:** Jefferson Medeiros dos Santos; Ieda do Socorro Almeida Jennings**Assunto:** Resposta SAI CGU nº 201801533/001 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/001, itens 1, 2 e 3, de 12/09/2018**, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**, estamos-lhe encaminhando os arquivos em anexo (Despacho Simples DIRAD-SEI_SUDAM_0095100, Memo nº12_2018_CGFIN_DGFAI_de_17_09_18_SEI_SUDAM_0095091, Documento em PDF_Resposta_SAI_1_Item_1_Projetos_aprovados_SEI_SUDAM_0094911, Documento em Excel_Resposta_SAI_1_Item_1_Projetos_aprovados_SEI_SUDAM_0094920, Documento em

PDF_Resposta_SAI_1_Item_2_CP_aprovadas_SEI_SUDAM_0094912, Documento em
Excel_Resposta_SAI_1_Item_2_CP_aprovadas_SEI_SUDAM_0094920, Resposta_SAI_1_Item_3_OFÍCIO Nº 109_2018_DGFAI-
SUDAM_de_17_09_18_SEI_SUDAM_0095081).

Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.



Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral

+55 (91) 4008-5614/5492

aud.secretaria@sudam.gov.br



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.



logo_ssudam.png

18 KB

arvore_sudam.jpg

1 KB



Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47)**De :** aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

Qui, 20 de Set de 2018 14:59

Assunto : Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

12 anexos

Para : marcelo santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>**Cc :** jefferson santos <jefferson.santos@cgu.gov.br>, ieda jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/004, item 2 E 3**, de **17/09/2018**, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**. estamos-lhe encaminhando os arquivos em anexo (Despacho Simples_SEI _ SUDAM - 0095727, Memo_55_SEI_SUDAM_0095569, Memo_13_SEI_SUDAM_0095630, Termo_Aprovacao_SEI_SUDAM_0095665, Planilha_SEI_SUDAM_0095669, Convite_SEI_SUDAM_95681, Planilha_SEI_SUDAM_0095723, Planilha_SEI_SUDAM_0095724, Planilha_SEI_SUDAM_0095725, Planilha_SEI_SUDAM_0095726). Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.



Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral[+55 \(91\) 4008-5614/5492](tel:+5591400856145492)aud.secretaria@sudam.gov.br

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

logo_ssudam.png
18 KBarvore_sudam.jpg
1 KB

 **Despacho Simples_SEI _ SUDAM - 0095727.pdf**
165 KB

 **Memo_55_SEI_SUDAM_0095569.pdf**
180 KB

 **Memo_13_SEI_SUDAM_0095630.pdf**
176 KB

 **Termo_Aprovacao_SEI_SUDAM_0095665.pdf**
252 KB

 **Planilha_SEI_SUDAM_0095669.pdf**
185 KB

 **Convite_SEI_SUDAM_95681.pdf**
272 KB

 **Planilha_SEI_SUDAM_0095723.pdf**
201 KB

 **Planilha_SEI_SUDAM_0095724.pdf**
184 KB

 **Planilha_SEI_SUDAM_0095725.pdf**
176 KB

 **Planilha_SEI_SUDAM_0095726.pdf**
184 KB

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Re: Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47)**De :** Marcelo Solon Xavier dos Santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>**Assunto :** Re: Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47)**Para :** aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>**Cc :** Jefferson Medeiros dos Santos <jefferson.santos@cgu.gov.br>, Ieda do Socorro Almeida Jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Prezados,

recebido,

Marcelo Solon Xavier dos Santos
Auditor Federal de Finanças e Controle
+55 (91) 3205-8416/99100-2342

**De:** aud.secretaria@sudam.gov.br <aud.secretaria@sudam.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 20 de setembro de 2018 11:59:44**Para:** Marcelo Solon Xavier dos Santos**Cc:** Jefferson Medeiros dos Santos; Ieda do Socorro Almeida Jennings**Assunto:** Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/004, item 2 E 3**, de **17/09/2018**, emitida por essa Controladora nº **00213.100258/2018-47**, estamos-lhe encaminhando os arquivos em anexo (Despacho Simple: SEI_SUDAM_0095569, Memo_13_SEI_SUDAM_0095630, SEI_SUDAM_0095665, Planilha_SEI_SUDAM_0095669, Convite_SEI_SUDAM_95681, Planilha_SEI_SUDAM_0095723, Planilha_SEI_SUDAM_009572) Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.



Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral**+55 (91) 4008-5614/5492**aud.secretaria@sudam.gov.br

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Qualquer uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

**logo_ssudam.png**
18 KB**arvore_sudam.jpg**
1 KB

SEI 59004.002316/2018-86 / pg. 65



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.839, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, nos arts. 3º a 7º, 10, 28 e 29 da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, na forma do Anexo e de seus Apêndices.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM disporá, no que couber, sobre o regulamento do FDA e poderá apresentar proposta de alteração a este Decreto, observadas as competências atribuídas na [Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007](#), e na [Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de novembro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Guido Mantega
Fernando Bezerra Coelho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.11.2012 - Edição extra

ANEXO

REGULAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - FDA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Seção I

Da Natureza e Finalidade do FDA

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, criado pela [Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001](#), tem por finalidade assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas.

Seção II

Da Origem dos Recursos

Art. 2º Constituem recursos do Fundo:

I - recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;

II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;

III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de atuação da SUDAM;

V - a reversão dos saldos anuais não aplicados;

VI - o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos, incluídos o principal, juros e demais encargos financeiros, descontada a parcela que corresponder à remuneração do agente operador, conforme dispuser o Conselho Monetário Nacional; e

VII - outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. A aplicação das disponibilidades decorrentes dos incisos II a VII do **caput** será feita na conta única do Tesouro Nacional.

Seção III

Das Despesas do FDA

Art. 3º Constituem despesas do FDA:

I - dois por cento do valor de cada liberação de recursos, em favor da SUDAM, a título de remuneração por sua gestão e demais atribuições previstas nos art. 7º e 8º;

II - um inteiro e cinco décimos por cento do montante de recursos a que se refere o inciso VI do **caput** do art. 2º, a ser destinado anualmente para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo da SUDAM; e

III - as realizadas com alienação de seus títulos mobiliários e com eventual contratação de agentes do mercado de capitais, limitada a três por cento do valor líquido do produto da alienação.

Seção IV

Da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 4º As disponibilidades financeiras do FDA ficarão depositadas na conta única do Tesouro Nacional.

Art. 5º São dedutíveis do repasse de recursos de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º:

I - as parcelas equivalentes às opções de incentivo fiscal, relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, exercidas pelas empresas; e

II - quaisquer comprometimentos de recursos decorrentes de opções de incentivos fiscais no âmbito do Fundo da Amazônia - FINAM.

Art. 6º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do FDA será realizada exclusivamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e atenderá às normas expedidas pelos Órgãos Centrais de Planejamento e Orçamento, de Administração Financeira, de Contabilidade e de Controle Interno do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Do Conselho Deliberativo da SUDAM

Art. 7º Compete à SUDAM, por meio do seu Conselho Deliberativo:

I - expedir normas no âmbito do FDA, observadas as competências e prioridades para aplicação dos recursos atribuídas na [Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007](#), na [Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001](#), e neste Regulamento;

II - estabelecer anualmente, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento, as

prioridades para as aplicações dos recursos, no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional;

III - supervisionar o cumprimento das prioridades referidas no inciso II do **caput**;

IV - dispor sobre os critérios adotados no estabelecimento de contrapartida dos Estados e Municípios nos investimentos; e

V - definir os critérios de aplicação dos recursos de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º.

Seção II

Da Gestora do Fundo

Art. 8º Compete aos demais órgãos da SUDAM:

I - enquadrar, dentro das prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, os pedidos de apoio financeiro do FDA;

II - autorizar a participação do FDA no projeto aprovado pelo agente operador, mediante celebração de contrato, observados os limites orçamentários e financeiros do Fundo, as condicionantes definidas no parecer de análise do projeto e as demais regras definidas neste Regulamento e em seus atos complementares;

III - aprovar as liberações de recursos, nos termos deste Regulamento e de seus atos complementares;

IV - autorizar o agente operador a efetivar as liberações de recursos, mediante a adoção das cautelas definidas no parecer de análise do projeto quanto às garantias da operação, observadas as regras deste Regulamento e de seus atos complementares;

V - auditar, no limite de suas competências, a aplicação dos recursos do FDA;

VI - editar atos complementares para a execução deste Regulamento;

VII - representar ao Ministério Público Federal, quando identificados desvios de recursos do FDA;

VIII - expedir normas, em articulação com os agentes operadores, para definir as informações do projeto necessárias à decisão sobre a participação do Fundo;

IX - verificar a conformidade dos procedimentos, previamente à formalização dos atos relacionados à gestão do FDA;

X - propor ao Conselho Deliberativo as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FDA, em consonância com o Plano de Desenvolvimento da Amazônia e as orientações gerais do Ministério da Integração Nacional;

XI - propor ao Conselho Deliberativo os critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º;

XII - administrar a aplicação dos recursos de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º em projetos específicos relacionados a pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional;

XIII - verificar a adequabilidade dos pedidos de apoio financeiro e dos projetos à Política Nacional de Desenvolvimento Regional, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional e as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, nos termos do inciso II do **caput** do art. 7º;

XIV - avaliar, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FDA;

XV - propor, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, medidas de ajustes para o cumprimento das orientações, diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

XVI - propor critérios para o estabelecimento de contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos do FDA;

XVII - elaborar proposta de regulamento disciplinando a participação do FDA nos projetos de investimento; e

XVIII - realizar os demais atos de gestão relativos ao FDA.

Seção III

Da Avaliação de Projeto

Art. 9º Caberá ao agente operador o exercício das seguintes competências:

I - analisar a viabilidade econômico-financeira dos projetos que demandam o apoio do FDA;

II - negociar os aspectos de contratação das operações de apoio financeiro do FDA, observados os critérios e condições definidos pelo Conselho Monetário Nacional e os limites estabelecidos por este Regulamento e por normas complementares expedidas pela SUDAM, e Conselho Deliberativo da SUDAM;

III - decidir pela contratação das operações com apoio financeiro do FDA, em projetos em que a participação do Fundo tenha a aprovação da SUDAM, observadas as normas internas do agente operador aplicáveis ao assunto;

IV - creditar ao FDA, nas datas correspondentes, os valores devidos ao Fundo;

V - acompanhar e supervisionar os projetos constantes em sua carteira beneficiados com recursos do FDA; e

VI - exercer outras atividades relativas à aplicação dos recursos e à recuperação dos créditos, inclusive a de renegociar dívidas, observadas as regras específicas da política de crédito do agente operador.

§ 1º A remuneração do agente operador pela análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos ficará a cargo dos proponentes e será definida pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º A instituição financeira que analisar a viabilidade econômico-financeira e de riscos do projeto ficará responsável pelas informações e opiniões emitidas em seu parecer.

Seção IV

Do Agente Operador

Art. 10. O FDA terá como agentes operadores o Banco da Amazônia S.A. e outras instituições financeiras oficiais federais, a que compete:

I - fiscalizar e atestar as informações apresentadas pelo proponente e, mediante proposta da SUDAM, aquelas constantes do parecer de análise do projeto;

II - decidir se há interesse em atuar como agente operador e assumir o risco de crédito em cada operação;

III - fiscalizar e atestar a regularidade física, financeira, econômica e contábil das empresas e dos projetos durante sua implementação e execução; e

IV - solicitar a liberação de recursos financeiros para os projetos contemplados no Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF do FDA, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os desembolsos previstos nos projetos aprovados, desde que estejam em situação de regularidade e haja solicitação do interessado.

Parágrafo único. A remuneração das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos será proposta pelo Ministério da Integração Nacional e definida pelo Conselho Monetário Nacional.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Seção Única

Do Controle do Comprometimento dos Recursos do FDA

Art. 11. A aprovação de projetos fica condicionada à demonstração da capacidade do FDA em aportar recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, por meio da apresentação do Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF, conforme modelo do Apêndice I, que deverá ser assinado pela Diretoria Colegiada da SUDAM, sob pena de responsabilidade funcional, e contemplar:

I - o total das receitas financeiras para o exercício corrente e até o último exercício previsto no cronograma de implantação dos projetos aprovados, incluindo aqueles em aprovação, o que for maior;

II - o total das despesas operacionais para o exercício corrente e até o último exercício previsto no cronograma de implantação dos projetos aprovados, incluindo aqueles em aprovação, o que for maior;

III - o resultado das disponibilidades financeiras, de que trata o § 6º, do exercício corrente e até o último exercício previsto no cronograma de implantação dos projetos aprovados, incluindo aqueles em aprovação, o que for maior;

IV - os desembolsos financeiros com os projetos aprovados, do exercício corrente e até o último exercício previsto no cronograma de implantação dos projetos aprovados, incluindo aqueles em aprovação, o que for maior;

V - a disponibilidade financeira para aprovação de novos projetos, do exercício corrente até o último exercício previsto no cronograma de implantação constantes dos projetos a serem aprovados;

VI - o desembolso do projeto em aprovação para o exercício corrente e até o último exercício previsto no cronograma de implantação a ser aprovado;

VII - a disponibilidade financeira, representada pelo resultado primário das disponibilidades financeiras, deduzido o comprometimento financeiro e os desembolsos financeiros com o projeto em aprovação; e

VIII - o resultado financeiro, representado pela disponibilidade financeira.

§ 1º O ADF deverá integrar o processo de aprovação e será divulgado amplamente, inclusive por meio eletrônico, até o último dia útil do mês seguinte ao da aprovação do projeto.

§ 2º A SUDAM deverá elaborar anualmente a Previsão das Receitas, das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros - RDC, conforme modelo do Apêndice II, assinado por sua Diretoria Colegiada.

§ 3º O RDC será divulgado amplamente, inclusive por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

§ 4º A SUDAM deverá elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão do Fundo - RGF referente ao ano anterior, conforme modelo do Apêndice III, assinado por sua Diretoria Colegiada.

§ 5º O RGF será divulgado amplamente, inclusive por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março de cada ano.

§ 6º Entende-se como resultado das disponibilidades financeiras do FDA o somatório do resultado financeiro em 31 de dezembro do ano anterior e das receitas financeiras do exercício, deduzidas as despesas operacionais do mesmo exercício.

§ 7º A inobservância do disposto neste artigo configura infringência ao disposto no [inciso XV do caput do art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), devendo os gestores responder por seus atos em processo administrativo disciplinar, assegurado ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis no âmbito administrativo, civil, penal e de eventual ajuizamento de ação de improbidade administrativa.

§ 8º Para a aprovação de projetos que prevejam destinação de recursos à subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros, conforme disposto no art. 30, a SUDAM deverá observar a suficiência de disponibilidade orçamentária e financeira de recursos destinados à referida subvenção.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção I

Das Garantias e Salvaguardas

Art. 12. Os financiamentos a serem concedidos com recursos do FDA terão as garantias definidas pelo agente operador, conforme sua política de crédito.

Parágrafo único. O não cumprimento das salvaguardas contratuais, e a alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis ou quaisquer outros bens ou direitos que façam parte do projeto, sem a prévia e expressa autorização do agente operador, poderá implicar antecipação do vencimento da dívida.

Seção II

Das Características das Operações de Crédito

Art. 13. O prazo máximo de vencimento das operações, incluído o período máximo de carência, será proposto pelo Ministério da Integração Nacional e definido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 14. Os critérios e condições gerais nos financiamentos serão propostos pelo Ministério da Integração Nacional e definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 15. O pagamento das parcelas das operações será realizado conforme o cronograma estabelecido no projeto aprovado.

Seção III

Da Contratação das Operações de Crédito

Art. 16. Na contratação das operações com recursos do Fundo as empresas tomadoras do crédito se obrigam a:

I - cumprir as normas estabelecidas deste Regulamento e de seus atos complementares;

II - a aplicar os recursos de forma vinculada aos objetivos do projeto e conforme as cláusulas condicionantes da sua aprovação;

III - encaminhar à SUDAM, obedecida a legislação vigente, suas demonstrações financeiras anuais, auditadas por auditores independentes, no que couber, registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e as atas de suas assembleias gerais e das reuniões ordinárias e extraordinárias do seu conselho de administração, no prazo de trinta dias após a ocorrência dos eventos;

IV - submeter previamente à aprovação do agente operador a alteração no controle acionário da empresa e comprovar por meio da remessa dos arquivos mantidos no órgão de registro de comércio competente;

V - realizar os investimentos em capital fixo de acordo com os termos, especificações e quantitativos aprovados no parecer de análise do projeto, ressalvados os casos de mudanças justificadas e previamente aprovadas pela SUDAM e pelo agente operador;

VI - abrir contas vinculadas específicas em seu nome, junto ao agente operador, para os recursos do FDA e para os recursos próprios;

VII - manter na região do empreendimento e à disposição da SUDAM e do agente operador todos os elementos sobre a sua administração e os necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução do projeto; e

VIII - permitir aos demais órgãos de fiscalização e controle, entre eles a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, obrigando-se a apresentar toda a documentação comprobatória da aplicação dos recursos necessários à realização do empreendimento, inclusive os extratos referentes às contas de que trata o art. 34, sob pena de ter cancelada a participação do FDA no projeto.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E OUTRAS FONTES

Art. 17. A participação de recursos próprios do beneficiário na execução do projeto será, no mínimo, igual a vinte por cento dos investimentos totais previstos para o projeto.

§ 1º A participação de recursos próprios de que trata o **caput** será feita concomitante ou anteriormente às liberações de recursos do FDA, e será depositada em conta vinculada específica mantida no agente operador, quando em moeda corrente.

§ 2º A movimentação dos recursos a que se refere o § 1º deverá observar as mesmas regras definidas neste Regulamento para movimentação de recursos do FDA.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Seção I

Da Consulta Prévia

Art. 18. A apresentação de projetos a agentes operadores deverá ser precedida de consulta à SUDAM, a ser formulada conforme o modelo e a instrução de preenchimento definidos pela Superintendência, observadas as regras deste Regulamento e de seus atos complementares.

§ 1º O interessado poderá encaminhar consulta prévia à SUDAM pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

§ 2º No ato de seu recebimento, a consulta prévia será protocolada pela SUDAM em sistema informatizado de tramitação de documentos, que expedirá recibo.

§ 3º A consulta prévia submetida à SUDAM terá decisão definitiva quanto ao seu enquadramento nas diretrizes e prioridades aprovadas pelo Conselho Deliberativo, no prazo de trinta dias, contado de sua apresentação.

§ 4º A consulta prévia e seus anexos serão apresentados à SUDAM com assinatura dos técnicos responsáveis por sua elaboração e dos representantes legais do grupo empresarial proponente, podendo ser aceita assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

§ 5º A consulta prévia que apresente omissão ou insuficiência de dados essenciais à sua apreciação será devolvida.

§ 6º A consulta prévia devolvida nos termos do § 5º poderá ser reapresentada com as correções, hipótese em que o prazo do § 3º começará a correr a partir do novo protocolo.

§ 7º Não será analisada consulta prévia de projeto que não atenda às exigências de comprovação da regularidade cadastral de beneficiários perante instituição financeira oficial federal e a SUDAM, e, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SUDAM:

I - não se enquadrem nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, ou que não estejam em conformidade com o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia;

II - sejam controlados ou dirigidos por pessoa física ou jurídica, ou grupo econômico que:

a) não demonstre possuir capacidade empreendedora e financeira compatível com a realização do empreendimento, a critério da SUDAM;

b) tenha transferido, em desacordo com as normas vigentes, o controle acionário de empresa titular de projeto em implantação, modernização, ampliação ou diversificação que seja beneficiado com recursos do FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE ou dos Fundos de Investimentos Regionais;

c) seja responsável por projeto declarado caduco, cancelado, paralisado ou tenha cometido irregularidades na aplicação de recursos dos Fundos descritos na alínea "b";

d) seja considerado inidôneo pela SUDAM;

e) não tenha comprovado perante a SUDAM capacidade econômica e financeira em aportar, nos prazos estabelecidos pelo cronograma de investimentos, os recursos próprios e de terceiros necessários à conclusão dos projetos;

f) esteja em débito em relação a tributos federais ou com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

g) esteja inscrito na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

h) não esteja cumprindo a obrigação prevista no [art. 4º do Decreto nº 93.607, de 21 de novembro de 1986](#), ou esteja em situação irregular perante outros sistemas de financiamento regional; ou

i) esteja inadimplente, ainda que em caráter não financeiro, com o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, o Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES, a SUDAM, a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou com os agentes operadores dos Fundos de Desenvolvimento do Nordeste ou da Amazônia;

III - sejam controlados ou dirigidos por agente público em atividade;

IV - sejam controlados ou dirigidos por servidores ativos oriundos dos quadros:

a) da SUDENE ou da SUDAM;

b) das extintas Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE ou Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA; ou

c) dos agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ou dos Fundos de Investimentos Regionais;

V - tenham localização em áreas de parques nacionais, de reservas florestais, biológicas, indígenas, ou em outras de destinação específica definidas em lei;

VI - tenham localização em áreas sobre as quais incidam ônus reais de garantia, regularmente inscritos e registrados no registro imobiliário, exceto quando se referir a áreas vinculadas por garantia ao próprio agente operador no mesmo projeto;

VII - não estejam em consonância com as normas de vigilância sanitária;

VIII - sejam agropecuários e não estejam em áreas de vocação agropastoril, comprovadas por zoneamento ecológico-econômico, executado ou em execução; e

IX - não apresentem informações suficientes para conclusão da análise ou contenham informações incorretas, tendenciosas ou falsas.

§ 8º A SUDAM poderá dispensar a apresentação de documentos comprobatórios das informações contidas na consulta prévia, vedada a dispensa na apresentação do projeto.

§ 9º A consulta prévia será avaliada pela unidade técnica competente da SUDAM, que, após emitir parecer conclusivo, deverá encaminhá-la à deliberação da Diretoria Colegiada da Superintendência, a quem caberá a decisão final, no prazo definido no § 3º.

§ 10. A SUDAM emitirá termo de enquadramento da consulta prévia ao interessado, que negociará o projeto com o agente operador de sua preferência, que autorizará a elaboração do projeto e comunicará à Superintendência.

§ 11. O termo de enquadramento da consulta prévia, emitido pela Diretoria Colegiada da SUDAM deverá ser encaminhado ao interessado no prazo de cinco dias úteis, contado da data da decisão, e terá validade de noventa dias, contada da data do recebimento da comunicação.

§ 12. Aprovada a consulta prévia, a empresa ou grupo empresarial deverá buscar autorização para elaboração do projeto definitivo junto ao agente operador, que terá prazo de trinta dias, para autorizá-la, contado do recebimento da solicitação, e informará da autorização à SUDAM.

§ 13. A autorização para elaboração de projeto terá validade de sessenta dias, e poderá ser prorrogada pelo agente operador por igual período, uma vez.

§ 14. A apresentação do projeto definitivo deverá ser informada pelo agente operador à SUDAM.

§ 15. A SUDAM deverá disponibilizar em meio eletrônico, para consulta pública, informações sobre a tramitação dos processos de consultas prévias e projetos, inclusive os textos integrais de suas decisões.

Seção II

Composição de Informações do Projeto

Art. 19. Os agentes operadores expedirão normas para apresentação de projetos pelos interessados.

§ 1º As normas previstas no **caput** deverão exigir que os projetos estejam acompanhados, entre outros, dos seguintes elementos:

I - correspondência encaminhando o projeto e caracterizando o pleito, firmada por dirigente da empresa ou procurador com poderes específicos, contendo indicação da pessoa que acompanhará o processo;

II - identificação dos profissionais e, se for o caso, do escritório que elaborou o projeto, indicando os nomes e qualificação dos técnicos que tiveram participação na sua elaboração e o número de registro no conselho regional;

III - declaração dos responsáveis pela elaboração do projeto de que assumem inteira responsabilidade pelos dados e informações nele contidos;

IV - declaração da empresa beneficiária e de seus controladores de que não possuem participação em agentes enquadrados nos incisos II, III e IV do § 7º do art. 18;

V - informações sobre a estrutura societária da empresa titular do projeto, entre as quais o atestado de regularidade cadastral a ser emitido pela SUDAM e pelo agente operador em relação à empresa interessada, seus sócios ou acionistas controladores;

VI - apresentação de demonstrações financeiras, limitadas a até os cinco últimos exercícios, com análise comparativa do período, para todas as pessoas jurídicas ou grupo de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham mais de cinquenta por cento do capital votante da empresa titular do projeto;

VII - demonstração financeira ou balancete que fundamentou o projeto, assinado pelo contador e diretor ou gerente, conforme o caso, quando o projeto apresentar investimentos em capital fixo, identificando com precisão os registros contábeis desses investimentos; e

VIII - certidões de regularidade fiscal e de regularidade com a seguridade social.

§ 2º É vedado à SUDAM e ao agente operador cadastrar ou indicar profissionais ou escritórios especializados em serviços de consultoria, ou em elaboração e acompanhamento de projetos.

Seção III

Da Apresentação do Projeto

Art. 20. As pessoas jurídicas interessadas na implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos na área de atuação da SUDAM e que obtiveram enquadramento da consulta prévia deverão apresentar ao agente operador, em duas vias, mediante recibo, projeto definitivo de investimento para análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 1º As empresas deverão encaminhar os projetos ao agente operador de sua escolha, pelos meios definidos por cada agente operador.

§ 2º No ato do seu recebimento, o projeto será protocolado pelo agente operador.

§ 3º Para o protocolo de recebimento do projeto, o agente operador deverá preliminarmente verificar se estão presentes as peças exigidas neste Regulamento.

§ 4º A análise de que trata este artigo deverá ser realizada no prazo de noventa dias, contado da data do protocolo de recebimento, que poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo de trinta dias.

§ 5º O prazo a que se refere o § 4º será acrescido do prazo concedido ao interessado para apresentar informações adicionais ou para corrigir o projeto, que não deverá exceder, no total, a trinta dias.

§ 6º Findos os prazos estabelecidos para a análise de que trata este artigo sem atender às exigências previstas neste Decreto e nas normas complementares, o projeto será arquivado.

§ 7º As decisões do agente operador que implicarem o indeferimento do projeto deverão ser comunicadas ao interessado e à SUDAM, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da deliberação de sua Diretoria.

§ 8º Das decisões de que trata o § 7º não caberá recurso, devendo o projeto ser arquivado no agente operador.

Seção IV

Da Análise da Viabilidade e do Risco do Projeto

Art. 21. Se aprovado projeto e seu risco, o agente operador consultará a SUDAM, que decidirá quanto à participação do FDA no projeto.

§ 1º O termo de aprovação do projeto pelo agente operador será fundamentado com as informações requeridas pela SUDAM.

§ 2º A decisão de participação do FDA referida no **caput** ocorrerá por meio de Resolução da Diretoria Colegiada da SUDAM, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 3º Caracterizada a inviabilidade econômico-financeira do projeto ou de seu risco ou dos tomadores de recursos, o agente operador, no prazo de cinco dias úteis, arquivará o projeto e comunicará ao interessado e à SUDAM a sua decisão, contra a qual não caberá recurso.

§ 4º Os projetos cujos interessados deixarem de atender às solicitações de informações adicionais, no prazo fixado na notificação, terão parecer desfavorável e serão arquivados.

§ 5º As correções dos projetos deverão ser feitas pelos próprios interessados após serem notificados para esse fim.

§ 6º Os pareceres de análise de projeto deverão ser mantidos em arquivo juntamente com as memórias de cálculo e as informações sobre as fontes utilizadas para consulta.

Seção V

Da Aprovação do Projeto

Art. 22. Os projetos aprovados pelo agente operador serão submetidos à manifestação da Diretoria Colegiada da SUDAM, que decidirá quais serão apoiados pelo FDA, observadas as limitações de recursos orçamentários e financeiros do Fundo, devendo anexar à resolução de aprovação da participação o ADF.

§ 1º No caso do cronograma de desembolsos do projeto aprovado pelo agente operador ser incompatível com as disponibilidades do FDA, a SUDAM poderá ajustar as datas e os valores das liberações, desde que haja expressa concordância do interessado e do agente operador.

§ 2º A Diretoria Colegiada da SUDAM, no prazo de trinta dias, contado do recebimento do termo de aprovação do projeto pelo agente operador, decidirá sobre a participação do FDA.

§ 3º No prazo de cinco dias úteis após a reunião que decidiu sobre a participação do FDA, a Diretoria Colegiada editará resolução, a ser publicada no Diário Oficial da União, fundamentando as razões da decisão e, no caso de decisão de participação do Fundo, definirá as condicionantes e autorizará o agente operador a celebrar contrato com a empresa titular do projeto e seus acionistas controladores, nos termos deste Regulamento e das demais normas vigentes.

§ 4º A existência de parecer de aprovação do projeto não confere direito adquirido à participação do Fundo, que ficará exclusivamente a critério da SUDAM, observadas as regras gerais deste Regulamento e de seus atos complementares.

Seção VI

Da Contratação da Operação

Art. 23. Os interessados com projetos aprovados terão prazo de sessenta dias, contado da data da publicação da resolução da SUDAM, para apresentar ao agente operador as informações e os documentos necessários à celebração do contrato.

§ 1º O prazo fixado no **caput** poderá ser prorrogado por igual período, obedecido o prazo de validade previsto na análise, a pedido do interessado e a critério do agente operador, para viabilizar a solução de pendências administrativas e disponibilização de recursos.

§ 2º Findos os prazos de que trata este artigo sem o atendimento às exigências previstas neste Decreto e nas normas complementares, o projeto deverá ser arquivado, ressalvado o disposto no §5º.

§ 3º Sem prejuízo de outras exigências definidas pela SUDAM e pelo agente operador, deverão ser apresentados os documentos necessários à assinatura do contrato, relativos à postulante do investimento e à empresa prestadora de garantia.

§ 4º A assinatura do contrato a que se refere o § 3º deverá ser formalizada no prazo de dez dias corridos, contado da apresentação da documentação necessária.

§ 5º A SUDAM poderá, ouvido o agente operador, resolver acerca da concessão de novos prazos, de que tratam este artigo, quando o atraso não puder ser imputado à empresa titular do projeto.

Seção VII

Das Cláusulas Contratuais Obrigatórias

Art. 24. Nos instrumentos de crédito das operações com recursos do FDA, o agente operador deverá incluir cláusulas que obriguem as empresas titulares de projetos a:

I - cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e em seus atos complementares, aceitando-as como parte integrante dos instrumentos;

II - efetivar seguro dos bens dados em garantia passíveis de cobertura de risco de sinistro, com cláusula indicando como beneficiário o agente operador;

III - manter na região do empreendimento e à disposição da SUDAM e do agente operador todos os elementos sobre a sua administração e os necessários ao controle físico, contábil e financeiro da execução do projeto;

IV - permitir aos demais órgãos de fiscalização e controle, entre eles a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, o livre acesso às suas dependências e aos seus registros contábeis, obrigando-se a apresentar toda a documentação comprobatória da aplicação dos recursos necessários à realização do empreendimento, sob pena de ter cancelada a participação do FDA no projeto;

V - promover abertura de contas vinculadas específicas no agente operador, para os recursos do FDA e outra para os recursos próprios, necessários à execução do empreendimento, e fazer sua movimentação nos termos estabelecidos no art. 34;

VI - utilizar os recursos necessários à execução do empreendimento exclusivamente na aquisição das inversões fixas destinadas à sua implantação, nos termos aprovados para o projeto, vedada a manutenção dos recursos do FDA em aplicações financeiras, em detrimento do regular andamento do cronograma físico-financeiro aprovado;

VII - obrigar o tomador a fixar placas indicando a fonte de financiamento em modelo a ser disponibilizado pela SUDAM e pelo agente operador;

VIII - não alterar o projeto aprovado sem prévia e expressa autorização da SUDAM e do agente operador; e

IX - concordar em submeter-se às sanções previstas neste Regulamento e em seus atos complementares, nos casos de infringência das normas de implantação do projeto, assegurados o direito de ampla defesa e o contraditório.

Seção VIII

Das Garantias aos Recursos do FDA

Art. 25. As liberações de recursos do FDA deverão ser efetivadas exclusivamente quando as garantias apresentadas pela empresa titular do projeto e seus acionistas controladores ou terceiros forem constituídas, com exceção de garantias evolutivas, cuja liberação depende da comprovação da conclusão do projeto.

Parágrafo único. O agente operador comunicará a SUDAM as liberações realizadas às empresas titulares dos projetos.

Seção IX

Do Seguro das Garantias

Art. 26. Os bens dados em garantia de recursos recebidos do FDA terão contratação de seguro, no valor de reposição dos bens segurados, de acordo com avaliação efetuada pelo agente operador, devendo cobrir os tipos de riscos ou sinistros a que estão comumente sujeitos os bens a serem segurados.

CAPÍTULO VII

DA LIBERAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Liberação

Art. 27. Sem prejuízo de outras exigências definidas neste Regulamento e em seus atos complementares, ou fixadas pela SUDAM ou pelo agente operador, a empresa titular de projeto de investimento que tiver parcelas de recursos a receber do FDA, deverá apresentar pedido de liberação financeira, a ser protocolado no agente operador, acompanhado de relatório de desempenho do empreendimento.

Parágrafo único. O relatório de desempenho do empreendimento a que se refere o **caput** deverá conter, na forma estabelecida pelo agente operador:

I - declaração do beneficiário de que o empreendimento está sendo implantado de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e de que possui os recursos próprios para efetuar a contrapartida do investimento do FDA, justificando as eventuais divergências e as medidas que estão sendo adotadas para regularizar a situação;

II - quadro consolidado da execução física e financeira do empreendimento;

III - quadro de usos e fontes do projeto;

IV - comprovação da existência de recursos próprios dos sócios controladores e demais acionistas para aportar o valor da contrapartida da liberação de recursos do FDA; e

V - outras informações a critério do agente operador.

Seção II

Do Início da Implantação para Efeitos de Liberação

Art. 28. As liberações de recursos do FDA ficarão condicionadas à comprovação de disponibilidade dos recursos próprios, na forma contratualmente exigida para o desembolso de cada parcela, e da regularidade fiscal da empresa titular do empreendimento e de seus controladores, mediante a apresentação de suas respectivas certidões negativas de tributos federais, e demais tributos de competência do Estado e do Município em que for implantado o empreendimento.

Seção III

Do Planejamento Anual de Liberações

Art. 29. A SUDAM deverá elaborar, anualmente, o Mapa de Previsão de Desembolso Financeiro - MDF, referente ao exercício seguinte, conforme modelo do Apêndice IV.

§ 1º O MDF deverá contemplar a previsão dos projetos que receberão recursos liberados do FDA, de acordo com os cronogramas físico-financeiros aprovados, desde que estejam em situação de regularidade perante o agente operador e haja recursos disponíveis na data da liberação.

§ 2º O MDF deverá ser divulgado amplamente, inclusive por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

Art. 30. Será editada Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda e da Integração Nacional para compatibilizar valores de subvenção econômica e financiamentos a serem aplicados a cada exercício.

Parágrafo único. O ADF deverá estar de acordo com o disposto na Portaria referida no **caput**.

Seção IV

Da Proposta de Liberação

Art. 31. A liberação de recursos pelo agente operador para projetos de investimento ficará condicionada à aprovação do relatório de desempenho do empreendimento referido no art. 27 pelo agente operador, que encaminhará proposta de liberação à SUDAM.

§ 1º A critério do agente operador, a liberação de cada parcela do crédito será precedida de visita de acompanhamento e verificação de notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução física e financeira do empreendimento.

§ 2º As liberações serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado, admitindo-se, a critério do agente operador:

I - adiantamento do desembolso de cada parcela prevista no cronograma físico-financeiro do empreendimento para o período seguinte ao da solicitação; e

II - fracionamento da utilização de cada parcela de crédito.

§ 3º A qualquer momento, a critério do agente operador, a utilização do crédito poderá ser suspensa, desde que:

I - deixe de ser cumprida qualquer cláusula contratual;

II - seja aplicada irregular, inadequada ou indevidamente qualquer importância recebida por conta do crédito;

III - as obras, equipamentos ou materiais não correspondam às especificações técnicas do projeto;

IV - deixe de ser cumprido o cronograma de execução do projeto;

V - não sejam aportados recursos próprios e de terceiros previstos para a execução do projeto, de modo a garantir sua adequada execução;

VI - deixe de ser comprovada a devida aplicação de qualquer parcela, podendo ser exigida pelo agente operador sua devolução imediata; e

VII - deixe de ser cumprida qualquer exigência deste Regulamento, sem prejuízo de outras exigências instituídas por instrumento contratual.

§ 4º Para efeito da análise físico-financeira do projeto em implantação, sem prejuízo de outras proibições, é vedado ao agente operador aprovar as seguintes despesas:

I - com aquisição de máquinas, veículos utilitários e equipamentos usados que não estejam previstas no projeto aprovado ou que não estejam em conformidade com a razoabilidade dos valores atestada pelo responsável pela emissão do parecer de análise do projeto;

II - com aquisição de máquinas, veículos utilitários e equipamentos cujos catálogos não permitam a perfeita identificação das inversões, inclusive da marca, modelo ou dos números de série ou de sua compatibilidade com os investimentos em capital fixo aprovados e os respectivos comprovantes de despesas;

III - pré-existentes à data da aprovação do projeto, excetuadas aquelas realizadas com investimentos em capital fixo vinculados ao projeto, comprovadamente realizados nos seis meses imediatamente anteriores à apresentação da consulta prévia aprovada, e aquelas realizadas no período entre a data da protocolização da consulta prévia e a data da contratação com o agente operador, e que tiveram a razoabilidade dos valores atestada pelo responsável pela emissão do parecer de análise do empreendimento;

IV - investimentos em capital fixo em que os custos estejam acima do mercado, cuja glosa deve recair sobre o valor excedente;

V - com adiantamentos a qualquer título, exceto quando, concomitantemente, forem atendidas às seguintes condições:

a) concordância expressa do agente operador;

b) previsão contratual de cobertura suficiente de garantia dos bens e serviços adquiridos pela empresa titular de projeto; e

c) pagamento direto pelo agente operador na conta do fornecedor;

VI - com aquisição de imóveis a qualquer título;

VII - executadas com recursos da conta-corrente vinculada do projeto ao FDA ou por meio de saques da conta que não tenham observado as regras gerais de movimentação de recursos definidas neste Regulamento e em seus atos complementares;

VIII - realizadas com a contratação de bens e serviços de pessoas físicas acionistas majoritários ou minoritários da empresa titular do empreendimento, incluindo pessoas físicas sócias, gerentes ou empregadas dessas empresas;

IX - que excederem a quantidade de bens e serviços aprovados para o projeto;

X - não previstas no projeto aprovado, acima do limite permitido neste Regulamento;

XI - realizadas com a contratação de empresas objetivando exclusivamente a subcontratação da totalidade do objeto contratado;

XII - do projeto cuja execução regular não tenha sido comprovada;

XIII - com obras e serviços de construção civil que não tenham projeto executivo à disposição da fiscalização do agente operador, impedindo a identificação da qualidade, da quantidade e do custo dos serviços executados; e

XIV - com bens e serviços de qualidade inferior àquela aprovada para o projeto.

§ 5º Comprovada a constatação de irregularidade, por empresa independente de auditoria externa, pela Auditoria-Geral da SUDAM, pela fiscalização do agente operador, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União ou pelo Tribunal de Contas da União, em relatório circunstanciado, que deverá conter a descrição dos fatos e a prova documental das irregularidades apontadas, a partir da notificação ao agente operador, ficará suspensa automaticamente a liberação de recursos do FDA, enquanto não acolhida pelo órgão de controle a justificativa apresentada pela empresa titular do projeto, ou sanada a irregularidade.

§ 6º O agente operador fixará os prazos para a apresentação de justificativa pela empresa e para o saneamento das irregularidades que, não sendo saneadas, poderão gerar a abertura de processo de cancelamento da participação do FDA no projeto.

Seção V

Da Efetivação das Liberações

Art. 32. O agente operador será o responsável pela efetivação das liberações de recursos e, previamente à liberação, deverá exigir as garantias definidas no parecer de análise do risco do projeto e dos tomadores de recursos, nos termos deste Regulamento e de seus atos complementares.

Parágrafo único. Os recursos transferidos pela SUDAM deverão ser liberados pelo agente operador à conta vinculada da pessoa jurídica titular do projeto no prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento.

Art. 33. Sem prejuízo de outras exigências definidas no parecer de análise do projeto, constituem providências obrigatórias da empresa titular do projeto e de seus sócios ou acionistas controladores, como condição prévia para efetivação das liberações:

I - registrar e arquivar o instrumento e garantia adjeta e qualquer ato necessário à validade e eficácia do negócio jurídico;

II - efetivar seguro dos bens dados em garantia passíveis de cobertura de risco de sinistro, com cláusula indicando como beneficiário o agente operador;

III - registrar os instrumentos de crédito em cartório;

IV - estar a empresa titular de projeto e seus sócios ou acionistas controladores em dia com todas as obrigações legais e contratuais perante a SUDAM e o agente operador; e

V - apresentar as informações e os documentos referidos nos incisos I a IV do **caput**, no prazo de trinta dias, contado da data de aprovação da liberação pela SUDAM, que poderá ser prorrogado uma vez, no máximo por igual período, a pedido do interessado e a critério do agente operador.

Parágrafo único. Caso as informações e documentos não sejam apresentados no prazo a que se refere o inciso V do **caput**, haverá o cancelamento da liberação aprovada, mediante comunicação do agente operador à SUDAM e ao interessado, nos cinco dias úteis após finalizado o prazo fixado para regularização das pendências.

CAPÍTULO VIII

DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Seção I

Execução Financeira dos Projetos

Art. 34. Todos os recursos liberados pelo agente operador para projetos deverão transitar pela conta vinculada da pessoa jurídica titular do projeto, aberta no agente operador, com exceção dos pagamentos ou adiantamentos a fornecedores de bens e serviços, que poderão, a critério do agente operador, ser feitos diretamente na conta do fornecedor.

§ 1º A conta vinculada a que se refere o **caput** servirá exclusivamente para movimentação dos recursos financeiros oriundos do FDA.

§ 2º A movimentação de recursos na conta vinculada deverá ser efetuada exclusivamente pelo agente operador, por solicitação da pessoa jurídica titular do projeto, com a identificação do beneficiário.

§ 3º É vedado ao agente operador permitir a movimentação de recursos da conta vinculada em desacordo com as regras deste artigo.

§ 4º A ocorrência de movimentação de recursos em desacordo com as normas deste Regulamento sujeitará os responsáveis à devolução integral, dos valores indevidamente movimentados, atualizados nos termos do art. 42, e à possibilidade de vencimento antecipado da operação, a critério da SUDAM e do agente operador.

§ 5º O agente operador fornecerá, caso solicitado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, pelo Tribunal de Contas da União ou pela SUDAM, extratos bancários das contas vinculadas que movimentam os recursos do projeto e relatórios com informações detalhadas sobre os pagamentos realizados com indicação de valor, data de débito e nome do beneficiário de cada pagamento.

§ 6º Para cumprimento do disposto no § 5º, deverá ser incluída cláusula contratual em que a empresa titular do projeto e os acionistas controladores autorizem o agente operador, em caráter irrevogável, a fornecer as referidas informações.

§ 7º A movimentação dos recursos próprios, após a contratação da operação, será realizada em conta vinculada do projeto e deverá observar as mesmas regras aplicadas à movimentação dos recursos do FDA, nos termos deste artigo.

Seção II

Execução Contábil dos Projetos

Art. 35. Os beneficiários de recursos do FDA deverão manter os registros contábeis nos termos da legislação em vigor, observadas as normas específicas estabelecidas pela SUDAM e pelo agente operador.

§ 1º Deverão ser abertas na contabilidade das empresas titulares de projetos contas para registrar o investimento relativo ao projeto, observando que:

I - no ativo deverá existir conta especial, desdobrada em tantas subcontas quantos forem os itens principais do projeto;

II - no passivo, contas a pagar desdobradas igualmente pelos itens principais do projeto e destinadas a consignar os saldos não pagos, relativos aos investimentos efetuados, registrados na conta do ativo; e

III - sempre que um item qualquer do investimento for movimentado, a mecânica do registro será:

a) caso integralmente pago, seu valor total será registrado na subconta específica;

b) caso não esteja pago, deverá seu valor ser registrado na subconta específica e a contrapartida ser lançada em contas a pagar, subconta específica; no caso de pagamento parcial, somente a parte não paga movimentará as contas a pagar; e

c) as contas a pagar serão debitadas no instante em que se efetivem os pagamentos dos valores lançados.

§ 2º Os documentos comprobatórios dos lançamentos efetuados serão separados e ordenados de forma a facilitar sua verificação, devendo ser agrupados em pastas correspondentes às contas abertas na contabilidade do beneficiário.

§ 3º A comprovação da veracidade dos lançamentos será feita pela verificação de notas fiscais, faturas, folhas de pagamento, contratos e demais documentos comprobatórios, observado o procedimento de lançamento estabelecido no § 1º.

Seção III

Da Execução Física do Projeto

Art. 36. A empresa titular do projeto deverá implantar o empreendimento em conformidade com as especificações com que foi aprovado, sendo obrigatória a prévia autorização do agente operador, para efetivação das seguintes modificações, sem prejuízo de outras exigências previstas neste Regulamento:

I - alteração do cronograma físico-financeiro do projeto;

II - reestruturação dos investimentos em capital fixo, inclusive com variação do tamanho do empreendimento; substituição ou eliminação de linhas de produção;

III - recomposição do quadro de fontes, observados os limites de participação do FDA no investimento, definidos neste Regulamento;

IV - troca de controle societário, entendido como mais de cinquenta por cento do capital votante da empresa titular do projeto;

V - alteração do local do empreendimento; e

VI - incorporação, fusão, cisão ou transferência de acervo da empresa titular do projeto aprovado.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o agente operador, mediante anuência de agência reguladora, caso exista, poderá autorizar o ingresso de novo acionista, desde que:

I - a nova participação societária, devidamente comprovada, seja representada por subscrição e integralização de capital novo e não por transferência de ações existentes; e

II - a nova participação societária venha a garantir os recursos anteriormente previstos, em substituição às participações da pessoa jurídica ou grupo de empresas coligadas que:

a) tenha sofrido processo de concordata, falência ou liquidação; e

b) deixe de apresentar capacidade compatível com os compromissos assumidos por ocasião da aprovação do projeto.

§ 2º Nas hipóteses de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica titular de participação acionária, o direito à utilização do crédito poderá ser automaticamente transferido à pessoa jurídica sucessora, a critério da SUDAM e desde que haja parecer favorável do agente operador.

§ 3º Compete à SUDAM decidir sobre as modificações de que trata este artigo, mediante parecer favorável do agente operador.

§ 4º O projeto deverá ter sua execução iniciada nos prazos e forma estabelecidos neste Regulamento e em seus atos complementares.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

Seção I

Das Obrigações do Beneficiário

Art. 37. A empresa titular de projeto obriga-se a:

I - comprovar a aplicação dos recursos próprios previstos no projeto;

II - remeter ao agente operador, no prazo de trinta dias após seu arquivamento:

a) as alterações de seu contrato ou estatuto social; e

b) as atas de suas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e das reuniões do conselho de administração;

III - remeter ao agente operador, juntamente com os documentos referidos no inciso II do **caput**:

a) relação autenticada dos acionistas presentes às assembleias e o número de ações com que cada acionista compareceu;

b) lista de subscritores com o número de ações subscritas na hipótese de aumento de capital por subscrição; e

c) relação de acionistas controladores, e de acionistas com participação individual igual ou superior a cinco por cento de qualquer classe de ação, contendo nome, CPF ou CNPJ e percentual de participação;

IV - contabilizar a aplicação dos recursos financeiros, distribuída em rubricas, contas ou subcontas correspondentes aos itens do projeto, obedecendo à discriminação estabelecida nas regras gerais deste Regulamento e de seus atos complementares;

V - facultar ampla fiscalização da aplicação dos recursos previstos para a execução do projeto, franqueando à SUDAM, ao agente operador e aos agentes da Secretaria da Receita Federal, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União:

a) a sua contabilidade, com todos os documentos e registros; e

b) acesso a todas as dependências de seus estabelecimentos;

VI - manter o agente operador informado sobre quaisquer decisões internas que possam afetar o rendimento ou cotação dos títulos de sua emissão, ou a rentabilidade e produtividade da empresa;

VII - não conceder preferência a outros créditos, não fazer amortização de ações, não emitir debêntures e nem assumir novas dívidas sem prévia autorização da SUDAM e do agente operador, excetuando-se:

a) os empréstimos para atender aos negócios de gestão ordinária da empresa titular de projeto, ou com a finalidade de mera reposição ou substituição de material; e

b) os descontos de efeitos comerciais de que a empresa titular de projeto, beneficiária de recursos do FDA, seja titular, resultantes de venda ou prestação de serviços;

VIII - não contratar serviços de pessoas físicas ou jurídicas situadas no exterior, salvo para funções ou atividades altamente técnicas e especializadas, inexistentes ou carentes no País, nos termos da legislação vigente;

IX - mencionar, sempre com destaque, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades relacionadas ao projeto, a participação do Governo Federal com recursos do FDA;

X - manter em dia o cumprimento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições sociais devidas, exibindo ao agente operador os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, bem como apresentar, se assim exigida, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

XI - manter o agente operador informado de sua situação técnica, econômica e financeira e, quando exigido, fornecer relatórios, informações e demonstrativos, bem como enviar trimestralmente ao agente operador as informações periodicamente prestadas à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos das normas vigentes, se a empresa titular de projeto for companhia aberta;

XII - reembolsar ao agente operador as despesas efetuadas na regularização, segurança, conservação ou realização de seus direitos creditórios ou no cumprimento de suas obrigações de garantia;

XIII - colocar gratuitamente seu corpo técnico à disposição da SUDAM ou do agente operador para responder a consultas sobre o projeto;

XIV - obedecer às normas e critérios do FDA na aquisição de equipamentos integrantes dos investimentos em capital fixo do projeto, submetendo ao agente operador relação especificada dos equipamentos, componentes e materiais, discriminando fornecedores e subfornecedores, acompanhada do cronograma de desembolsos; e

XV - cumprir todas as obrigações contratuais assumidas perante o Agente Operador, que serão mantidas até a data final prevista contratualmente para a liquidação normal do débito, especialmente:

a) realizar o projeto objeto do investimento concedido; e

b) não criar obstáculos, quanto à execução do projeto, à fiscalização da SUDAM, do agente operador ou dos agentes da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

Seção II

Da Contratação de Auditoria Independente

Art. 38. As empresas titulares de projetos deverão contratar empresa de auditoria externa independente, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários, para execução de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, observando as normas expedidas pela referida autarquia.

§ 1º A critério da SUDAM e do agente operador, nos contratos anuais de revisão de contas por auditores independentes, a empresa titular de projeto deverá incluir a exigência de comentário específico sobre a movimentação e os saldos das contas que registrem o investimento relativo ao projeto.

§ 2º A critério da SUDAM e do agente operador, os contratos de auditoria externa firmados por empresa titular de projeto deverão conter cláusulas específicas sobre as relações financeiras e comerciais dessa empresa com as demais empresas do grupo.

§ 3º Os relatórios analíticos e pareceres sobre as demonstrações financeiras do exercício social, elaborados por empresas de auditoria independente, deverão ser encaminhados pelas empresas titulares de projetos diretamente à Auditoria-Geral da SUDAM e ao agente operador.

§ 4º A remessa dos relatórios de que trata o § 3º deverá ser efetuada no prazo de cento e cinquenta dias após o término do exercício social.

§ 5º O agente operador analisará os relatórios de auditoria independente, podendo, para esse efeito, solicitar da empresa titular de projeto os esclarecimentos ou subsídios que julgar necessários.

§ 6º A auditoria interna da SUDAM remeterá às suas unidades os relatórios recebidos, para conhecimento e anexação aos respectivos processos, comunicando, quando for o caso, as anormalidades constatadas, para adoção das providências cabíveis.

§ 7º As empresas titulares de projetos que não atendam ao disposto neste artigo terão automaticamente suspensas as liberações de recursos, enquanto não aceita a defesa apresentada ou não sanada a irregularidade, sem prejuízo da sua submissão a processo de cancelamento do financiamento, caso não seja sanada a omissão no prazo fixado pelo agente operador.

§ 8º Caracterizada a ocorrência de fraudes ou irregularidades de qualquer natureza praticadas pelas empresas titulares de projetos e não tendo sido aceitas as justificativas apresentadas, caberá ao agente operador adotar as providências para o cancelamento da participação do FDA, mediante apuração dos fatos, identificação dos seus autores e definição das respectivas responsabilidades, fundamentando-se em relatório conclusivo e emitido pelo agente operador e em apurações complementares realizadas pela auditoria interna da SUDAM.

CAPÍTULO X

DA CONCLUSÃO DO PROJETO

Art. 39. O agente operador, fundamentado em parecer favorável decorrente de fiscalização para tal fim realizada, emitirá o certificado de conclusão do empreendimento.

§ 1º A fiscalização procedida para os fins previstos neste artigo terá por objetivo constatar se o empreendimento alcançou cumulativamente as seguintes metas:

I - cem por cento dos investimentos totais previstos; e

II - estágio de produção ou operação que demonstre sua viabilidade econômico-financeira, conforme definido no contrato, neste Regulamento e nos seus atos complementares.

§ 2º Emitido o certificado de conclusão do empreendimento, a empresa titular de projeto, beneficiária de recursos do FDA, ficará obrigada a encaminhar à SUDAM informações anuais, no prazo e forma fixados no Regulamento do Fundo, sob pena de incorrer em multa por inadimplemento não-financeiro, nos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO XI

DA RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 40. Além das demais hipóteses de extinção do contrato, o agente operador poderá promover sua rescisão e exigir o pagamento antecipado da dívida, nos seguintes casos:

I - de inadimplemento de qualquer obrigação da empresa titular de projeto ou dos seus acionistas controladores;

II - de inadimplemento de qualquer obrigação assumida perante o agente operador, por parte de empresa titular de projeto ou de seus acionistas controladores;

III - quando o controle acionário da empresa titular de projeto sofrer modificação ou, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ocorrer variação superior a dez por cento na distribuição de suas cotas de participação no capital social, cumulativamente ou não, após a contratação da operação, sem prévia e expressa autorização do agente operador;

IV - de ocorrência de procedimento judicial ou de qualquer evento que possa afetar as garantias constituídas em favor do Agente Operador; ou

V - de descumprimento das regras gerais deste Regulamento e dos seus atos complementares.

Seção II

Do Inadimplemento Financeiro

Art. 41. Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira, ou se o valor oferecido em pagamento for insuficiente para a liquidação de, no mínimo, uma prestação da dívida, será efetuado pelo agente operador controle em separado dos valores das prestações inadimplidas, acrescidos dos encargos previstos nos arts. 42 e 43.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados pela empresa inadimplente serão inicialmente admitidos como pagamento parcial da dívida, não configurando novação, nem causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou a exigibilidade imediata da obrigação.

Art. 42. Sobre o valor das obrigações inadimplidas continuarão incidindo os encargos contratuais, para situação de inadimplemento definidos pelo banco operador, até o efetivo pagamento.

Parágrafo único. Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

Seção III

Da Inadimplência Não-Financeira

Art. 43. Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, que se caracteriza pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela empresa no prazo contratualmente estipulado ou fixado em notificação judicial ou extrajudicial, ficará ela sujeita a multa de um por cento ao ano, incidente a partir do primeiro dia de atraso, sobre o saldo devedor de principal e encargos devidamente corrigido.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO

Art. 44. A prestação de contas anual da administração do FDA deverá conter relatório de gestão elaborado pela SUDAM, ouvido o Agente Operador.

Parágrafo único. A prestação de contas a que se refere o **caput** deverá ser aprovada pela Diretoria Colegiada da SUDAM, para posterior remessa aos órgãos de controle, observados os prazos previstos em legislação específica.

Art. 45. A documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos do FDA deverá ser mantida em arquivo no prazo que for maior entre:

I - cinco anos após a quitação total dos débitos dos projetos para com o FDA; ou

II - cinco anos após o julgamento das contas do FDA pelo Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSIÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS ATÉ O DIA 3 DE ABRIL DE 2012

Art. 46. Os dispositivos contidos neste Decreto não se aplicam aos contratos formalizados com o Banco da Amazônia S.A. e na forma da legislação anterior, até 03 de abril de 2012, para os quais continuará a prevalecer a disciplina introduzida pelo [Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002](#).

Art. 47. Ficam a SUDAM e os agentes operadores autorizados a celebrar aditivos entre si para o aumento da remuneração do agente operador, para operações contratadas no âmbito do FDA, até a data de publicação deste Decreto, caso este assumam cem por cento do risco da operação.

§1º No caso previsto no **caput**, a remuneração do agente operador será definida por Resolução do Conselho Monetário Nacional, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional a ser apresentada no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Os aditivos referidos no **caput** contemplarão redução da parcela dos juros destinados como receitas ao FDA, de forma que a taxa total de encargos paga pelo tomador dos recursos mantenha-se inalterada.

Art. 48. Nos projetos contratados até 3 de abril de 2012 em que o agente operador venha a assumir cem por cento do risco da operação, deverão ser celebrados aditivos ou novos contratos entre tomador, agente operador e SUDAM para permitir que os próximos desembolsos sejam feitos sob as condições de financiamento estabelecidas neste Decreto.

Art. 49. Para os projetos contratados até 3 de abril de 2012, eventuais aditivos de suplementação de valor sob a modalidade de debêntures poderão ser autorizados pela SUDAM, mediante prévia anuência do Ministério da Fazenda.

APÊNDICE I

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA – ADF

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Projeto/CNPJ: (identificar o projeto e a empresa)

Valores em R\$ 1,00

	Ano corrente	Ano + 1	Ano + 2	Ano + n
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior				
II - Receitas Financeiras				
a) Dotações Orçamentárias				
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos				
c) Resultados de Aplicações Financeiras				
d) Outros Recursos Previstos em Lei				
III - Despesas Operacionais				
a) Remuneração do Banco Operador				
b) Remuneração da Superintendência de Desenvolvimento				
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia				
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei				
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo: (I + II - III)				
V - Comprometimento Financeiro do Fundo				
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados em anos anteriores				
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados no ano corrente				
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (IV - V)				
VII - Previsão Desembolsos com o Projeto CNPJ (identificar o projeto e a empresa)				
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV - V - VII)				
IX - Resultado Financeiro				

do Fundo (VIII)				
-----------------	--	--	--	--

Atesto que, de acordo com a planilha acima, o FDA possui recursos financeiros suficientes para financiar o projeto em questão, durante todo o período do desembolso

previsto no projeto.

Local:

Data:

Assinaturas:

APÊNDICE II

PREVISÃO DAS RECEITAS, DAS DESPESAS, DAS DISPONIBILIDADES E DOS COMPROMETIMENTOS FINANCEIROS - RDC

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Valores em R\$ 1,00

	Ano corrente	Ano + 1	Ano + 2	Ano + n
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior				
II - Receitas Financeiras				
a) Dotações Orçamentárias				
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos				
c) Resultados de Aplicações Financeiras				
d) Outros Recursos Previstos em Lei				
III - Despesas Operacionais				
a) Remuneração do Banco Operador				
b) Remuneração da Superintendência de Desenvolvimento				
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia				
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei				
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo: Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (I + II - III)				
V - Comprometimento Financeiro do Fundo				
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em atraso				
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em dia				

VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (IV - V)				
VII - Previsão dos Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação				
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV - V - VII)				
IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)				

Local:

Data:

Assinaturas:

APÊNDICE III

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO - RGFANO 20

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Valores em R\$ 1,00

	Previsto (A)	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior			
II - Receitas Financeiras			
a) Dotações Orçamentárias			
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos			
c) Resultados de Aplicações Financeiras			
d) Outros Recursos Previstos em Lei			
III - Despesas Operacionais			
a) Remuneração do Banco Operador			
b) Remuneração da Superintendência de Desenvolvimento			
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia			
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei			
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo: Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (I + II - III)			
V - Comprometimento Financeiro do Fundo			
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em atraso			
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em dia			
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (IV - V)			
VII - Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação			
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV - V - VII)			
IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)			
Justificativa dos desvios:			

Local:

Data:

Assinaturas:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

[illegible]

Data:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM

RESOLUÇÃO Nº. 027 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 8º do Decreto n.º 6.218 de 04 de outubro de 2007, com base no parágrafo 9º do artigo 32 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto Nº 4.254/2002 e o Regimento Interno desta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração e consolidação do modelo de consulta prévia em consonância com art. 18 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012.

Art. 2º - Determinar, observado o disposto no parágrafo 3º do art.22 do mesmo diploma legal, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Djalma Bezerra Mello
Superintendente


Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais e de Atração de Investimentos


Meryan Gomes Flexa
Diretora de Administração



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-FDA

CONSULTA PRÉVIA

DEZEMBRO DE 2014

1 - APRESENTAÇÃO

Neste instrumento de avaliação macroeconômica serão descritas as características da empresa pretendente a financiamento, seus objetivos, sua estratégia mercadológica, seu plano de investimentos e fontes de recursos, entre outras informações com o objetivo de dar suporte à análise quanto à viabilidade macroeconômica do empreendimento para o desenvolvimento da região amazônica e seu alinhamento com as diretrizes do PRDA. Esta consulta prévia deverá ser encaminhada a SUDAM, contendo todas as informações solicitadas no presente roteiro, as quais deverão ser apresentadas de forma objetiva e concisa, sendo necessário abordar todos os itens e indicar aqueles que não são aplicáveis à solicitação, devendo ser assinada por diretor da empresa ou representante legal com poderes específicos para tanto (art.18 §4º do Regulamento do FDA), pelos técnicos responsáveis pela sua elaboração.

2 MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Superintendente da SUDAM,

A empresa _____, pessoa jurídica com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Avenida/ Rua _____,

Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____._____._____/_____-_____, solicita à análise em conformidade com a legislação vigente da consulta Prévia –FDA e demais documentos encaminhados em anexo.

A consulta prévia enviada a esta SUDAM tem por objetivo obter recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, para financiamento de Projeto Técnico e econômico em consonância com o art. 18 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto n.º 7.839 de 09/11/2012.

Declaramos para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que as informações contidas nesta Consulta Prévia são verdadeiras podendo ser devidamente comprovadas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente da Empresa ou equivalente

Assinatura do Técnico Responsável

Matrícula no Conselho

3 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA PROPONENTE E DOS SEUS ACIONISTAS/QUOTISTAS CONTROLADORES.

- Requerimento apresentando a consulta prévia e solicitando o financiamento conforme modelo;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social.
- Estatutos sociais consolidados ou documentos equivalentes. Ata ou contrato de constituição e alterações, onde conste a composição do capital social e objetivo social da empresa.
- Ata de eleição dos representantes da proponente que assinam a consulta prévia, ou delegam poderes específicos para tanto;
- Comprovante de regularidade do(s) responsável (veis) técnico(s) perante seu(s) respectivo(s) conselho(s) profissional (ais).
- Procuração da proponente ao seu representante legal.
- Declaração da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social, de que não incorrem em nenhum dos itens do parágrafo 7º do Artigo 18 do anexo ao Decreto 7.839/12;
- Declaração de Idoneidade fornecida por Instituição Financeira Oficial Federal, em nome da empresa e de seus acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social.
- No caso de se tratar de concessão, a empresa deverá apresentar documento que comprove que ela detém a concessão ou autorização para exploração. No caso do processo ainda se encontrar em tramitação, comprovação de que o processo foi iniciado.

Obs: Será realizada pesquisa cadastral da empresa e dos acionistas/quotistas com participação a partir de 10% no capital social.

4 - EMPRESA REQUERENTE

Dados Cadastrais: Preencher quadro abaixo

Identificação/Localização			
Razão ou Denominação Social:			
CNPJ:			
Atividade Principal:			
Forma de Constituição:		Data:	
Endereço da Sede:			
Bairro:	DDD:	TEL:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Endereço do empreendimento:			
Bairro:	DDD:	TEL:	
Cidade:	UF:	CEP:	

Procurador			
Nome do Procurador			
Endereço do Procurador:			
Bairro:	DDD:	TEL:	
Cidade:	UF:	CEP:	

Controle Societário	
Capital Social:	Integralizado:
Nacionalidade do Capital:	
Natureza:	Público Privado

Composição do Capital

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista/Cotista	Nacionalidade	Votante (se for S.A.)	Participação %

Administração - Membros da Diretoria

CPF	Administrador	Cargo

Administração - Membros do Conselho (No caso de S.A.)

CPF	Nome	Cargo

Empresas Ligadas ao Grupo Econômico:

CNPJ	Razão Social	UF

5. OBJETIVOS, METAS E CAPACIDADE EMPREENDEDORA E FINANCEIRA.

5.1 – Descrição dos objetivos do projeto:

5.2 - Metas a serem atingidas ao final do Projeto:

5.3 - Capacidade empreendedora (discorrer sobre a experiência do grupo empresarial).

5.4 – Comprovação sobre a origem, disponibilidade e liquidez dos recursos próprios, usando subsidiariamente o quadro abaixo:

5.4.1 – Quadro Demonstrativo de Aporte de no mínimo de 20% do Investimento Total com Recursos Próprios

ORIGEM	VALOR	DISPONIBILIDADE	LIQUIDEZ
1. Da empresa			
2. Dos acionistas			
3. Outras fontes – discriminar			

OBS: As informações deste quadro deverão ser documentalmente comprovadas na apresentação do projeto (art. 18 §8º do regulamento do FDA aprovado pelo Decreto n.º 7.839/2012)

6. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E INCREMENTO TECNOLÓGICO

Assinalar com **sim (s)** ou **não (n)** as atividades geradas pelo projeto do ponto de vista da responsabilidade social, ambiental e incremento tecnológico. Caso seja **sim (s)**, especificar.

Ambiental

- 1() Existência de um sistema de gestão ambiental.
- 2() Tratamento dos resíduos
- 3() Prática da reciclagem
- 4() Programa de saúde e segurança no trabalho, prevenção de acidentes.
- 5() Atividades de educação ambiental para o entorno e seus funcionários.
- 6() Existência de projeto socioambiental no entorno.
- 7() Existência de medidas de prevenção e/ou compensação de impactos ambientais.
- 8() Existência de Monitoramento do consumo de energia, água, emissão atmosféricas, efluentes líquidos e substância perigosa
- 9() Controle dos efeitos da tecnologia empregada sobre os indicadores ambientais.

Tecnológico

- 1() Monitoramento da tecnologia empregada no aumento da produtividade.
- 2() O projeto receberá transferência de tecnologia
- 3() Usará simultaneamente tecnologia moderna e mão de obra intensiva
- 4() A tecnologia de produção já é usada na Região
- 5() Essa tecnologia está vinculada aos equipamentos de produção
- 6() O processo produtivo é de domínio restrito da Empresa
- 7() A assistência técnica à Empresa será prestada por firma local
- 8() Existência de um projeto de inclusão digital

Indicar outros indicadores monitorados pela empresa:

7. ESTRUTURA DE RECEITAS E CUSTOS TOTAL – ANUAL

7.1 ESTRUTURA DE RECEITAS E PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL

PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
RECEITA TOTAL				

7.2. ESTRUTURA DOS CUSTOS ANUAIS

Discriminação	Valor R\$
ATUAL	
1-Custos Fixos	
Honorários	
Salários	
Encargos Sociais	
Depreciação	
Manutenção	
Seguro	
Outros custos	
Diversos (5% s/ os demais custos fixos)	
2-Custos Variáveis	
Salários	
Encargos Sociais	
Matéria Prima e Materiais	
Material Secundário	
Material de Embalagem	
Combustível e Lubrificante	
Energia Elétrica	
Transporte	
Comunicação	
Impostos	
Outros custos (alimentação, saúde, transporte, programa para construção de casas, etc.).	
3- Total	

OBS: Apresentar os dados de forma analítica e consolidada

8 - QUADRO DE USOS E FONTES

Os investimentos do projeto devem ser agrupados em itens de uso, conforme ilustrado no quadro a seguir:

ITENS	Realizado a mais seis meses anteriores a Consulta Prévia (I)	Realizado seis meses anteriores a Consulta Prévia (II)	A Realizar (III)	TOTAL = (II+III)	% sobre investimento total
A - U S O S					
1 – INVESTIMENTO FIXO					
DESDOBRAMENTO DO INVESTIMENTO FIXO					
- Terreno					
- Obras preliminares e complementares					
- Construção civil					
- Infraestrutura					
- Máquinas, equipamentos e aparelhos					
- Instalações, montagens e ajustamentos					
- Treinamento					
- Móveis e Utensílios					
- Veículos utilitários					
- Embarcações					
- Móveis e utensílios					
- Preparo de área e solo para plantio					
- Aquisição de sementes e mudas					
- Instalação de viveiros e jardins clonais					

- Plantio - Instalações agrícolas e pecuárias - Aquisição de animais, inclusive sêmen - Eventuais (até 3% das inversões fixas) - Elaboração do projeto econômico-financeiro - Elaboração dos projetos ambientais e suas compensações - Elaboração dos projetos civis - Elaboração de projetos afins					
2 – INVERSÕES FINANCEIRAS (Estimativa)					
CAPITAL DE GIRO*					
Outros					
INVESTIMENTO TOTAL					100,00%

B - FONTES

ITENS	Realizado a mais seis meses anteriores a Consulta Prévia (I)	Realizado seis meses anteriores a Consulta Prévia (II)	A Realizar (III)	TOTAL = (II+III)	% sobre investimento total
Recursos Próprios					
Recursos do FDA (**)					
Outros (Bancos, etc..)					
INVESTIMENTO TOTAL					100,00%

*Discriminar a composição do Capital de Giro

Enquadramento nas prioridades Espaciais:

OBS: Quando o projeto se localizar em mais de um Município o enquadramento nas prioridades espaciais definidas na PNDR com classificações diversas (alta renda, dinâmica, estagnada e baixa renda) e Messorregiões obedecerá o critério de incidência majoritária. Quando não for possível estabelecer a prevalência de uma classificação sobre as outras, o critério será o da classificação mais favorável ao requerente.

9. QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

9.1. Discriminar a previsão do **emprego direto** na produção, com as respectivas qualificações profissionais, utilizando como base o ano da entrada em operação do empreendimento, conforme quadro abaixo:

Qualificação Profissional	Salário R\$ (a)	Qtd M.O. (b)	Salário Total (a x b)
Superior			
Qualificada (técnico)			
Não Qualificada			
TOTAL			

9.2. Discriminar a previsão do **emprego terceirizado** resultante do projeto para cada emprego direto gerado, conforme quadro abaixo:

Qualificação Profissional	Qtd M.O. Direta (a)	Qtd M.O. Terceirizado (b)	Efeito Multiplicador de Utilização da M.O Direta (b : a)
Superior			
Qualificado (técnico)			
Não Qualificada			
Total			

9.3. Discriminar a previsão do **emprego indireto** na produção, com as respectivas qualificações profissionais, utilizando como base o ano da entrada em operação do empreendimento, conforme quadro abaixo:

Qualificação Profissional	Salário R\$ (a)	Qtd M.I. (b)	Salário Total (a x b)
Superior			
Qualificada (técnico)			
Não Qualificada			
TOTAL			

9.4. Discriminar a previsão do **emprego terceirizado** gerada durante a **implantação** do projeto para cada emprego direto gerado, conforme quadro abaixo:

Qualificação Profissional	Qtd M.O. Direta (a)	Qtd M.O. Terceirizado (b)	Efeito Multiplicador de Utilização da M.O Direta (b : a)
Superior			
Qualificado (técnico)			
Não Qualificada			
Total			

10. MERCADO CONSUMIDOR (Destino da Produção)

Apresentar o destino da produção do empreendimento conforme quadro abaixo:

VALOR DA PRODUÇÃO								
Produtos	Regional (Amazônia Legal)		Nacional (Exclusive a Amazônia Legal)		Exterior		TOTAL	
Descrição	Valor Produzido	% Da Produção	Valor Produzido	% Da Produção	Valor Produzido	% Da Produção	Valor Produzido	% Da Produção
TOTAL								

11. ORIGEM DOS INSUMOS DO PROJETO

ORIGEM DOS INSUMOS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO							
Insumos	Regional (Amazônia Legal)		Nacional (Exclusiva a Amazônia Legal)		Exterior		TOTAL
Descrição	Valor Adquirido	%	Valor Adquirido	%	Valor Adquirido	%	Valor Adquirido
Mat. Prim							
Mat. Secu							
Mat. Emb							
Outros							
TOTAL							

12. DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que as afirmações, dados e informações constantes desta consulta prévia e respectivos anexos são verdadeiras, bem como estamos cientes do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, aprovado pelo Decreto N° 7.839, de 09.11.2012 - disponível em: www.sudam.gov.br.

Local e data:

13. RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DA CONSULTA PRÉVIA

13.1 RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE		14.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO
NOME	NOME	NOME
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA
CARGO	CARGO	REGISTRO NO CONSELHO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), inclusive aqueles passíveis de subvenção econômica pela União a instituições financeiras oficiais federais, define a remuneração dessas instituições enquanto agentes operadores dos Fundos e regulamenta a assunção de risco integral pelos agentes operadores em financiamentos já contratados. ([Redação dada pela Resolução nº 4.265, de 30/9/2013.](#))

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 20 de dezembro de 2012, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, nas Medidas Provisórias ns. 2.156-5 e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, nos arts. 13, 14 e 18 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, e nos Decretos ns. 7.838 e 7.839, de 9 de novembro de 2012,

R E S O L V E U :

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios, condições e prazos necessários à concessão de financiamentos ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO): ([Redação dada pela Resolução nº 4.265, de 30/9/2013.](#))

I - projetos financiáveis: empreendimentos de interesse de pessoas jurídicas que venham a ser implantados, ampliados, modernizados e diversificados na região de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), conforme disposto no regulamento do FDA, do FDNE e do FDCO, respectivamente; ([Redação dada pela Resolução nº 4.265, de 30/9/2013.](#))

II - participação dos Fundos de Desenvolvimento: a participação dos recursos do FDA, do FDNE ou do FDCO em projeto aprovado poderá ser de 80% (oitenta por cento) do investimento total do projeto, limitada, no máximo, em 90% (noventa por cento) do investimento fixo; ([Redação dada pela Resolução nº 4.481, de 2/5/2016.](#))

III - agentes operadores dos Fundos de Desenvolvimento: instituições financeiras oficiais federais;

IV - risco das operações: integralmente dos agentes operadores;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

V - carência: até 1 (um) ano após a data prevista no projeto para entrada em operação do empreendimento, havendo capitalização de juros durante o período de carência;

VI - periodicidade dos pagamentos: as amortizações e o pagamento dos juros serão semestrais;

VII - prazo de financiamento: até 20 (vinte) anos para os projetos de infraestrutura e até 12 (doze) anos para os demais empreendimentos, incluindo o período de carência; e

VIII - encargos financeiros: [\(Redação dada pela Resolução nº 4.303, de 20/1/2014.\)](#)

a) taxa efetiva de juros de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) até 6,5% a. a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano) para operações que, até 20 de janeiro de 2014, tenham sido contratadas ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador, conforme o Anexo I; [\(Incluída pela Resolução nº 4.303, de 20/1/2014.\)](#)

b) taxa efetiva de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) até 7,5% a. a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para as operações contratadas ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 21 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme o Anexo I; [\(Redação dada pela Resolução nº 4.397, de 30/12/2014.\)](#)

c) taxa efetiva de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano) até 9,0% a.a. (nove por cento ao ano), para as operações contratadas ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme o Anexo I; [\(Incluída pela Resolução nº 4.397, de 30/12/2014.\)](#)

d) taxa efetiva de juros de 12% a.a. (doze por cento ao ano) até 13% a.a. (treze por cento ao ano), para as operações contratadas ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 1º de janeiro a 14 de março de 2016, conforme o Anexo I; [\(Redação dada pela Resolução nº 4.471, de 14/3/2016.\)](#)

e) taxa efetiva de juros de 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano) até 11% a.a. (onze por cento ao ano), para as operações contratadas entre 15 de março de 2016 e 31 de dezembro de 2016, conforme o Anexo I; [\(Incluída pela Resolução nº 4.471, de 14/3/2016.\)](#)

f) taxa efetiva de juros de 7,85% a.a. (sete inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) até 10% a.a. (dez por cento ao ano), para as operações contratadas de 1º de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, conforme o Anexo I; [\(Incluída pela Resolução nº 4.543, de 21/12/2016.\)](#)

g) taxa efetiva de juros de 7,35% a.a. (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento ao ano) até 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano), para as operações contratadas de 1º de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme o Anexo I; e [\(Redação dada pela Resolução nº 4.623, de 2/1/2018.\)](#)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

h) taxa efetiva de juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD), para as operações contratadas a partir de 1º de janeiro de 2018. [\(Incluída pela Resolução nº 4.623, de 2/1/2018.\)](#)

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se investimento total a soma dos investimentos em capital fixo e dos investimentos em capital circulante.

§ 2º Considera-se investimento em capital fixo os dispêndios vinculados ao projeto, incluídos os projetos econômico-financeiros, ambientais e suas compensações, civis e projetos afins, realizados a partir dos seis meses anteriores à protocolização da consulta prévia na superintendência do desenvolvimento regional em sua área de atuação, com:

I - obras preliminares e complementares;

II - obras civis;

III - formação de reserva hídrica e obras de drenagem em projeto integrado de irrigação;

IV - infraestrutura;

V - máquinas, instalações, equipamentos e aparelhos, inclusive montagem, ajustamento e treinamento;

VI - veículos utilitários e embarcações;

VII - móveis e utensílios;

VIII - preparo de área e solo para plantio;

IX - aquisição de sementes e mudas;

X - instalação de viveiros e jardins clonais;

XI - plantio;

XII - instalações agrícolas e pecuárias;

XIII - aquisição de animais, inclusive sêmen; e

XIV - despesas eventuais não previstas, para corrigir erros e omissões do projeto, desde que referentes a dispêndios previstos nos incisos I a XIII deste parágrafo e limitadas a até três por cento do total das suas inversões fixas e devidamente comprovadas e acatadas pela fiscalização do agente operador.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º, não são considerados como investimentos em capital fixo, para efeito de cálculo do limite estabelecido no inciso II do **caput**, dispêndios efetuados com:

I - aquisição de terras e terreno para a implantação do empreendimento, inclusive despesas com escritura, impostos, taxas, registros e outras despesas congêneres;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

II - quaisquer investimentos em capital fixo realizados antes de seis meses da data de protocolização da consulta prévia à superintendência do desenvolvimento regional em sua área de atuação;

III - despesas realizadas a partir de seis meses antes da protocolização da consulta prévia na superintendência do desenvolvimento regional em sua área de atuação, cujos valores não tenham sido atestados pelo agente operador;

IV - aquisição de quaisquer bens de capital usados, exceto quando previsto no projeto aprovado;

V - excedente do valor proposto para investimentos pelo interessado, em relação ao preço de mercado, não atestado pelo agente operador;

VI - compra de participações societárias; e

VII - taxa de franquia paga no exterior e outras taxas ou quaisquer despesas caracterizadas como remessas de divisas.

§ 4º Sem prejuízo de outras vedações legais, não terão a participação dos recursos do FDA, do FDNE e do FDCO projetos que tenham como objeto: [\(Redação dada pela Resolução nº 4.265, de 30/9/2013.\)](#)

I - atividades que estejam em desacordo com a legislação, inclusive a ambiental;

II - comércio de armas; e

III - atividades ligadas a produção e comercialização de tabaco e congêneres.

§ 5º A participação dos recursos do FDA, do FDNE e do FDCO será definida de acordo com as prioridades espaciais e setoriais na forma do Anexo II. [\(Redação dada pela Resolução nº 4.265, de 30/9/2013.\)](#)

§ 6º Para as operações contratadas entre 1º de janeiro de 2018 e 1º de março de 2018, a TFD de que trata a alínea “h” do inciso VIII do **caput** será apurada mensalmente de acordo com a seguinte fórmula: [\(Redação dada pela Resolução nº 4.644, de 28/2/2018.\)](#)

$$TFD = \{FAM * [1 + (CDR * FP * \text{Juros Prefixados da TLP})]^{DU/252} - 1\} + \{[(1+REMG)^{1/12}] - 1\}, \text{ em que:}$$

I - FAM corresponde ao Fator de Atualização Monetária (FAM), de que trata o inciso I do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, apurado conforme metodologia definida no § 7º deste artigo;

II - CDR corresponde ao Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), mencionado nos arts. 1º-A, inciso III, e 1º-D da Lei nº 10.177, de 2001;

III - FP corresponde ao Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou finalidade do projeto, conforme Anexo III desta Resolução, assim definido:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- a) fator 0,65 (sessenta e cinco centésimos), para projeto tipo A;
- b) fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), para projeto tipo B;
- c) fator 1,05 (um inteiro e cinco centésimos), para projeto tipo C; e
- d) fator 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), para projeto tipo D;

IV - Juros Prefixados da TLP corresponde à taxa de juros prefixada mencionada no **caput** do art. 3º da Lei nº 13.483, de 21 de setembro de 2017, e apurada conforme metodologia definida no § 9º deste artigo;

V - DU corresponde ao número de dias úteis do mês a que se refere a TFD;

VI - REMAG corresponde à remuneração dos agentes operadores definida no art. 4º desta Resolução, expressa em forma unitária com quatro casas decimais.

[\(Parágrafo 6º incluído pela Resolução nº 4.623, de 2/1/2018.\)](#)

§ 6º-A Para as operações contratadas a partir de 2 de março de 2018, a TFD de que trata a alínea “h” do inciso VIII do **caput** será apurada mensalmente de acordo com a seguinte fórmula:

$$TFD = \{FAM * [1 + (CDR * FP * Juros Prefixados da TLP)]^{DU/252} - 1\}, \text{ em que:}$$

I - FAM corresponde ao Fator de Atualização Monetária (FAM), de que trata o inciso I do art. 1º-A da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, apurado conforme metodologia definida no § 7º deste artigo;

II - CDR corresponde ao Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), mencionado nos arts. 1º-A, inciso III, e 1º-D da Lei nº 10.177, de 2001;

III - FP corresponde ao Fator de Programa (FP), calculado de acordo com o tipo de operação ou finalidade do projeto, conforme Anexo III desta Resolução, assim definido:

- a) fator 0,85 (oitenta e cinco centésimos), para projeto tipo A;
- b) fator 1,05 (um inteiro e cinco centésimos), para projeto tipo B;
- c) fator 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), para projeto tipo C; e
- d) fator 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco centésimos), para projeto tipo D;

IV - juros prefixados da TLP corresponde à taxa de juros prefixada mencionada no **caput** do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, e apurada conforme metodologia definida no § 9º deste artigo;

V - DU corresponde ao número de dias úteis do mês a que se refere a TFD.

[\(Parágrafo 6º-A incluído pela Resolução nº 4.644, de 28/2/2018.\)](#)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

§ 7º Para fins de cálculo do FAM de que tratam o inciso I do § 6º e o inciso I do § 6º-A do **caput**, será aplicada a seguinte fórmula: [\(Redação dada pela Resolução nº 4.644, de 28/2/2018.\)](#)

$$FAM_m = (1 + \pi_{m-2})^{\frac{ndu_p}{ndm_p}} * (1 + \pi_{m-1})^{\frac{ndu_s}{ndm_s}}, \text{ em que:}$$

I - FAM_m corresponde ao fator a ser aplicado durante o mês de referência m às operações de crédito a que se refere o art. 1º, inciso VIII, alínea “h”, desta Resolução, expresso com seis casas decimais e arredondamento matemático;

II - π_{m-1} corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao primeiro mês anterior ao mês de referência m , expressa em forma unitária com quatro casas decimais;

III - π_{m-2} corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao segundo mês anterior ao mês de referência m , expressa em forma unitária com quatro casas decimais;

IV - ndu_p é igual ao número de dias úteis entre o dia 1º (inclusive) e o dia 15 (exclusive) do mês de referência m das operações de crédito a que se refere o art. 1º, inciso VIII, alínea “h”, desta Resolução;

V - ndu_s é igual ao número de dias úteis entre o dia 15 (inclusive) e o último dia (inclusive) do mês de referência m das operações de crédito a que se refere o art. 1º, inciso VIII, alínea “h”, desta Resolução;

VI - ndm_p é igual ao número total de dias úteis entre o dia 15 do primeiro mês anterior ao mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do mês de referência m (exclusive);

VII - ndm_s é igual ao número total de dias úteis entre o dia 15 do mês de referência m (inclusive) e o dia 15 do primeiro mês posterior ao mês de referência m (exclusive).

[\(Parágrafo 7º incluído pela Resolução nº 4.623, de 2/1/2018.\)](#)

§ 8º O FAM deve ser apurado levando em consideração cada dia útil de vigência da operação de crédito, utilizando como referência a variação percentual do IPCA referente:

I - ao segundo mês anterior ao mês de referência m , **pro rata die**, para atualizações até o dia 14 (inclusive) de cada mês; e

II - ao segundo mês anterior ao mês de referência m , **pro rata die**, até o dia 14 (inclusive) de cada mês, conjugado ao primeiro mês anterior ao mês de referência m , **pro rata die**, a partir do dia 15 (inclusive), para atualizações posteriores ao dia 14 (exclusive) de cada mês.

[\(Parágrafo 8º incluído pela Resolução nº 4.623, de 2/1/2018.\)](#)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

§ 9º Para fins de cálculo dos Juros Prefixados da TLP (J) de que tratam o inciso IV do § 6º e o inciso IV do § 6º-A do **caput**, será aplicada a seguinte fórmula: [\(Redação dada pela Resolução nº 4.644, de 28/2/2018.\)](#)

$$J = a_k * J_m / 100, \text{ em que:}$$

I - a_k corresponde ao fator de ajuste de que tratam o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, e o art. 4º da Resolução nº 4.600, de 25 de setembro de 2017; e

II - J_m corresponde à taxa de juros prefixada de que tratam os arts. 2º e 3º da Resolução nº 4.600, de 2017.

[\(Parágrafo 9º incluído pela Resolução nº 4.623, de 2/1/2018.\)](#)

§ 10. A taxa “J” a que se refere o § 9º, estipulada para determinada operação de crédito, será:

I - fixada com base na taxa de juros “ J_m ” e no fator de ajuste “ a_k ” vigentes no mês de contratação da operação de financiamento; e

II - aplicada de forma uniforme até o vencimento da operação de crédito.

[\(Parágrafo 10 incluído pela Resolução nº 4.623, de 2/1/2018.\)](#)

Art. 2º Em todas as operações, poderá ser cobrada dos proponentes, a título de remuneração do agente operador do FDA, do FDNE ou do FDCO, comissão de até 0,2% (dois décimos por cento) do valor da operação de financiamento, limitada a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para os serviços de análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos. [\(Redação dada pela Resolução nº 4.265, de 30/9/2013.\)](#)

Art. 3º Os recursos repassados pelo FDA, pelo FDNE e pelo FDCO aos agentes operadores para realização das operações de financiamento de que trata esta Resolução serão reembolsados aos Fundos, observadas as seguintes condições: [\(Redação dada pela Resolução nº 4.265, de 30/9/2013.\)](#)

I - prazos de carência e de amortização: os mesmos da operação de financiamento;

II - remuneração dos recursos dos Fundos a ser paga semestralmente pelos agentes operadores após o período de carência, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º: [\(Redação dada pela Resolução nº 4.303, de 20/1/2014.\)](#)

a) de 4% a.a. (quatro por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador até 20 de janeiro de 2014; [\(Incluída pela Resolução nº 4.303, de 20/1/2014.\)](#)

b) de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 21 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, conforme o Anexo I; [\(Redação dada pela Resolução nº 4.397, de 30/12/2014.\)](#)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

c) de 5% a.a. (cinco por cento ao ano) até 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme o Anexo I; [\(Incluída pela Resolução nº 4.397, de 30/12/2014.\)](#)

d) de 9,50% a.a. (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) até 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada ou cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam, Sudene ou Sudeco e a carta consulta aprovada pelo agente operador de 1º de janeiro a 14 de março de 2016, conforme o Anexo I; [\(Redação dada pela Resolução nº 4.471, de 14/3/2016.\)](#)

e) de 7% a.a. (sete por cento ao ano) até 8,5% a.a. (oito inteiros e cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada entre 15 de março de 2016 e 31 de dezembro de 2016, conforme o Anexo I; [\(Incluída pela Resolução nº 4.471, de 14/3/2016.\)](#)

f) de 5,35% a.a. (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento ao ano) até 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada de 1º de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, conforme o Anexo I; [\(Incluída pela Resolução nº 4.543, de 21/12/2016.\)](#)

g) de 4,85% a.a. (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) até 7% a.a. (sete inteiros por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação contratada de 1º de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, conforme o Anexo I; e [\(Redação dada pela Resolução nº 4.623, de 2/1/2018.\)](#)

h) equivalente à TFD, conforme metodologia definida no art. 1º, §§ 6º a 10, desta Resolução, descontada de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) equivalente à remuneração dos agentes operadores, conforme definido no art. 4º desta Resolução, sobre o saldo devedor de cada operação contratada a partir de 1º de janeiro de 2018; [\(Redação dada pela Resolução nº 4.644, de 28/2/2018.\)](#)

III - o agente operador terá o prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento dos recursos do Fundo, para repasse ao beneficiário do financiamento, sendo que o descumprimento desse prazo resultará em aplicação da taxa Selic sobre o valor repassado, sem prejuízo de outras medidas previstas no respectivo regulamento dos Fundos.

§ 1º Os pagamentos das parcelas devidas pelo agente operador aos Fundos deverão ser repassados no prazo de até cinco dias úteis do recebimento.

§ 2º O não atendimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo resultará em aplicação da taxa Selic sobre as parcelas devidas pelo agente operador, sem prejuízo de outras medidas previstas no respectivo regulamento do Fundo de Desenvolvimento.

§ 3º No caso de operações inadimplidas, o agente operador deverá ressarcir ao Fundo correspondente os valores devidos, em até seis meses contados da data de vencimentos das parcelas.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

§ 4º Na hipótese de vencimento antecipado, os valores serão devidos aos Fundos a contar da data em que a operação seja declarada vencida antecipadamente.

§ 5º Os montantes a serem repassados aos Fundos nos termos dos §§ 3º e 4º serão atualizados pela taxa Selic após cinco dias úteis a contar do vencimento das parcelas até o seu efetivo pagamento pelos agentes financeiros.

Art. 4º A remuneração dos agentes operadores dos Fundos de Desenvolvimento corresponderá a 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano) e será composta pela taxa de equalização a ser paga pelo Tesouro Nacional, se houver, e pelo diferencial entre a taxa paga pelo mutuário, conforme inciso VIII do art. 1º e o **caput** do art. 5º, e a taxa de remuneração dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento, conforme inciso II do art. 3º e o parágrafo único do art. 5º, sem prejuízo do encargo estabelecido no art. 2º.

Art. 5º No caso de operações cuja consulta prévia tenha sido aprovada pela Sudam ou pela Sudene e a carta consulta aprovada pelo agente operador, até 31 de dezembro de 2012, a taxa efetiva de juros será de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), se as operações de financiamento forem contratadas até 28 de junho de 2013. ([Redação dada pela Resolução nº 4.224, de 13/6/2013.](#))

Parágrafo único. Para as operações contratadas na forma do **caput**, a remuneração dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento, será de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano) sobre o saldo devedor de cada operação, a ser paga semestralmente pelos agentes operadores após o período de carência.

Art. 6º Os financiamentos passíveis de subvenção pela União, sob a forma de equalização de taxas de juros, de que trata o art. 13 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, devem observar o disposto nos arts. 1º a 5º.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda estabelecerá, por meio de portaria, os limites, a metodologia, as normas operacionais e demais condições para o pagamento da equalização relativa aos financiamentos de que trata este artigo.

Art. 7º No caso de operações já contratadas com risco compartilhado com o FDA ou FDNE, o agente operador poderá assumir integralmente o risco da operação, mediante celebração de aditivo ou novo contrato com a superintendência do desenvolvimento regional em sua área de atuação, aplicado o disposto nos arts. 3º e 4º.

Parágrafo único. Os aditivos referidos no **caput** contemplarão redução da parcela dos juros destinados como receitas aos Fundos, de forma que a taxa total de encargos paga pelo tomador dos recursos mantenha-se inalterada.

Art. 7º-A. Nas operações enquadradas nos termos das alíneas “a” a “d” do inciso VIII do **caput** do art. 1º, prevalecerá a aplicação da menor taxa entre aquela vigente na data da aprovação da consulta prévia ou da carta consulta e aquela vigente na data de contratação do financiamento.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Parágrafo único. A taxa de remuneração dos recursos dos fundos nos termos do inciso II do **caput** do art. 3º será aquela correspondente ao período de vigência da taxa de juros efetivamente contratada nos termos do **caput** deste artigo

[\(Artigo 7º-A incluído pela Resolução nº 4.543, de 21/12/2016.\)](#)

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Antonio Tombini
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24/12/2012, Seção 1, p. 27/28, retificado no DOU de 24/1/2013, Seção 1, p. 102, e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO ENCARGOS FINANCEIROS E REMUNERAÇÃO

a) Operações com recursos do FDNE e FDA:

Tipo de Projeto	Prioridade Setorial da Sudam /Sude-ne	Prioridade Espacial da Sudam /Sude-ne	Infra-estrutura	Encargo final ao tomador (em % a.a.)						Remuneração dos Recursos do Fundo (em % a.a.)					
				De 21.01.14 até 31.12.14	De 01.01.15 até 31.12.15	De 01.01.16 até 14.03.16	De 15.03.16 até 31.12.16	De 01.01.17 até 31.03.17	De 01.04.17 até 31.12.17	De 21.01.14 a 31.12.14	De 01.01.15 até 31.12.15	De 01.01.16 até 14.03.16	De 15.03.16 até 31.12.16	De 01.01.17 até 31.03.17	De 01.04.17 até 31.12.17
A	x	x	x	6,0	7,5	12,0	9,5	7,85	7,35	5,0	5,0	9,5	7,0	5,35	4,85
B	x	x		6,5	8,0	12,25	10,0	8,25	7,75	5,0	5,5	9,75	7,5	5,75	5,25
C	x		x	7,0	8,5	12,75	10,5	8,65	8,15	5,0	6,0	10,25	8,0	6,15	5,65
D	x			7,5	9,0	13,0	11,0	9,10	8,6	5,0	6,5	10,5	8,5	6,60	6,10

b) Operações com recursos do FDCO:

Tipo de Projeto	Prioridade Setorial da Sudeco	Prioridade Espacial da Sudeco	Infra-estrutura	Encargo final ao tomador (em % a.a.)						Remuneração dos Recursos do Fundo (em % a.a.)					
				De 21.01.14 até 31.12.14	De 01.01.15 até 31.12.15	De 01.01.16 até 14.03.16	De 15.03.16 até 31.12.16	De 01.01.17 até 31.3.17	De 01.04.17 até 31.12.17	De 21.01.14 até 31.12.14	De 01.01.15 até 31.12.15	De 01.01.16 até 14.03.16	De 15.03.16 até 31.12.16	De 01.01.17 até 31.03.17	De 01.04.17 até 31.12.17
A	x	x	x	6,0	7,5	12,0	9,5	8,5	8,0	5,0	5,0	9,5	7,0	6,0	5,5
B	x	x		6,5	8,0	12,25	10,0	9,0	8,5	5,0	5,5	9,75	7,5	6,5	6,0
C	x		x	7,0	8,5	12,75	10,5	9,5	9,0	5,0	6,0	10,25	8,0	7,0	6,5
D	x			7,5	9,0	13,0	11,0	10,0	9,5	5,0	6,5	10,5	8,5	7,5	7,0

(Anexo I com redação dada pela Resolução nº 4.560, de 31/3/2017.)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO II LIMITE MÁXIMO DE PARTICIPAÇÃO DOS FUNDOS

Localização	Setores da Economia				
	Infraestrutura – Saneamento e Abastecimento de Água	Infraestrutura	Serviço Público	Estruturador	Outros Setores
Áreas Prioritárias	80%	60%	60%	55%	50%
Demais Áreas	70%	50%	50%	45%	40%

[\(Anexo II com redação dada pela Resolução nº 4.481, de 2/5/2016.\)](#)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 4.171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Tipo de Projeto	Prioridade Setorial da Sudene	Prioridade Espacial da Sudam/Sudene/Sudeco	Infraestrutura	Fatores de Programa entre 2/1/2018 e 1º/3/2018	Fatores de Programa a partir de 2/3/2018
A	X	X	X	0,65	0,85
B	X	X		0,85	1,05
C	X		X	1,05	1,25
D	X			1,25	1,45

[\(Anexo III com redação dada pela Resolução nº 4.644, de 28/2/2018.\)](#)

PORTARIA Nº 273, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece diretrizes e orientações gerais para definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia ã FDA

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso I do § 6º do art. 10 da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, e na alínea "a" do inciso XIII do art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Diretrizes e Orientações Gerais para definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), para o exercício de 2017.

Art. 2º As prioridades para o FDA no ano de 2017 serão estabelecidas em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 6.074, de 22 de fevereiro de 2007, e com Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), observadas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007.

§ 1º As seguintes Diretrizes serão observadas pela SUDAM na aprovação de projetos de investimentos no âmbito do FDA:

I - concessão de tratamento diferenciado e favorecido aos projetos de investimentos em infraestrutura e aos projetos que se localizem nos espaços reconhecidos como prioritários pela PNDR:

a) a Faixa de Fronteira; e
b) os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como de baixa renda, estagnada ou dinâmica.

II - promoção do desenvolvimento em bases mais sustentáveis;

III - inclusão social, com geração de emprego e incremento de renda;

IV - ampliação e fortalecimento da infraestrutura regional;

V - expansão, modernização e diversificação da base econômica da Amazônia;

VI - aumento e fortalecimento das vantagens competitivas da Amazônia;

VII - integração econômica inter ou intrarregional;

VIII - apoio à implantação, fortalecimento e melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;

IX - inserção da economia da Amazônia em mercados externos em bases competitivas;

X - indução e apoio à inovação tecnológica;

XI - conservação e preservação do meio ambiente;

XII - atração e promoção de novos investimentos para a Região com alavancagem de recursos financeiros de outras fontes;

XIII - valorização das potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local; e

XIV - indução e apoio às melhores práticas produtivas.

§ 2º Será concedido caráter prioritário para empreendimentos não governamentais de infraestrutura em abastecimento de água.

Art. 3º Fica vedada a concessão de crédito para:

I - aplicações em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto:

a) nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de geração prevista no projeto;

b) nos casos de empreendimentos, caracterizados como prioritários mediante manifestação do Ministério de Minas e Energia, que já tenham contratado operações de financiamento com recursos do Fundo;

c) nos casos de empreendimentos voltados à geração de energia por aproveitamento das fontes de biomassa; e

d) nos casos de geração de energia por Centrais Geradoras Hidrelétricas, Pequenas Centrais Hidrelétricas, parques eólicos e centrais fotovoltaicas.

II - aquisição de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos que apresentem índices de nacionalização, em valor, inferior a 60% (sessenta por cento), exceto nos casos em que, alternativamente:

a) não haja produção nacional da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento;

b) a máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB); ou

c) a Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) da máquina, veículo, aeronave, embarcação ou equipamento importado tiver alíquota 0% do Imposto de Importação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HELDER BARBALHO



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL**

ATO N. 36, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

**Diretrizes e prioridades para aplicação dos
recursos do Fundo de Desenvolvimento da
Amazônia-FDA**

Para o exercício de 2017

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM)**
considerando o disposto na Lei Complementar n. 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da
atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM e,
considerando prazo disposto no art. 4º, XIII, alínea “a”, do anexo I do Decreto n. 8.275/2014, de
27/06/2014 e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º A apreciação em ato “*Ad referendum*” do Conselho da proposta relativa às
diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-
FDA para o exercício de 2017, com fundamento na Portaria n. 273, de 10/08/2016 e no Parecer
Técnico CEMP/CGEAP/DIPLAN n. 009/2016-SUDAM, de 25/11/2016.

Art. 2º É parte integrante deste Ato o Parecer Técnico CEMP/CGEAP/DIPLAN n.
009/2016-SUDAM, de 25/11/2016, que se encontra disponibilizado no site da SUDAM.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido ao
Conselho Deliberativo na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito.

Brasília (DF), 20 de dezembro de 2016.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional
Presidente do CONDEL/SUDAM

ANEXO DA PROPOSIÇÃO Nº 89, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-FDA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Na aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, para o exercício 2017, com observância das orientações estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional-PNDR, instituída pelo Decreto nº 6.074/2007 e do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia-PRDA, consideradas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, criada pela Lei Complementar nº 124/ 2007, serão observadas pela SUDAM as diretrizes gerais elencadas na Portaria do Ministério da Integração Nacional-MI nº 273 de 10 de agosto de 2016, bem como serão considerados prioritários os setores da economia discriminados nos itens 1 a 4.

1. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Na formulação das "Diretrizes e Prioridades do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) para o exercício de 2017", foram observadas as diretrizes e orientações gerais de acordo com a Portaria nº 273, de 10 de agosto de 2016 do Ministério da Integração Nacional, publicada no D.O.U em 12.08.2016.

2. DIRETRIZES E PRIORIDADES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

2.1 Diretrizes

As Diretrizes a serem adotadas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) para o exercício de 2017 seguem as definidas na Portaria nº 273, de 10 de agosto de 2016 do Ministério da Integração Nacional, publicado no D.O.U em 12.08.2016

2.2 Prioridades Setoriais

Prioridades:

1. Infraestrutura e Estruturante:

1.1. Saneamento básico - abastecimento de água e esgotamento sanitário

1.2. Produção e distribuição de gás e gasoduto;

1.3 Transportes - rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos;

1.4. Portos, terminais, armazéns e centros de distribuição;

1.5 Telecomunicações;

1.6. Produção, refino e distribuição de petróleo e seus derivados e de biocombustíveis;

1.7. Geração, transmissão e distribuição de energia nos casos de empreendimentos caracterizados como prioritários, mediante manifestação do Ministério de Minas e Energia, que já tenham contratado operações de financiamento com recursos do fundo;

1.8. Geração de energia para consumo próprio do empreendimento, admitida a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

1.9. Geração de energia nos casos de empreendimentos voltados ao aproveitamento das fontes de biomassa;

1.10. Geração de energia por Centrais Geradoras Hidrelétricas, Pequenas Centrais Hidrelétricas, parques eólicos e centrais fotovoltaicas;

- 1.11. Indústria naval, inclusive fabricação de peças e componentes;
- 1.12. Indústria de verticalização minero-metalúrgica.
- 1.13. Transporte de carga intermodal
- 1.14. Infraestrutura Urbana – inclusive implantação de Centros Administrativos, para atender a prestação de serviços ofertados pelo poder público, obedecendo aos princípios de sustentabilidade.
- 2. Setores Tradicionais:
 - 2.1 Agricultura, fruticultura, floricultura, florestamento e reflorestamento com uso de espécies nativas e exóticas;
 - 2.2 Agropecuária, em áreas de vocação agropastoril, comprovadas por zoneamento ecológico-econômico, executado ou em execução;
 - 2.3. Projeto integrado lavoura-pecuária e lavoura-pecuária-floresta
 - 2.4. Agroindústria;
 - 2.5. Pesca, aquicultura e indústria de beneficiamento de pescado;
 - 2.6. Indústria madeireira, desde que os insumos sejam originados de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
 - 2.7. Indústria extrativa de minerais metálicos e não metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento desses recursos;
 - 2.8. Indústria de transformação, abrangendo os seguintes grupos:
 - 2.8.1. Couros, peles, calçados e artefatos;
 - 2.8.2. Plásticos e seus derivados;
 - 2.8.3. Têxtil, inclusive artigos de vestuário;
 - 2.8.4. Fabricação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos, (exclusive armas, munições e equipamentos bélicos);
 - 2.8.5. Minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia, mecânica, material elétrico e de comunicação;
 - 2.8.6. Químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos;
 - 2.8.7. Papel, papelão, celulose e pastas de papel e papelão, desde que os insumos sejam originados de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
 - 2.8.8. Móveis e artefatos de madeira e outros materiais;
 - 2.8.9. Alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas;
 - 2.8.10. Fabricação de embalagem e acondicionamentos;
 - 2.8.11. Indústria de cimento, artefato de cimento e materiais de construção;
 - 2.8.12. Indústria de reciclagem, inclusive de papel, plástico e metais;
 - 2.8.13. Fabricação de veículos automotores, inclusive peças e componentes.
- 3. Setores com ênfase na inovação tecnológica:
 - 3.1. Fabricação de equipamentos de instrumentação médico hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, insumos e equipamentos para saúde;
 - 3.2. Bioindústria, compreendendo indústria farmacêutica, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
 - 3.3. Biotecnologia;
 - 3.4. Mecatrônica;
 - 3.5. Nanotecnologia;
 - 3.6. Informática (Hardware e Software) e comunicação;
 - 3.7. Eletroeletrônico, inclusive seus componentes;
- 4. Serviços

4.1. Turismo, considerado os empreendimentos hoteleiros, apart hotel, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia regional do turismo;

4.2. Transporte regional de passageiros, aeroviário, hidroviário e rodoviário.

4.3. Hospitais, clínicas e laboratórios, condicionado a previsão no contrato de financiamento de no mínimo 10% das vagas para o Sistema Único de Saúde.

4.4. Logística, nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição e transporte.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.047, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, inciso I, § 1º, e 7º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR tem como objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento, e deve orientar os programas e ações federais no Território Nacional, atendendo ao disposto no [inciso III do art. 3º da Constituição](#).

Art. 2º A redução das desigualdades regionais se norteia pelas seguintes estratégias:

I - estimular e apoiar processos e oportunidades de desenvolvimento regional, em múltiplas escalas; e

II - articular ações que, no seu conjunto, promovam uma melhor distribuição da ação pública e investimentos no Território Nacional, com foco particular nos territórios selecionados e de ação prioritária.

Parágrafo único. As estratégias da PNDR devem ser convergentes com os objetivos de inclusão social, de produtividade, sustentabilidade ambiental e competitividade econômica.

Art. 3º A PNDR comportará a definição de estratégias de desenvolvimento regional nas escalas seguintes:

I - na escala macrorregional, deverão ser elaborados Planos Estratégicos de Desenvolvimento, atendendo ao disposto no inciso IX do art. 21 da Constituição, com prioridade para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, cujas elaboração e implementação serão coordenadas pelas instituições responsáveis pelo desenvolvimento das respectivas áreas de abrangência, sob orientação do Ministério da Integração Nacional; e

II - na escala sub-regional, o Governo Federal atuará, prioritariamente, por meio de seus Programas, em escala mesorregional, considerada a definição de Mesorregiões Diferenciadas proposta pelo Ministério da Integração Nacional e aprovada pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, criada pelo [Decreto nº 4.793, de 23 de julho de 2003](#).

§ 1º O Ministério da Integração Nacional, mediante portaria, poderá definir os limites territoriais das Mesorregiões Diferenciadas e outros espaços sub-regionais.

§ 2º A definição dos limites territoriais das Mesorregiões Diferenciadas, bem assim de outros espaços sub-regionais de que trata o parágrafo anterior serão ratificados pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, observados os critérios da tipologia da PNDR, constante no Anexo II deste Decreto.

§ 3º A definição das treze Mesorregiões Diferenciadas e das nove Sub-Regiões já existentes, aprovadas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, listadas no Anexo I deste Decreto, fica dispensada de nova aprovação.

§ 4º São áreas de tratamento prioritário da PNDR o Semi-Árido, a Faixa de Fronteira e as Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDE's, definidas conforme Anexo I deste Decreto, bem como outras áreas consideradas relevantes, a partir de impacto territorial previsível decorrente de investimentos estruturantes, a serem promovidos pelo Governo Federal.

§ 5º Para fins deste Decreto e, especialmente, do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, entende-se por Mesorregião Diferenciada o espaço subnacional contínuo menor que o das macrorregiões, existentes ou em proposição, com identidade comum, que compreenda áreas de um ou mais Estados da Federação, definido para fins de identificação de potencialidades e vulnerabilidades que norteiem a formulação de objetivos socioeconômicos, culturais, político-institucionais e ambientais.

§ 6º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo, entende-se como:

I - Faixa de Fronteira, os espaços compreendidos em até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, conforme estabelecido no [§ 2º do art. 20 da Constituição](#); e

II - Região Integrada de Desenvolvimento, o complexo geoeconômico e social, conforme estabelece o [art. 43 da Constituição](#).

Art. 4º A PNDR se pauta pelos enfoques territoriais e pela articulação intersetorial, e será executada mediante promoção e implementação de planos, programas, ações e instrumentos financeiros.

Art. 5º A Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional apresentará os planos, programas e ações de desenvolvimento regional, com a inclusão da sua expressão financeira no Plano Plurianual, e com sua priorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Presidente da República, para que este considere quanto à sua apresentação conjunta ao Congresso Nacional, nos termos do [art. 166 da Constituição](#).

§ 1º A Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional poderá sugerir ao Presidente da República a apresentação de revisões e complementação dos planos, programas e ações de desenvolvimento regional, bem como do Plano Plurianual, na forma da legislação específica.

§ 2º A apresentação dos planos, programas e ações de desenvolvimento regional ao Presidente da República se dará noventa dias antes do término do prazo de encaminhamento do Plano Plurianual ao Congresso Nacional.

§ 3º Ressalvadas as revisões e complementação de que trata o § 1º deste artigo, a alteração da definição de Mesorregiões Diferenciadas e outros espaços sub-regionais não afetará o âmbito da aplicação de Políticas e Planos de Desenvolvimento Regional já aprovados pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 6º Os planos, programas e ações da PNDR voltados para a redução das desigualdades regionais e ampliação das oportunidades de desenvolvimento regional serão executados, dentre outros, por meio dos seguintes instrumentos:

I - Orçamento Geral da União;

II - Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte - FNO, Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO;

III - Fundos de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, bem como outros fundos de desenvolvimento regional que venham a ser criados;

IV - outros Fundos especialmente constituídos pelo Governo Federal com a finalidade de reduzir as desigualdades regionais;

V - recursos dos Agentes Financeiros Oficiais; e

VI - Incentivos e Benefícios Fiscais.

~~§ 1º Os regulamentos necessários à operacionalização dos Fundos e à concessão dos Incentivos e Benefícios Fiscais serão estabelecidos pelo Ministério da Integração Nacional e pelas Agências de Desenvolvimento Regional, nas suas respectivas áreas de competência.~~

~~§ 1º As instruções necessárias à operacionalização dos Fundos e à expedição de laudo constitutivo de projeto para instalação, modernização, ampliação ou diversificação de empreendimento enquadrado em setores da economia considerados como prioritários para o desenvolvimento regional nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, para efeito de reconhecimento, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do direito à redução de setenta e cinco por cento do imposto de renda, inclusive adicional, calculado com base no lucro da exploração, a que se refere o [art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001](#), serão estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional e pelas Agências de Desenvolvimento Regional, nas suas respectivas áreas de competência. [\(Redação dada pelo Decreto nº 6.539, de 2008\).](#)~~

§ 1º Observada a legislação em vigor, os regulamentos necessários à operacionalização dos Fundos e à emissão de pareceres técnicos de análise, laudos e declarações relativas aos Incentivos e Benefícios Fiscais, serão estabelecidos pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, nas suas respectivas áreas de competência. [\(Redação dada pelo Decreto nº 6.674, de 2008\).](#)

§ 2º Para efeito do disposto neste artigo:

I - a Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional poderá aprovar o uso de recursos dos fundos setoriais de Ministérios, com expressa anuência destes; e

II - os Ministérios e Agentes Financeiros Oficiais Federais poderão definir critérios diferenciados para a execução dos planos, programas e ações da PNDR, para priorizar as regiões referidas no art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Art. 7º Compete ao Ministério da Integração Nacional e às suas entidades vinculadas, na execução da PNDR:

I - definir e manter atualizada a tipologia da PNDR, objetivando:

a) referenciar a interação com as políticas setoriais;

b) definir indicador específico da distribuição da ação corrente e dos investimentos promovidos por cada uma das políticas setoriais; e

c) orientar os planos, programas e ações da PNDR;

II - ouvir opiniões e sugestões da sociedade, por meio de mecanismos e canais de participação que componham instâncias de concertação regional, quanto à formulação dos planos, programas e ações da PNDR, nas diferentes escalas referidas no art. 3º deste Decreto;

III - articular com os demais Ministérios a integração de programas e ações setoriais, visando a execução dos planos, programas e ações da PNDR;

IV - operacionalizar, juntamente com suas entidades vinculadas, os planos, programas e ações da PNDR, atendendo às prioridades definidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;

V - coordenar e manter o sistema de informação e monitoramento dos planos, programas e ações da PNDR, possibilitando a todos os órgãos, entidades da administração indireta e organizações da sociedade civil:

a) a construção de diagnóstico compartilhado da situação das áreas definidas nos termos do art. 3º;

b) o estabelecimento e promoção de estudos e reflexões prospectivas referenciados nestas áreas; e

c) o acompanhamento da atuação do poder público e da iniciativa privada, com especial enfoque sobre os investimentos produtivos e em infra-estrutura;

VI - estabelecer as diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos Fundos referidos nos incisos II e III do art. 6º deste Decreto, inclusive quanto aos recursos disponibilizados ao setor privado; e

VII - propor, em conjunto com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a ampliação do aparato estatístico e informacional existente, para atender os requisitos da atualização periódica da tipologia referida no inciso I deste artigo.

§ 1º A tipologia referida no inciso I deste artigo observará o objeto da PNDR, e será elaborada conforme metodologia constante no Anexo II deste Decreto, em conjunto com os órgãos e entidade federais com atribuições correlatas, a partir de informações sócio-econômicas e produtivas de âmbito municipal, que expressem os padrões de renda e de dinamismo produtivo, representativos da realidade e da dinâmica territorial brasileira.

§ 2º No desempenho das atribuições elencadas neste artigo, o Ministério da Integração Nacional observará as deliberações da Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA PNDR

Art. 8º Fica criado o Sistema Nacional de Informação para o Desenvolvimento Regional - SNIDR sob a coordenação do Ministério da Integração Nacional, com o objetivo de monitoramento e avaliação dos planos, programas e ações da PNDR, inclusive mediante intercâmbio de informações com os demais órgãos, entidades da administração indireta, organizações da sociedade civil, bem como Estados e Municípios.

Parágrafo único. O SNIDR, por iniciativa do Ministério da Integração Nacional, ouvidos os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e das Relações Exteriores, poderá comportar bases de informação que viabilizem a integração de políticas do Brasil e dos países limítrofes, voltadas para o estudo da dinâmica e a promoção do desenvolvimento e cooperação em espaços transfronteiriços.

Art. 9º O Ministério da Integração Nacional publicará Relatório Anual de Avaliação dos planos, programas e ações da PNDR, inclusive monitorando parâmetros que expressem tanto as desigualdades, quanto a distribuição da ação pública e privada nas áreas referidas no art. 3º deste Decreto, e fornecendo novos parâmetros para estabelecer metas regionalizadas de redução de desigualdades.

§ 1º O Relatório referido no **caput** deste artigo integrará o Relatório de Gestão Anual do Ministério da Integração Nacional, a ser encaminhado aos órgãos de fiscalização e controle externo.

§ 2º Os parâmetros referidos no **caput** deste artigo serão utilizados na formulação dos planos, programas e ações da PNDR, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como nas suas revisões e complementações.

Art. 10. O Decreto nº 4.793, de 23 de julho de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 1º-A. A Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes para a operacionalização da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR;

II - promover a articulação com as demais políticas setoriais, objetivando a convergência de suas ações para o benefício das áreas definidas como prioridades da PNDR;

III - propor critérios e aprovar as diretrizes para a aplicação dos instrumentos financeiros necessários à PNDR; e

IV - apreciar os Relatórios de Monitoramento dos planos, programas e ações da PNDR.” (NR)

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Pedro Brito do Nascimento

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.2.2007.

ANEXO I

MESORREGIÕES DIFERENCIADAS

1. MESORREGIÃO DO ALTO SOLIMÕES
2. MESORREGIÃO DO VALE DO RIO DO ACRE
3. MESORREGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO
4. MESORREGIÃO DA CHAPADA DAS MANGABEIRAS
5. MESORREGIÃO DO XINGÓ
6. MESORREGIÃO DA BACIA DO ITABAPOANA
7. MESORREGIÃO DOS VALES DO RIBEIRA E GUARAQUEÇABA
8. MESORREGIÃO DA GRANDE FRONTEIRA DO MERCOSUL
9. MESORREGIÃO DA METADE SUL DO RIO GRANDE DO SUL
10. MESORREGIÃO DO SERIDÓ
11. MESORREGIÃO DAS ÁGUAS EMENDADAS
12. MESORREGIÃO DA CHAPADA DO ARARIPE
13. MESORREGIÃO DOS VALES DO JEQUITINHONHA E DO MUCURI

14. MESORREGIÃO DO XINGU [\(Incluído pelo Decreto nº 7.340, de 2010\).](#)

Sub-regiões selecionadas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional

1. São Raimundo Nonato - PI
2. Médio e Baixo Jaguaribe - CE
3. Vale do Açu - RN
4. Souza - Piancó - PB
5. Sertão do Moxotó - PE
6. Santana do Ipanema - AL
7. Sergipana Sertão do São Francisco - SE
8. Brumado/Bom Jesus da Lapa/Guanambi - BA
9. Serra Geral - MG
10. Sub-Região da Área de Abrangência do Plano da BR-163 Sustentável. [\(Incluído pelo Decreto nº 6.290, de 2007\).](#)
11. Sub-região da Área de Abrangência do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu - PDRS do Xingu [\(Incluído pelo Decreto nº 7.340, de 2010\).](#)

REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO - RIDE's

1. RIDE DO PÓLO DE JUAZEIRO E PETROLINA

Criada pela Lei Complementar nº 113, de 19/09/2001

UF: PERNAMBUCO

Municípios:

PETROLINA;

LAGOA GRANDE;

SANTA MARIA DA BOA VISTA;

OROCÓ;

UF: BAHIA

Municípios:

JUAZEIRO;

CASA NOVA;

CURAÇÁ;

SOBRADINHO;

2. RIDE DA GRANDE TERESINA - TIMON

Criada pela Lei Complementar nº 112, de 19/09/2001

UF: PIAUI

Municípios:

ALTOS;

BENEDITINOS;

COIVARAS;

CURRALINHO;

JOSÉ DE FREITAS;

DERMEVAL LOBÃO;

LAGOA ALEGRE;

LAGOA DO PIAUÍ;

MIGUEL LEÃO;

MONSENHOR GIL;

TERESINA;

UNIÃO;

UF: MARANHÃO

Município:

TIMON

3. RIDE DO ENTORNO DO DF

Criada pela Lei Complementar nº 94, de 19/02/1998

UF: GOIÁS

Municípios:

ABADIÂNIA;

ÁGUA FRIA DE GOIÁS;

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS;

ALEXÂNIA;

CABECEIRAS;

CIDADE OCIDENTAL;

COCALZINHO DE GOIÁS;

CORUMBÁ DE GOIÁS;

CRISTALINA;

FORMOSA;

LUZIÂNIA;

MIMOSO DE GOIÁS;

NOVO GAMA;

PADRE BERNARDO;

PIRENÓPOLIS;

PLANALTINA;

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO;

VALPARAÍSO DE GOIÁS;

VILA BOA;

UF: MINAS GERAIS

Municípios:

BURITIS;

CABECEIRA GRANDE;'

UNAÍ.

ANEXO II

TIPOLOGIA DA PNDR

Metodologia

A tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR tem o propósito de estabelecer um quadro referencial das desigualdades regionais e utilizará a escala Microrregional, de acordo com a divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A metodologia está baseada em duas variáveis:

a) Rendimento Médio Mensal por Habitante, englobando todas as fontes declaradas (salários, benefícios, pensões, etc); e

b) Taxa Geométrica de Variação dos Produtos Internos Brutos Municipais por habitante.

Os padrões de nível de vida e de dinamismo sócio-produtivo que compõem a tipologia microrregional da PNDR são obtidos a partir do cruzamento de informações municipais do IBGE, agregadas por microrregião geográfica, exceto para os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará e Roraima, onde se mantém a escala municipal, dada a dimensão dos municípios dessas unidades da federação, quando relacionada com as demais microrregiões brasileiras.

Essas informações se referem ao rendimento domiciliar per capita médio (resultante do somatório de todos os rendimentos domiciliares declarados em cada microrregião, no momento do censo demográfico, dividido pelo número de habitantes ali residentes).

As variáveis são estatisticamente discretizadas e agrupadas em classes (alta, média e baixa) de forma a possibilitar o cruzamento demonstrado no quadro seguinte, contemplando as quatro situações típicas especificadas:

TIPOLOGIA SUB-REGIONAL

Variação do PIB/HAB

ALTA

MÉDIA

BAIXA

Rendimento / HAB

Alto

Médio

Baixo

1 - Sub-regiões de Alta Renda

2 - Sub-Regiões Dinâmicas

3 - Sub-Regiões Estagnadas

4 - Sub-Regiões de Baixa Renda

Com base na classificação do quadro acima, definem-se como prioritárias para a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR as Microrregiões dos Grupos 2, 3 e 4, que devem ser territórios preferenciais para as políticas setoriais, observadas as disposições contidas neste Decreto.

CÓDIGO IBGE	UF	MUNICÍPIO	MICRORREGIÃO	RENDIA PER CAPITA CORRIGIDA E AJUSTADA*	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMETRICO DO PIB PER CAPITA TRIENAL*
1100015	RO	Alta Floresta D'Oeste	Cacoal	680,87	2,03
1100023	RO	Ariquemes	Ariquemes	640,30	2,06
1100031	RO	Cabixi	Colorado do Oeste	579,40	3,98
1100049	RO	Cacoal	Cacoal	680,87	2,03
1100056	RO	Cerejeiras	Colorado do Oeste	579,40	3,98
1100064	RO	Colorado do Oeste	Colorado do Oeste	579,40	3,98
1100072	RO	Corumbiara	Colorado do Oeste	579,40	3,98
1100080	RO	Costa Marques	Guajará-Mirim	524,19	0,77
1100098	RO	Espigão D'Oeste	Cacoal	680,87	2,03
1100106	RO	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	524,19	0,77
1100114	RO	Jaru	Ji-Paraná	676,69	2,78
1100122	RO	Ji-Paraná	Ji-Paraná	676,69	2,78
1100130	RO	Machadinho D'Oeste	Ariquemes	640,30	2,06
1100148	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	Alvorada D'Oeste	521,41	3,72
1100155	RO	Ouro Preto do Oeste	Ji-Paraná	676,69	2,78
1100189	RO	Pimenta Bueno	Vilhena	786,72	1,92
1100205	RO	Porto Velho	Porto Velho	931,83	3,75
1100254	RO	Presidente Médici	Ji-Paraná	676,69	2,78
1100262	RO	Rio Crespo	Ariquemes	640,30	2,06
1100288	RO	Rolim de Moura	Cacoal	680,87	2,03
1100296	RO	Santa Luzia D'Oeste	Cacoal	680,87	2,03
1100304	RO	Vilhena	Vilhena	786,72	1,92
1100320	RO	São Miguel do Guaporé	Alvorada D'Oeste	521,41	3,72
1100338	RO	Nova Mamoré	Porto Velho	931,83	3,75
1100346	RO	Alvorada D'Oeste	Alvorada D'Oeste	521,41	3,72
1100379	RO	Alto Alegre dos Parecis	Cacoal	680,87	2,03
1100403	RO	Alto Paraíso	Ariquemes	640,30	2,06
1100452	RO	Buritis	Porto Velho	931,83	3,75
1100502	RO	Novo Horizonte do Oeste	Cacoal	680,87	2,03
1100601	RO	Cacaulândia	Ariquemes	640,30	2,06

1100700	RO	Campo Novo de Rondônia	Porto Velho	931,83	3,75
1100809	RO	Candeias do Jamari	Porto Velho	931,83	3,75
1100908	RO	Castanheiras	Cacoal	680,87	2,03
1100924	RO	Chupinguaia	Vilhena	786,72	1,92
1100940	RO	Cujubim	Porto Velho	931,83	3,75
1101005	RO	Governador Jorge Teixeira	Ji-Paraná	676,69	2,78
1101104	RO	Itapuã do Oeste	Porto Velho	931,83	3,75
1101203	RO	Ministro Andreazza	Cacoal	680,87	2,03
1101302	RO	Mirante da Serra	Ji-Paraná	676,69	2,78
1101401	RO	Monte Negro	Ariquemes	640,30	2,06
1101435	RO	Nova União	Ji-Paraná	676,69	2,78
1101450	RO	Parecis	Vilhena	786,72	1,92
1101468	RO	Pimenteiras do Oeste	Colorado do Oeste	579,40	3,98
1101476	RO	Primavera de Rondônia	Vilhena	786,72	1,92
1101484	RO	São Felipe D'Oeste	Vilhena	786,72	1,92
1101492	RO	São Francisco do Guaporé	Guajará-Mirim	524,19	0,77
1101500	RO	Seringueiras	Alvorada D'Oeste	521,41	3,72
1101559	RO	Teixeirópolis	Ji-Paraná	676,69	2,78
1101609	RO	Theobroma	Ji-Paraná	676,69	2,78
1101708	RO	Urupá	Ji-Paraná	676,69	2,78
1101757	RO	Vale do Anari	Ariquemes	640,30	2,06
1101807	RO	Vale do Paraíso	Ji-Paraná	676,69	2,78
1200013	AC	Acrelândia	Rio Branco	355,68	1,96
1200054	AC	Assis Brasil	Brasiléia	341,12	1,27
1200104	AC	Brasiléia	Brasiléia	440,35	2,74
1200138	AC	Bujari	Rio Branco	399,22	2,23
1200179	AC	Capixaba	Rio Branco	393,63	1,06
1200203	AC	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	526,98	3,61
1200252	AC	Epitaciolândia	Brasiléia	547,79	2,71
1200302	AC	Feijó	Tarauacá	303,77	2,93
1200328	AC	Jordão	Tarauacá	208,46	1,26
1200336	AC	Mâncio Lima	Cruzeiro do Sul	346,01	4,03
1200344	AC	Manoel Urbano	Sena Madureira	360,29	3,09

1200351	AC	Marechal Thaumaturgo	Cruzeiro do Sul	184,15	1,69
1200385	AC	Plácido de Castro	Rio Branco	376,05	3,33
1200393	AC	Porto Walter	Cruzeiro do Sul	239,09	0,84
1200401	AC	Rio Branco	Rio Branco	871,95	2,08
1200427	AC	Rodrigues Alves	Cruzeiro do Sul	234,86	1,72
1200435	AC	Santa Rosa do Purus	Sena Madureira	236,03	0,04
1200450	AC	Senador Guimard	Rio Branco	532,84	4,80
1200500	AC	Sena Madureira	Sena Madureira	375,63	1,22
1200609	AC	Tarauacá	Tarauacá	294,52	2,42
1200708	AC	Xapuri	Brasiléia	447,57	1,35
1200807	AC	Porto Acre	Rio Branco	374,35	2,74
1300029	AM	Alvarães	Tefé	189,62	1,87
1300060	AM	Amaturá	Alto Solimões	189,64	4,19
1300086	AM	Anamã	Coari	240,72	1,25
1300102	AM	Anori	Coari	244,03	5,19
1300144	AM	Apuí	Madeira	403,95	3,39
1300201	AM	Atalaia do Norte	Alto Solimões	168,97	3,25
1300300	AM	Autazes	Manaus	242,43	-1,38
1300409	AM	Barcelos	Rio Negro	251,83	4,53
1300508	AM	Barreirinha	Parintins	157,37	4,54
1300607	AM	Benjamin Constant	Alto Solimões	224,04	1,07
1300631	AM	Beruri	Coari	205,25	2,79
1300680	AM	Boa Vista do Ramos	Parintins	186,31	4,12
1300706	AM	Boca do Acre	Boca do Acre	306,10	2,41
1300805	AM	Borba	Madeira	233,30	2,31
1300839	AM	Caapiranga	Coari	249,92	2,76
1300904	AM	Canutama	Purus	219,09	3,05
1301001	AM	Carauari	Juruá	235,95	1,44
1301100	AM	Careiro	Manaus	209,14	-0,05
1301159	AM	Careiro da Várzea	Manaus	219,88	-5,75
1301209	AM	Coari	Coari	368,48	5,03
1301308	AM	Codajás	Coari	254,33	11,86
1301407	AM	Eirunepé	Juruá	256,68	7,53

1301506	AM	Envira	Juruá	217,54	6,48
1301605	AM	Fonte Boa	Alto Solimões	212,68	4,02
1301654	AM	Guajará	Juruá	202,75	3,41
1301704	AM	Humaitá	Madeira	405,55	3,48
1301803	AM	Ipixuna	Juruá	164,01	1,54
1301852	AM	Irlanduba	Manaus	370,63	4,38
1301902	AM	Itacoatiara	Itacoatiara	396,61	5,00
1301951	AM	Itamarati	Juruá	228,12	5,47
1302009	AM	Itapiranga	Itacoatiara	341,67	4,65
1302108	AM	Japurá	Japurá	263,84	8,54
1302207	AM	Juruá	Juruá	241,33	3,63
1302306	AM	Jutaí	Alto Solimões	227,50	6,74
1302405	AM	Lábrea	Purus	241,57	5,96
1302504	AM	Manacapuru	Manaus	363,58	2,42
1302553	AM	Manaquiri	Manaus	269,73	2,54
1302603	AM	Manaus	Manaus	838,70	0,68
1302702	AM	Manicoré	Madeira	313,32	4,30
1302801	AM	Maraã	Japurá	153,88	2,78
1302900	AM	Maués	Parintins	259,27	3,79
1303007	AM	Nhamundá	Parintins	207,08	3,64
1303106	AM	Nova Olinda do Norte	Itacoatiara	246,29	3,00
1303205	AM	Novo Airão	Rio Negro	261,54	1,21
1303304	AM	Novo Aripuanã	Madeira	233,15	2,63
1303403	AM	Parintins	Parintins	332,26	4,11
1303502	AM	Pauini	Boca do Acre	231,58	4,44
1303536	AM	Presidente Figueiredo	Rio Preto da Eva	420,81	3,91
1303569	AM	Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva	334,56	3,88
1303601	AM	Santa Isabel do Rio Negro	Rio Negro	149,68	1,40
1303700	AM	Santo Antônio do Içá	Alto Solimões	129,70	5,15
1303809	AM	São Gabriel da Cachoeira	Rio Negro	377,30	1,92
1303908	AM	São Paulo de Olivença	Alto Solimões	159,49	2,62
1303957	AM	São Sebastião do Uatumã	Parintins	278,90	4,69
1304005	AM	Silves	Itacoatiara	253,15	2,96

1304062	AM	Tabatinga	Alto Solimões	359,14	2,39
1304104	AM	Tapauá	Purus	205,86	7,57
1304203	AM	Tefé	Tefé	447,24	4,68
1304237	AM	Tonantins	Alto Solimões	200,74	5,42
1304260	AM	Uarini	Tefé	236,78	5,74
1304302	AM	Urucará	Parintins	262,13	10,71
1304401	AM	Urucurituba	Itacoatiara	241,50	-0,23
1400027	RR	Amajari	Boa Vista	124,86	1,55
1400050	RR	Alto Alegre	Boa Vista	207,19	2,69
1400100	RR	Boa Vista	Boa Vista	809,48	1,32
1400159	RR	Bonfim	Nordeste de Roraima	338,82	3,75
1400175	RR	Cantá	Nordeste de Roraima	306,27	1,85
1400209	RR	Caracaráí	Caracaráí	345,85	1,67
1400233	RR	Caroebe	Sudeste de Roraima	344,74	3,03
1400282	RR	Iracema	Caracaráí	268,79	1,37
1400308	RR	Mucajáí	Caracaráí	501,88	1,78
1400407	RR	Normandia	Nordeste de Roraima	209,36	-1,94
1400456	RR	Pacaraima	Boa Vista	399,67	-2,37
1400472	RR	Rorainópolis	Sudeste de Roraima	292,51	4,84
1400506	RR	São João da Baliza	Sudeste de Roraima	376,33	2,81
1400605	RR	São Luiz	Sudeste de Roraima	354,78	1,89
1400704	RR	Uiramutã	Nordeste de Roraima	126,75	2,28
1500107	PA	Abaetetuba	Cametá	300,98	3,51
1500131	PA	Abel Figueiredo	Paragominas	400,73	-2,16
1500206	PA	Acará	Tomé-Açu	204,76	2,99
1500305	PA	Afuá	Furos de Breves	168,44	2,33
1500347	PA	Água Azul do Norte	Parauapebas	273,25	5,78
1500404	PA	Alenquer	Santarém	221,18	3,81
1500503	PA	Almeirim	Almeirim	497,32	-3,89
1500602	PA	Altamira	Altamira	505,43	11,99
1500701	PA	Anajás	Furos de Breves	191,96	3,62
1500800	PA	Ananindeua	Belém	580,11	3,12
1500859	PA	Anapu	Altamira	273,52	-1,16

1500909	PA	Augusto Corrêa	Bragantina	163,37	4,31
1500958	PA	Aurora do Pará	Guamá	189,40	0,33
1501006	PA	Aveiro	Itaituba	152,75	6,39
1501105	PA	Bagre	Portel	163,74	0,14
1501204	PA	Baião	Cametá	233,16	-0,07
1501253	PA	Bannach	São Félix do Xingu	427,63	-1,43
1501303	PA	Barcarena	Belém	449,32	-3,72
1501402	PA	Belém	Belém	877,03	2,63
1501451	PA	Belterra	Santarém	248,14	8,55
1501501	PA	Benevides	Belém	396,32	5,95
1501576	PA	Bom Jesus do Tocantins	Paragominas	346,45	1,21
1501600	PA	Bonito	Bragantina	223,98	1,36
1501709	PA	Bragança	Bragantina	320,45	4,70
1501725	PA	Brasil Novo	Altamira	419,66	4,03
1501758	PA	Brejo Grande do Araguaia	Marabá	318,51	1,40
1501782	PA	Breu Branco	Tucuruí	259,17	-1,66
1501808	PA	Breves	Furos de Breves	214,83	0,92
1501907	PA	Bujaru	Castanhal	178,92	3,63
1501956	PA	Cachoeira do Piriá	Guamá	133,95	1,97
1502004	PA	Cachoeira do Arari	Arari	215,49	3,07
1502103	PA	Cametá	Cametá	233,16	1,80
1502152	PA	Canaã dos Carajás	Parauapebas	531,39	9,73
1502202	PA	Capanema	Bragantina	365,96	3,17
1502301	PA	Capitão Poço	Guamá	290,80	5,21
1502400	PA	Castanhal	Castanhal	480,02	4,08
1502509	PA	Chaves	Arari	204,24	1,63
1502608	PA	Colares	Salgado	238,29	3,58
1502707	PA	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	416,31	2,39
1502756	PA	Concórdia do Pará	Tomé-Açu	267,77	4,88
1502764	PA	Cumaru do Norte	São Félix do Xingu	428,40	-0,29
1502772	PA	Curionópolis	Parauapebas	328,03	7,12
1502806	PA	Curralinho	Furos de Breves	194,01	3,46
1502855	PA	Curuá	Santarém	185,86	0,85

1502905	PA	Curuçá	Salgado	240,32	3,12
1502939	PA	Dom Eliseu	Paragominas	357,50	-1,37
1502954	PA	Eldorado dos Carajás	Parauapebas	288,76	5,83
1503002	PA	Faro	Óbidos	185,38	7,62
1503044	PA	Floresta do Araguaia	Conceição do Araguaia	291,28	6,04
1503077	PA	Garrafão do Norte	Guamá	236,16	4,97
1503093	PA	Goianésia do Pará	Paragominas	312,16	1,05
1503101	PA	Gurupá	Portel	196,25	3,26
1503200	PA	Igarapé-Açu	Bragantina	301,69	4,62
1503309	PA	Igarapé-Miri	Cametá	201,68	3,61
1503408	PA	Inhangapi	Castanhal	252,38	3,03
1503457	PA	Ipixuna do Pará	Guamá	193,60	-1,83
1503507	PA	Irituia	Guamá	230,35	1,95
1503606	PA	Itaituba	Itaituba	452,58	4,62
1503705	PA	Itupiranga	Tucuruí	240,62	5,41
1503754	PA	Jacareacanga	Itaituba	297,02	4,18
1503804	PA	Jacundá	Tucuruí	410,31	1,54
1503903	PA	Juruti	Óbidos	247,95	10,02
1504000	PA	Limoeiro do Ajuru	Cametá	176,80	5,59
1504059	PA	Mãe do Rio	Guamá	376,99	3,97
1504109	PA	Magalhães Barata	Salgado	214,10	5,86
1504208	PA	Marabá	Marabá	542,21	4,56
1504307	PA	Maracanã	Salgado	227,92	4,31
1504406	PA	Marapanim	Salgado	284,54	3,31
1504422	PA	Marituba	Belém	392,41	2,66
1504455	PA	Medicilândia	Altamira	354,83	0,07
1504505	PA	Melgaço	Portel	138,89	5,03
1504604	PA	Mocajuba	Cametá	235,41	4,25
1504703	PA	Moju	Tomé-Açu	299,60	3,97
1504752	PA	Mojuí dos Campos	Santarém	420,19	3,23
1504802	PA	Monte Alegre	Santarém	237,95	4,74
1504901	PA	Muaná	Arari	236,40	3,52
1504950	PA	Nova Esperança do Piriá	Guamá	164,70	7,07

1504976	PA	Nova Ipixuna	Tucuruí	323,67	4,60
1505007	PA	Nova Timboteua	Bragantina	274,86	2,98
1505031	PA	Novo Progresso	Itaituba	676,21	6,57
1505064	PA	Novo Repartimento	Tucuruí	263,34	2,89
1505106	PA	Óbidos	Óbidos	261,96	3,20
1505205	PA	Oeiras do Pará	Cametá	186,80	6,92
1505304	PA	Oriximiná	Óbidos	341,32	-2,91
1505403	PA	Ourém	Guamá	293,37	4,62
1505437	PA	Ourilândia do Norte	São Félix do Xingu	479,20	11,03
1505486	PA	Pacajá	Altamira	238,21	2,77
1505494	PA	Palestina do Pará	Marabá	292,28	3,43
1505502	PA	Paragominas	Paragominas	520,95	1,79
1505536	PA	Parauapebas	Parauapebas	644,67	8,11
1505551	PA	Pau D'Arco	Redenção	287,32	3,82
1505601	PA	Peixe-Boi	Bragantina	240,77	4,80
1505635	PA	Piçarra	Redenção	270,19	0,79
1505650	PA	Placas	Santarém	238,25	-0,76
1505700	PA	Ponta de Pedras	Arari	264,40	2,02
1505809	PA	Portel	Portel	200,53	1,70
1505908	PA	Porto de Moz	Almeirim	198,78	2,07
1506005	PA	Prainha	Santarém	198,58	2,22
1506104	PA	Primavera	Bragantina	287,35	5,48
1506112	PA	Quatipuru	Bragantina	251,56	3,46
1506138	PA	Redenção	Redenção	543,94	1,91
1506161	PA	Rio Maria	Redenção	473,36	3,07
1506187	PA	Rondon do Pará	Paragominas	356,17	-0,08
1506195	PA	Rurópolis	Itaituba	249,08	0,10
1506203	PA	Salinópolis	Salgado	409,42	4,55
1506302	PA	Salvaterra	Arari	304,33	2,14
1506351	PA	Santa Bárbara do Pará	Belém	295,06	0,33
1506401	PA	Santa Cruz do Arari	Arari	165,51	-0,24
1506500	PA	Santa Izabel do Pará	Castanhal	394,61	-0,42
1506559	PA	Santa Luzia do Pará	Guamá	223,01	3,90

1506583	PA	Santa Maria das Barreiras	Conceição do Araguaia	260,44	-0,11
1506609	PA	Santa Maria do Pará	Bragantina	332,79	5,33
1506708	PA	Santana do Araguaia	Conceição do Araguaia	325,42	-1,45
1506807	PA	Santarém	Santarém	420,19	3,42
1506906	PA	Santarém Novo	Bragantina	208,52	1,52
1507003	PA	Santo Antônio do Tauá	Castanhal	340,12	-1,57
1507102	PA	São Caetano de Odivelas	Salgado	254,54	2,63
1507151	PA	São Domingos do Araguaia	Marabá	411,55	3,29
1507201	PA	São Domingos do Capim	Guamá	194,54	6,70
1507300	PA	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	435,37	-2,37
1507409	PA	São Francisco do Pará	Bragantina	286,78	6,95
1507458	PA	São Geraldo do Araguaia	Redenção	331,73	4,40
1507466	PA	São João da Ponta	Salgado	211,79	-1,42
1507474	PA	São João de Pirabas	Salgado	221,40	3,74
1507508	PA	São João do Araguaia	Marabá	222,76	5,80
1507607	PA	São Miguel do Guamá	Guamá	308,10	3,36
1507706	PA	São Sebastião da Boa Vista	Furos de Breves	208,36	3,44
1507755	PA	Sapucaia	Redenção	438,46	-3,66
1507805	PA	Senador José Porfírio	Altamira	225,95	3,68
1507904	PA	Soure	Arari	308,76	2,05
1507953	PA	Tailândia	Tomé-Açu	309,03	-1,91
1507961	PA	Terra Alta	Salgado	259,37	3,34
1507979	PA	Terra Santa	Óbidos	347,64	15,92
1508001	PA	Tomé-Açu	Tomé-Açu	335,05	1,46
1508035	PA	Tracuateua	Bragantina	201,30	4,67
1508050	PA	Trairão	Itaituba	331,38	5,21
1508084	PA	Tucumã	São Félix do Xingu	531,94	2,86
1508100	PA	Tucuruí	Tucuruí	548,54	-0,22
1508126	PA	Ulianópolis	Paragominas	573,91	-3,05
1508159	PA	Uruará	Altamira	363,28	3,41
1508209	PA	Vigia	Salgado	331,90	2,63
1508308	PA	Viseu	Guamá	164,44	4,51
1508357	PA	Vitória do Xingu	Altamira	331,97	8,43

1508407	PA	Xinguara	Redenção	534,72	1,43
1600055	AP	Serra do Navio	Macapá	538,36	1,35
1600105	AP	Amapá	Amapá	452,01	5,28
1600154	AP	Pedra Branca do Amapari	Macapá	442,10	3,81
1600204	AP	Calçoene	Oiapoque	464,02	4,08
1600212	AP	Cutias	Macapá	319,27	2,74
1600238	AP	Ferreira Gomes	Macapá	462,92	5,07
1600253	AP	Itaubal	Macapá	236,90	1,13
1600279	AP	Laranjal do Jari	Mazagão	480,92	2,18
1600303	AP	Macapá	Macapá	797,47	1,78
1600402	AP	Mazagão	Mazagão	392,81	0,81
1600501	AP	Oiapoque	Oiapoque	664,72	0,51
1600535	AP	Porto Grande	Macapá	396,19	3,96
1600550	AP	Pracuúba	Amapá	254,18	2,78
1600600	AP	Santana	Macapá	521,26	2,68
1600709	AP	Tartarugalzinho	Amapá	277,94	2,76
1600808	AP	Vitória do Jari	Mazagão	343,69	1,49
1700251	TO	Abreulândia	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1700301	TO	Aguiarnópolis	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1700350	TO	Aliança do Tocantins	Gurupi	696,86	3,28
1700400	TO	Almas	Dianópolis	428,11	5,78
1700707	TO	Alvorada	Gurupi	696,86	3,28
1701002	TO	Ananás	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1701051	TO	Angico	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1701101	TO	Aparecida do Rio Negro	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1701309	TO	Aragominas	Araguaína	638,89	3,25
1701903	TO	Araguacema	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1702000	TO	Araguaçu	Rio Formoso	659,94	2,26
1702109	TO	Araguaína	Araguaína	638,89	3,25
1702158	TO	Araguanã	Araguaína	638,89	3,25
1702208	TO	Araguatins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1702307	TO	Arapoema	Araguaína	638,89	3,25
1702406	TO	Arraias	Dianópolis	428,11	5,78

1702554	TO	Augustinópolis	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1702703	TO	Aurora do Tocantins	Dianópolis	428,11	5,78
1702901	TO	Axixá do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1703008	TO	Babaçulândia	Araguaína	638,89	3,25
1703057	TO	Bandeirantes do Tocantins	Araguaína	638,89	3,25
1703073	TO	Barra do Ouro	Jalapão	307,87	5,23
1703107	TO	Barrolândia	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1703206	TO	Bernardo Sayão	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1703305	TO	Bom Jesus do Tocantins	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1703602	TO	Brasilândia do Tocantins	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1703701	TO	Brejinho de Nazaré	Gurupi	696,86	3,28
1703800	TO	Buriti do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1703826	TO	Cachoeirinha	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1703842	TO	Campos Lindos	Jalapão	307,87	5,23
1703867	TO	Cariri do Tocantins	Gurupi	696,86	3,28
1703883	TO	Carmolândia	Araguaína	638,89	3,25
1703891	TO	Carrasco Bonito	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1703909	TO	Caseara	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1704105	TO	Centenário	Jalapão	307,87	5,23
1704600	TO	Chapada de Areia	Rio Formoso	659,94	2,26
1705102	TO	Chapada da Natividade	Dianópolis	428,11	5,78
1705508	TO	Colinas do Tocantins	Araguaína	638,89	3,25
1705557	TO	Combinado	Dianópolis	428,11	5,78
1705607	TO	Conceição do Tocantins	Dianópolis	428,11	5,78
1706001	TO	Couto Magalhães	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1706100	TO	Cristalândia	Rio Formoso	659,94	2,26
1706258	TO	Crixás do Tocantins	Gurupi	696,86	3,28
1706506	TO	Darcinópolis	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1707009	TO	Dianópolis	Dianópolis	428,11	5,78
1707108	TO	Divinópolis do Tocantins	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1707207	TO	Dois Irmãos do Tocantins	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1707306	TO	Dueré	Rio Formoso	659,94	2,26
1707405	TO	Esperantina	Bico do Papagaio	338,88	4,18

1707553	TO	Fátima	Rio Formoso	659,94	2,26
1707652	TO	Figueirópolis	Gurupi	696,86	3,28
1707702	TO	Filadélfia	Araguaína	638,89	3,25
1708205	TO	Formoso do Araguaia	Rio Formoso	659,94	2,26
1708254	TO	Fortaleza do Tabocão	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1708304	TO	Goianorte	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1709005	TO	Goiatins	Jalapão	307,87	5,23
1709302	TO	Guaraí	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1709500	TO	Gurupi	Gurupi	696,86	3,28
1709807	TO	Ipueiras	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1710508	TO	Itacajá	Jalapão	307,87	5,23
1710706	TO	Itaguatins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1710904	TO	Itapiratins	Jalapão	307,87	5,23
1711100	TO	Itaporã do Tocantins	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1711506	TO	Jaú do Tocantins	Gurupi	696,86	3,28
1711803	TO	Juarina	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1711902	TO	Lagoa da Confusão	Rio Formoso	659,94	2,26
1711951	TO	Lagoa do Tocantins	Jalapão	307,87	5,23
1712009	TO	Lajeado	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1712157	TO	Lavandeira	Dianópolis	428,11	5,78
1712405	TO	Lizarda	Jalapão	307,87	5,23
1712454	TO	Luzinópolis	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1712504	TO	Marianópolis do Tocantins	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1712702	TO	Mateiros	Jalapão	307,87	5,23
1712801	TO	Maurilândia do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1713205	TO	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1713304	TO	Miranorte	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1713601	TO	Monte do Carmo	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1713700	TO	Monte Santo do Tocantins	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1713809	TO	Palmeiras do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1713957	TO	Muricilândia	Araguaína	638,89	3,25
1714203	TO	Natividade	Dianópolis	428,11	5,78
1714302	TO	Nazaré	Bico do Papagaio	338,88	4,18

1714880	TO	Nova Olinda	Araguaína	638,89	3,25
1715002	TO	Nova Rosalândia	Rio Formoso	659,94	2,26
1715101	TO	Novo Acordo	Jalapão	307,87	5,23
1715150	TO	Novo Alegre	Dianópolis	428,11	5,78
1715259	TO	Novo Jardim	Dianópolis	428,11	5,78
1715507	TO	Oliveira de Fátima	Rio Formoso	659,94	2,26
1715705	TO	Palmeirante	Araguaína	638,89	3,25
1715754	TO	Palmeirópolis	Gurupi	696,86	3,28
1716109	TO	Paraíso do Tocantins	Rio Formoso	659,94	2,26
1716208	TO	Paranã	Dianópolis	428,11	5,78
1716307	TO	Pau D'Arco	Araguaína	638,89	3,25
1716505	TO	Pedro Afonso	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1716604	TO	Peixe	Gurupi	696,86	3,28
1716653	TO	Pequizeiro	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1716703	TO	Colméia	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1717008	TO	Pindorama do Tocantins	Dianópolis	428,11	5,78
1717206	TO	Piraquê	Araguaína	638,89	3,25
1717503	TO	Pium	Rio Formoso	659,94	2,26
1717800	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	Dianópolis	428,11	5,78
1717909	TO	Ponte Alta do Tocantins	Jalapão	307,87	5,23
1718006	TO	Porto Alegre do Tocantins	Dianópolis	428,11	5,78
1718204	TO	Porto Nacional	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1718303	TO	Praia Norte	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1718402	TO	Presidente Kennedy	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1718451	TO	Pugmil	Rio Formoso	659,94	2,26
1718501	TO	Recursolândia	Jalapão	307,87	5,23
1718550	TO	Riachinho	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1718659	TO	Rio da Conceição	Dianópolis	428,11	5,78
1718709	TO	Rio dos Bois	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1718758	TO	Rio Sono	Jalapão	307,87	5,23
1718808	TO	Sampaio	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1718840	TO	Sandolândia	Rio Formoso	659,94	2,26
1718865	TO	Santa Fé do Araguaia	Araguaína	638,89	3,25

1718881	TO	Santa Maria do Tocantins	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1718899	TO	Santa Rita do Tocantins	Gurupi	696,86	3,28
1718907	TO	Santa Rosa do Tocantins	Dianópolis	428,11	5,78
1719004	TO	Santa Tereza do Tocantins	Jalapão	307,87	5,23
1720002	TO	Santa Terezinha do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1720101	TO	São Bento do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1720150	TO	São Félix do Tocantins	Jalapão	307,87	5,23
1720200	TO	São Miguel do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1720259	TO	São Salvador do Tocantins	Gurupi	696,86	3,28
1720309	TO	São Sebastião do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1720499	TO	São Valério	Dianópolis	428,11	5,78
1720655	TO	Silvanópolis	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1720804	TO	Sítio Novo do Tocantins	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1720853	TO	Sucupira	Gurupi	696,86	3,28
1720903	TO	Taguatinga	Dianópolis	428,11	5,78
1720937	TO	Taipas do Tocantins	Dianópolis	428,11	5,78
1720978	TO	Talismã	Gurupi	696,86	3,28
1721000	TO	Palmas	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1721109	TO	Tocantínia	Porto Nacional	1.003,04	3,36
1721208	TO	Tocantinópolis	Bico do Papagaio	338,88	4,18
1721257	TO	Tupirama	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1721307	TO	Tupiratins	Miracema do Tocantins	492,95	2,53
1722081	TO	Wanderlândia	Araguaína	638,89	3,25
1722107	TO	Xambioá	Araguaína	638,89	3,25
2100055	MA	Açailândia	Imperatriz	520,01	3,09
2100105	MA	Afonso Cunha	Coelho Neto	237,14	1,04
2100154	MA	Água Doce do Maranhão	Baixo Parnaíba Maranhense	200,92	4,26
2100204	MA	Alcântara	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2100303	MA	Aldeias Altas	Coelho Neto	237,14	1,04
2100402	MA	Altamira do Maranhão	Pindaré	282,67	3,53
2100436	MA	Alto Alegre do Maranhão	Codó	272,84	1,93
2100477	MA	Alto Alegre do Pindaré	Pindaré	282,67	3,53
2100501	MA	Alto Parnaíba	Gerais de Balsas	526,70	3,92

2100550	MA	Amapá do Maranhão	Gurupi	696,86	3,28
2100600	MA	Amarante do Maranhão	Imperatriz	520,01	3,09
2100709	MA	Anajatuba	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2100808	MA	Anapurus	Chapadinha	228,07	2,61
2100832	MA	Apicum-Açu	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2100873	MA	Araguanã	Pindaré	282,67	3,53
2100907	MA	Araioses	Baixo Parnaíba Maranhense	200,92	4,26
2100956	MA	Arame	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2101004	MA	Arari	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2101103	MA	Axixá	Rosário	245,87	4,45
2101202	MA	Bacabal	Médio Mearim	342,86	5,78
2101251	MA	Bacabeira	Rosário	245,87	4,45
2101301	MA	Bacuri	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2101350	MA	Bacurituba	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2101400	MA	Balsas	Gerais de Balsas	526,70	3,92
2101509	MA	Barão de Grajaú	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2101608	MA	Barra do Corda	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2101707	MA	Barreirinhas	Lençóis Maranhenses	212,27	4,50
2101731	MA	Belágua	Chapadinha	228,07	2,61
2101772	MA	Bela Vista do Maranhão	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2101806	MA	Benedito Leite	Chapadas das Mangabeiras	287,42	2,99
2101905	MA	Bequimão	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2101939	MA	Bernardo do Mearim	Médio Mearim	342,86	5,78
2101970	MA	Boa Vista do Gurupi	Gurupi	696,86	3,28
2102002	MA	Bom Jardim	Pindaré	282,67	3,53
2102036	MA	Bom Jesus das Selvas	Pindaré	282,67	3,53
2102077	MA	Bom Lugar	Médio Mearim	342,86	5,78
2102101	MA	Brejo	Chapadinha	228,07	2,61
2102150	MA	Brejo de Areia	Pindaré	282,67	3,53
2102200	MA	Buriti	Chapadinha	228,07	2,61
2102309	MA	Buriti Bravo	Caxias	353,25	2,44
2102325	MA	Buriticupu	Pindaré	282,67	3,53
2102358	MA	Buritirana	Imperatriz	520,01	3,09

2102374	MA	Cachoeira Grande	Rosário	245,87	4,45
2102408	MA	Cajapió	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2102507	MA	Cajari	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2102556	MA	Campestre do Maranhão	Porto Franco	473,77	8,03
2102606	MA	Cândido Mendes	Gurupi	696,86	3,28
2102705	MA	Cantanhede	Itapecuru Mirim	218,54	4,08
2102754	MA	Capinzal do Norte	Codó	272,84	1,93
2102804	MA	Carolina	Porto Franco	473,77	8,03
2102903	MA	Carutapera	Gurupi	696,86	3,28
2103000	MA	Caxias	Caxias	353,25	2,44
2103109	MA	Cedral	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2103125	MA	Central do Maranhão	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2103158	MA	Centro do Guilherme	Gurupi	696,86	3,28
2103174	MA	Centro Novo do Maranhão	Gurupi	696,86	3,28
2103208	MA	Chapadinha	Chapadinha	228,07	2,61
2103257	MA	Cidelândia	Imperatriz	520,01	3,09
2103307	MA	Codó	Codó	272,84	1,93
2103406	MA	Coelho Neto	Coelho Neto	237,14	1,04
2103505	MA	Colinas	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2103554	MA	Conceição do Lago-Açu	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2103604	MA	Coroatá	Codó	272,84	1,93
2103703	MA	Cururupu	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2103752	MA	Davinópolis	Imperatriz	520,01	3,09
2103802	MA	Dom Pedro	Presidente Dutra	320,84	3,70
2103901	MA	Duque Bacelar	Coelho Neto	237,14	1,04
2104008	MA	Esperantinópolis	Médio Mearim	342,86	5,78
2104057	MA	Estreito	Porto Franco	473,77	8,03
2104073	MA	Feira Nova do Maranhão	Gerais de Balsas	526,70	3,92
2104081	MA	Fernando Falcão	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2104099	MA	Formosa da Serra Negra	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2104107	MA	Fortaleza dos Nogueiras	Chapadas das Mangabeiras	287,42	2,99
2104206	MA	Fortuna	Presidente Dutra	320,84	3,70
2104305	MA	Godofredo Viana	Gurupi	696,86	3,28

2104404	MA	Gonçalves Dias	Presidente Dutra	320,84	3,70
2104503	MA	Governador Archer	Presidente Dutra	320,84	3,70
2104552	MA	Governador Edison Lobão	Imperatriz	520,01	3,09
2104602	MA	Governador Eugênio Barros	Presidente Dutra	320,84	3,70
2104628	MA	Governador Luiz Rocha	Presidente Dutra	320,84	3,70
2104651	MA	Governador Newton Bello	Pindaré	282,67	3,53
2104677	MA	Governador Nunes Freire	Gurupi	696,86	3,28
2104701	MA	Graça Aranha	Presidente Dutra	320,84	3,70
2104800	MA	Grajaú	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2104909	MA	Guimarães	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2105005	MA	Humberto de Campos	Lençóis Maranhenses	212,27	4,50
2105104	MA	Icatu	Rosário	245,87	4,45
2105153	MA	Igarapé do Meio	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2105203	MA	Igarapé Grande	Médio Mearim	342,86	5,78
2105302	MA	Imperatriz	Imperatriz	520,01	3,09
2105351	MA	Itaipava do Grajaú	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2105401	MA	Itapecuru Mirim	Itapecuru Mirim	218,54	4,08
2105427	MA	Itinga do Maranhão	Imperatriz	520,01	3,09
2105450	MA	Jatobá	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2105476	MA	Jenipapo dos Vieiras	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2105500	MA	João Lisboa	Imperatriz	520,01	3,09
2105609	MA	Joselândia	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2105658	MA	Junco do Maranhão	Gurupi	696,86	3,28
2105708	MA	Lago da Pedra	Pindaré	282,67	3,53
2105807	MA	Lago do Junco	Médio Mearim	342,86	5,78
2105906	MA	Lago Verde	Médio Mearim	342,86	5,78
2105922	MA	Lagoa do Mato	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2105948	MA	Lago dos Rodrigues	Médio Mearim	342,86	5,78
2105963	MA	Lagoa Grande do Maranhão	Pindaré	282,67	3,53
2105989	MA	Lajeado Novo	Imperatriz	520,01	3,09
2106003	MA	Lima Campos	Médio Mearim	342,86	5,78
2106102	MA	Loreto	Chapadas das Mangabeiras	287,42	2,99
2106201	MA	Luís Domingues	Gurupi	696,86	3,28

2106300	MA	Magalhães de Almeida	Baixo Parnaíba Maranhense	200,92	4,26
2106326	MA	Maracaçumé	Gurupi	696,86	3,28
2106359	MA	Marajá do Sena	Pindaré	282,67	3,53
2106375	MA	Maranhãozinho	Gurupi	696,86	3,28
2106409	MA	Mata Roma	Chapadinha	228,07	2,61
2106508	MA	Matinha	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2106607	MA	Matões	Caxias	353,25	2,44
2106631	MA	Matões do Norte	Itapecuru Mirim	218,54	4,08
2106672	MA	Milagres do Maranhão	Chapadinha	228,07	2,61
2106706	MA	Mirador	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2106755	MA	Miranda do Norte	Itapecuru Mirim	218,54	4,08
2106805	MA	Mirinzal	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2106904	MA	Monção	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2107001	MA	Montes Altos	Imperatriz	520,01	3,09
2107100	MA	Morros	Rosário	245,87	4,45
2107209	MA	Nina Rodrigues	Itapecuru Mirim	218,54	4,08
2107258	MA	Nova Colinas	Chapadas das Mangabeiras	287,42	2,99
2107308	MA	Nova Iorque	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2107357	MA	Nova Olinda do Maranhão	Pindaré	282,67	3,53
2107407	MA	Olho d'Água das Cunhãs	Médio Mearim	342,86	5,78
2107456	MA	Olinda Nova do Maranhão	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2107506	MA	Paço do Lumiar	Aglomeração Urbana de São Luís	826,96	3,47
2107605	MA	Palmeirândia	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2107704	MA	Paraibano	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2107803	MA	Parnarama	Caxias	353,25	2,44
2107902	MA	Passagem Franca	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2108009	MA	Pastos Bons	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2108058	MA	Paulino Neves	Lençóis Maranhenses	212,27	4,50
2108108	MA	Paulo Ramos	Pindaré	282,67	3,53
2108207	MA	Pedreiras	Médio Mearim	342,86	5,78
2108256	MA	Pedro do Rosário	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2108306	MA	Penalva	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2108405	MA	Peri Mirim	Baixada Maranhense	255,59	4,17

2108454	MA	Peritoró	Codó	272,84	1,93
2108504	MA	Pindaré-Mirim	Pindaré	282,67	3,53
2108603	MA	Pinheiro	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2108702	MA	Pio XII	Médio Mearim	342,86	5,78
2108801	MA	Pirapemas	Itapecuru Mirim	218,54	4,08
2108900	MA	Poção de Pedras	Médio Mearim	342,86	5,78
2109007	MA	Porto Franco	Porto Franco	473,77	8,03
2109056	MA	Porto Rico do Maranhão	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2109106	MA	Presidente Dutra	Presidente Dutra	320,84	3,70
2109205	MA	Presidente Juscelino	Rosário	245,87	4,45
2109239	MA	Presidente Médici	Pindaré	282,67	3,53
2109270	MA	Presidente Sarney	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2109304	MA	Presidente Vargas	Itapecuru Mirim	218,54	4,08
2109403	MA	Primeira Cruz	Lençóis Maranhenses	212,27	4,50
2109452	MA	Raposa	Aglomeración Urbana de São Luís	826,96	3,47
2109502	MA	Riachão	Gerais de Balsas	526,70	3,92
2109551	MA	Ribamar Fiquene	Imperatriz	520,01	3,09
2109601	MA	Rosário	Rosário	245,87	4,45
2109700	MA	Sambaíba	Chapadas das Mangabeiras	287,42	2,99
2109759	MA	Santa Filomena do Maranhão	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2109809	MA	Santa Helena	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2109908	MA	Santa Inês	Pindaré	282,67	3,53
2110005	MA	Santa Luzia	Pindaré	282,67	3,53
2110039	MA	Santa Luzia do Paruá	Pindaré	282,67	3,53
2110104	MA	Santa Quitéria do Maranhão	Baixo Parnaíba Maranhense	200,92	4,26
2110203	MA	Santa Rita	Rosário	245,87	4,45
2110237	MA	Santana do Maranhão	Baixo Parnaíba Maranhense	200,92	4,26
2110278	MA	Santo Amaro do Maranhão	Lençóis Maranhenses	212,27	4,50
2110302	MA	Santo Antônio dos Lopes	Médio Mearim	342,86	5,78
2110401	MA	São Benedito do Rio Preto	Chapadinha	228,07	2,61
2110500	MA	São Bento	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2110609	MA	São Bernardo	Baixo Parnaíba Maranhense	200,92	4,26
2110658	MA	São Domingos do Azeitão	Chapadas das Mangabeiras	287,42	2,99

2110708	MA	São Domingos do Maranhão	Presidente Dutra	320,84	3,70
2110807	MA	São Félix de Balsas	Chapadas das Mangabeiras	287,42	2,99
2110856	MA	São Francisco do Brejão	Imperatriz	520,01	3,09
2110906	MA	São Francisco do Maranhão	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2111003	MA	São João Batista	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2111029	MA	São João do Carú	Pindaré	282,67	3,53
2111052	MA	São João do Paraíso	Porto Franco	473,77	8,03
2111078	MA	São João do Soter	Caxias	353,25	2,44
2111102	MA	São João dos Patos	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2111201	MA	São José de Ribamar	Aglomeración Urbana de São Luís	826,96	3,47
2111250	MA	São José dos Basílios	Presidente Dutra	320,84	3,70
2111300	MA	São Luís	Aglomeración Urbana de São Luís	826,96	3,47
2111409	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	Médio Mearim	342,86	5,78
2111508	MA	São Mateus do Maranhão	Médio Mearim	342,86	5,78
2111532	MA	São Pedro da Água Branca	Imperatriz	520,01	3,09
2111573	MA	São Pedro dos Crentes	Porto Franco	473,77	8,03
2111607	MA	São Raimundo das Mangabeiras	Chapadas das Mangabeiras	287,42	2,99
2111631	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	Médio Mearim	342,86	5,78
2111672	MA	São Roberto	Médio Mearim	342,86	5,78
2111706	MA	São Vicente Ferrer	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2111722	MA	Satubinha	Médio Mearim	342,86	5,78
2111748	MA	Senador Alexandre Costa	Presidente Dutra	320,84	3,70
2111763	MA	Senador La Rocque	Imperatriz	520,01	3,09
2111789	MA	Serrano do Maranhão	Litoral Ocidental Maranhense	244,94	4,71
2111805	MA	Sítio Novo	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19
2111904	MA	Sucupira do Norte	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2111953	MA	Sucupira do Riachão	Chapadas do Alto Itapecuru	289,92	3,24
2112001	MA	Tasso Fragoso	Gerais de Balsas	526,70	3,92
2112100	MA	Timbiras	Codó	272,84	1,93
2112209	MA	Timon	Caxias	353,25	2,44
2112233	MA	Trizidela do Vale	Médio Mearim	342,86	5,78
2112274	MA	Tufilândia	Pindaré	282,67	3,53
2112308	MA	Tuntum	Alto Mearim e Grajaú	284,51	3,19

2112407	MA	Turiaçu	Gurupi	696,86	3,28
2112456	MA	Turilândia	Gurupi	696,86	3,28
2112506	MA	Tutóia	Lençóis Maranhenses	212,27	4,50
2112605	MA	Urbano Santos	Chapadinha	228,07	2,61
2112704	MA	Vargem Grande	Itapecuru Mirim	218,54	4,08
2112803	MA	Viana	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2112852	MA	Vila Nova dos Martírios	Imperatriz	520,01	3,09
2112902	MA	Vitória do Mearim	Baixada Maranhense	255,59	4,17
2113009	MA	Vitorino Freire	Pindaré	282,67	3,53
2114007	MA	Zé Doca	Pindaré	282,67	3,53
5000203	MS	Água Clara	Três Lagoas	784,16	2,94
5000252	MS	Alcinópolis	Alto Taquari	698,44	0,90
5000609	MS	Amambai	Dourados	737,57	2,45
5000708	MS	Anastácio	Aquidauana	518,97	2,52
5000807	MS	Anaurilândia	Nova Andradina	651,46	2,14
5000856	MS	Angélica	Iguatemi	556,76	3,28
5000906	MS	Antônio João	Dourados	737,57	2,45
5001003	MS	Aparecida do Taboado	Paranaíba	706,64	3,57
5001102	MS	Aquidauana	Aquidauana	518,97	2,52
5001243	MS	Aral Moreira	Dourados	737,57	2,45
5001508	MS	Bandeirantes	Campo Grande	1.053,14	3,30
5001904	MS	Bataguassu	Nova Andradina	651,46	2,14
5002001	MS	Batayporã	Nova Andradina	651,46	2,14
5002100	MS	Bela Vista	Bodoquena	611,25	3,24
5002159	MS	Bodoquena	Bodoquena	611,25	3,24
5002209	MS	Bonito	Bodoquena	611,25	3,24
5002308	MS	Brasilândia	Três Lagoas	784,16	2,94
5002407	MS	Caarapó	Dourados	737,57	2,45
5002605	MS	Camapuã	Alto Taquari	698,44	0,90
5002704	MS	Campo Grande	Campo Grande	1.053,14	3,30
5002803	MS	Caracol	Bodoquena	611,25	3,24
5002902	MS	Cassilândia	Cassilândia	838,78	1,62
5002951	MS	Chapadão do Sul	Cassilândia	838,78	1,62

5003108	MS	Corguinho	Campo Grande	1.053,14	3,30
5003157	MS	Coronel Sapucaia	Iguatemi	556,76	3,28
5003207	MS	Corumbá	Baixo Pantanal	619,35	4,89
5003256	MS	Costa Rica	Cassilândia	838,78	1,62
5003306	MS	Coxim	Alto Taquari	698,44	0,90
5003454	MS	Deodápolis	Iguatemi	556,76	3,28
5003488	MS	Dois Irmãos do Buriti	Aquidauana	518,97	2,52
5003504	MS	Douradina	Dourados	737,57	2,45
5003702	MS	Dourados	Dourados	737,57	2,45
5003751	MS	Eldorado	Iguatemi	556,76	3,28
5003801	MS	Fátima do Sul	Dourados	737,57	2,45
5003900	MS	Figueirão	Alto Taquari	698,44	0,90
5004007	MS	Glória de Dourados	Iguatemi	556,76	3,28
5004106	MS	Guia Lopes da Laguna	Bodoquena	611,25	3,24
5004304	MS	Iguatemi	Iguatemi	556,76	3,28
5004403	MS	Inocência	Paranaíba	706,64	3,57
5004502	MS	Itaporã	Dourados	737,57	2,45
5004601	MS	Itaquiraí	Iguatemi	556,76	3,28
5004700	MS	Ivinhema	Iguatemi	556,76	3,28
5004809	MS	Japorã	Iguatemi	556,76	3,28
5004908	MS	Jaraguari	Campo Grande	1.053,14	3,30
5005004	MS	Jardim	Bodoquena	611,25	3,24
5005103	MS	Jateí	Iguatemi	556,76	3,28
5005152	MS	Juti	Dourados	737,57	2,45
5005202	MS	Ladário	Baixo Pantanal	619,35	4,89
5005251	MS	Laguna Carapã	Dourados	737,57	2,45
5005400	MS	Maracaju	Dourados	737,57	2,45
5005608	MS	Miranda	Aquidauana	518,97	2,52
5005681	MS	Mundo Novo	Iguatemi	556,76	3,28
5005707	MS	Naviraí	Iguatemi	556,76	3,28
5005806	MS	Nioaque	Bodoquena	611,25	3,24
5006002	MS	Nova Alvorada do Sul	Dourados	737,57	2,45
5006200	MS	Nova Andradina	Nova Andradina	651,46	2,14

5006259	MS	Novo Horizonte do Sul	Iguatemi	556,76	3,28
5006275	MS	Paraíso das Águas	Cassilândia	838,78	1,62
5006309	MS	Paranaíba	Paranaíba	706,64	3,57
5006358	MS	Paranhos	Iguatemi	556,76	3,28
5006408	MS	Pedro Gomes	Alto Taquari	698,44	0,90
5006606	MS	Ponta Porã	Dourados	737,57	2,45
5006903	MS	Porto Murtinho	Baixo Pantanal	619,35	4,89
5007109	MS	Ribas do Rio Pardo	Três Lagoas	784,16	2,94
5007208	MS	Rio Brilhante	Dourados	737,57	2,45
5007307	MS	Rio Negro	Campo Grande	1.053,14	3,30
5007406	MS	Rio Verde de Mato Grosso	Alto Taquari	698,44	0,90
5007505	MS	Rochedo	Campo Grande	1.053,14	3,30
5007554	MS	Santa Rita do Pardo	Três Lagoas	784,16	2,94
5007695	MS	São Gabriel do Oeste	Alto Taquari	698,44	0,90
5007703	MS	Sete Quedas	Iguatemi	556,76	3,28
5007802	MS	Selvária	Paranaíba	706,64	3,57
5007901	MS	Sidrolândia	Campo Grande	1.053,14	3,30
5007935	MS	Sonora	Alto Taquari	698,44	0,90
5007950	MS	Tacuru	Iguatemi	556,76	3,28
5007976	MS	Taquarussu	Nova Andradina	651,46	2,14
5008008	MS	Terenos	Campo Grande	1.053,14	3,30
5008305	MS	Três Lagoas	Três Lagoas	784,16	2,94
5008404	MS	Vicentina	Dourados	737,57	2,45
5100102	MT	Acorizal	Rosário Oeste	387,91	6,27
5100201	MT	Água Boa	Canarana	611,71	3,72
5100250	MT	Alta Floresta	Alta Floresta	594,83	5,68
5100300	MT	Alto Araguaia	Alto Araguaia	683,91	1,59
5100359	MT	Alto Boa Vista	Norte Araguaia	494,12	4,79
5100409	MT	Alto Garças	Alto Araguaia	683,91	1,59
5100508	MT	Alto Paraguai	Alto Paraguai	459,55	2,33
5100607	MT	Alto Taquari	Alto Araguaia	683,91	1,59
5100805	MT	Apiacás	Alta Floresta	594,83	5,68
5101001	MT	Araguaiana	Médio Araguaia	747,11	2,90

5101209	MT	Araguainha	Tesouro	501,78	1,34
5101258	MT	Araputanga	Jauru	598,49	2,93
5101308	MT	Arenópolis	Alto Paraguai	459,55	2,33
5101407	MT	Aripuanã	Aripuanã	552,88	1,43
5101605	MT	Barão de Melgaço	Alto Pantanal	528,52	3,29
5101704	MT	Barra do Bugres	Tangará da Serra	718,01	1,38
5101803	MT	Barra do Garças	Médio Araguaia	747,11	2,90
5101852	MT	Bom Jesus do Araguaia	Norte Araguaia	494,12	4,79
5101902	MT	Brasnorte	Aripuanã	552,88	1,43
5102504	MT	Cáceres	Alto Pantanal	528,52	3,29
5102603	MT	Campinápolis	Canarana	611,71	3,72
5102637	MT	Campo Novo do Parecis	Parecis	764,94	0,86
5102678	MT	Campo Verde	Primavera do Leste	937,90	1,60
5102686	MT	Campos de Júlio	Parecis	764,94	0,86
5102694	MT	Canabrava do Norte	Norte Araguaia	494,12	4,79
5102702	MT	Canarana	Canarana	611,71	3,72
5102793	MT	Carlinda	Alta Floresta	594,83	5,68
5102850	MT	Castanheira	Aripuanã	552,88	1,43
5103007	MT	Chapada dos Guimarães	Cuiabá	964,70	3,27
5103056	MT	Cláudia	Sinop	790,93	3,64
5103106	MT	Cocalinho	Médio Araguaia	747,11	2,90
5103205	MT	Colíder	Colíder	617,31	3,77
5103254	MT	Colniza	Aripuanã	552,88	1,43
5103304	MT	Comodoro	Parecis	764,94	0,86
5103353	MT	Confresa	Norte Araguaia	494,12	4,79
5103361	MT	Conquista D'Oeste	Alto Guaporé	583,57	4,93
5103379	MT	Cotriguaçu	Aripuanã	552,88	1,43
5103403	MT	Cuiabá	Cuiabá	964,70	3,27
5103437	MT	Curvelândia	Alto Pantanal	528,52	3,29
5103452	MT	Denise	Tangará da Serra	718,01	1,38
5103502	MT	Diamantino	Parecis	764,94	0,86
5103601	MT	Dom Aquino	Rondonópolis	765,52	1,85
5103700	MT	Feliz Natal	Sinop	790,93	3,64

5103809	MT	Figueirópolis D'Oeste	Jauru	598,49	2,93
5103858	MT	Gaúcha do Norte	Paranatinga	510,90	6,89
5103908	MT	General Carneiro	Tesouro	501,78	1,34
5103957	MT	Glória D'Oeste	Jauru	598,49	2,93
5104104	MT	Guarantã do Norte	Colíder	617,31	3,77
5104203	MT	Guiratinga	Tesouro	501,78	1,34
5104500	MT	Indiavaí	Jauru	598,49	2,93
5104526	MT	Ipiranga do Norte	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5104542	MT	Itanhangá	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5104559	MT	Itaúba	Sinop	790,93	3,64
5104609	MT	Itiquira	Rondonópolis	765,52	1,85
5104807	MT	Jaciara	Rondonópolis	765,52	1,85
5104906	MT	Jangada	Rosário Oeste	387,91	6,27
5105002	MT	Jauru	Jauru	598,49	2,93
5105101	MT	Juara	Arinos	589,06	4,52
5105150	MT	Juína	Aripuanã	552,88	1,43
5105176	MT	Juruena	Aripuanã	552,88	1,43
5105200	MT	Juscimeira	Rondonópolis	765,52	1,85
5105234	MT	Lambari D'Oeste	Jauru	598,49	2,93
5105259	MT	Lucas do Rio Verde	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5105309	MT	Luciara	Norte Araguaia	494,12	4,79
5105507	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	Alto Guaporé	583,57	4,93
5105580	MT	Marcelândia	Sinop	790,93	3,64
5105606	MT	Matupá	Colíder	617,31	3,77
5105622	MT	Mirassol d'Oeste	Jauru	598,49	2,93
5105903	MT	Nobres	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5106000	MT	Nortelândia	Alto Paraguai	459,55	2,33
5106109	MT	Nossa Senhora do Livramento	Cuiabá	964,70	3,27
5106158	MT	Nova Bandeirantes	Alta Floresta	594,83	5,68
5106174	MT	Nova Nazaré	Canarana	611,71	3,72
5106182	MT	Nova Lacerda	Alto Guaporé	583,57	4,93
5106190	MT	Nova Santa Helena	Sinop	790,93	3,64
5106208	MT	Nova Brasilândia	Paranatinga	510,90	6,89

5106216	MT	Nova Canaã do Norte	Colíder	617,31	3,77
5106224	MT	Nova Mutum	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5106232	MT	Nova Olímpia	Tangará da Serra	718,01	1,38
5106240	MT	Nova Ubiratã	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5106257	MT	Nova Xavantina	Canarana	611,71	3,72
5106265	MT	Novo Mundo	Colíder	617,31	3,77
5106273	MT	Novo Horizonte do Norte	Arinos	589,06	4,52
5106281	MT	Novo São Joaquim	Canarana	611,71	3,72
5106299	MT	Paranaíta	Alta Floresta	594,83	5,68
5106307	MT	Paranatinga	Paranatinga	510,90	6,89
5106315	MT	Novo Santo Antônio	Norte Araguaia	494,12	4,79
5106372	MT	Pedra Preta	Rondonópolis	765,52	1,85
5106422	MT	Peixoto de Azevedo	Colíder	617,31	3,77
5106455	MT	Planalto da Serra	Paranatinga	510,90	6,89
5106505	MT	Poconé	Alto Pantanal	528,52	3,29
5106653	MT	Pontal do Araguaia	Tesouro	501,78	1,34
5106703	MT	Ponte Branca	Tesouro	501,78	1,34
5106752	MT	Pontes e Lacerda	Alto Guaporé	583,57	4,93
5106778	MT	Porto Alegre do Norte	Norte Araguaia	494,12	4,79
5106802	MT	Porto dos Gaúchos	Arinos	589,06	4,52
5106828	MT	Porto Esperidião	Jauru	598,49	2,93
5106851	MT	Porto Estrela	Tangará da Serra	718,01	1,38
5107008	MT	Poxoréo	Tesouro	501,78	1,34
5107040	MT	Primavera do Leste	Primavera do Leste	937,90	1,60
5107065	MT	Querência	Canarana	611,71	3,72
5107107	MT	São José dos Quatro Marcos	Jauru	598,49	2,93
5107156	MT	Reserva do Cabaçal	Jauru	598,49	2,93
5107180	MT	Ribeirão Cascalheira	Norte Araguaia	494,12	4,79
5107198	MT	Ribeirãozinho	Tesouro	501,78	1,34
5107206	MT	Rio Branco	Jauru	598,49	2,93
5107248	MT	Santa Carmem	Sinop	790,93	3,64
5107263	MT	Santo Afonso	Alto Paraguai	459,55	2,33
5107297	MT	São José do Povo	Rondonópolis	765,52	1,85

5107305	MT	São José do Rio Claro	Arinos	589,06	4,52
5107354	MT	São José do Xingu	Norte Araguaia	494,12	4,79
5107404	MT	São Pedro da Cipa	Rondonópolis	765,52	1,85
5107578	MT	Rondolândia	Aripuanã	552,88	1,43
5107602	MT	Rondonópolis	Rondonópolis	765,52	1,85
5107701	MT	Rosário Oeste	Rosário Oeste	387,91	6,27
5107743	MT	Santa Cruz do Xingu	Norte Araguaia	494,12	4,79
5107750	MT	Salto do Céu	Jauru	598,49	2,93
5107768	MT	Santa Rita do Trivelato	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5107776	MT	Santa Terezinha	Norte Araguaia	494,12	4,79
5107792	MT	Santo Antônio do Leste	Canarana	611,71	3,72
5107800	MT	Santo Antônio do Leverger	Cuiabá	964,70	3,27
5107859	MT	São Félix do Araguaia	Norte Araguaia	494,12	4,79
5107875	MT	Sapezal	Parecis	764,94	0,86
5107883	MT	Serra Nova Dourada	Norte Araguaia	494,12	4,79
5107909	MT	Sinop	Sinop	790,93	3,64
5107925	MT	Sorriso	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5107941	MT	Tabaporã	Arinos	589,06	4,52
5107958	MT	Tangará da Serra	Tangará da Serra	718,01	1,38
5108006	MT	Tapurah	Alto Teles Pires	884,12	0,58
5108055	MT	Terra Nova do Norte	Colíder	617,31	3,77
5108105	MT	Tesouro	Tesouro	501,78	1,34
5108204	MT	Torixoréu	Tesouro	501,78	1,34
5108303	MT	União do Sul	Sinop	790,93	3,64
5108352	MT	Vale de São Domingos	Alto Guaporé	583,57	4,93
5108402	MT	Várzea Grande	Cuiabá	964,70	3,27
5108501	MT	Vera	Sinop	790,93	3,64
5108600	MT	Vila Rica	Norte Araguaia	494,12	4,79
5108808	MT	Nova Guarita	Colíder	617,31	3,77
5108857	MT	Nova Marilândia	Alto Paraguai	459,55	2,33
5108907	MT	Nova Maringá	Arinos	589,06	4,52
5108956	MT	Nova Monte Verde	Alta Floresta	594,83	5,68

TIPOLOGIA SUB REGIONAL*	NT 52/18	TIPOLOGIA SUB REGIONAL DE ACORDO COM O DECRETO 6.047 22/02/2007 Atualizada pela portaria nº34 de 18 de Janeiro de 2018
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas

Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas

Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas

Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda

Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda

Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda

Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas

Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas

Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas

Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas

Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas

Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas

Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas

Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas

Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas

Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas

Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas

Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas

Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda

Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda

Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Baixa Renda e Alto Dinamismo	Prioritário	Dinâmicas
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Baixa Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Baixa Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda

Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas

Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda

Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda

Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas

Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda

Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Baixo Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Baixo Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Alta Renda e Médio Dinamismo		Alta Renda
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Médio Dinamismo	Prioritário	Estagnadas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas
Média Renda e Alto Dinamismo		Dinâmicas

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.009277/2017-09, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre a Gama Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 02.941.736/0001-90, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria Mercer, CNPB nº 1989.0020-56, e a entidade MercerPrev - Fundo de Pensão Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Integração Nacional**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 29, DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Abaetetuba/PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Abaetetuba/PA conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 660, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59204.002580/2017-82.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 13.145.709,02 (treze milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e nove reais e dois centavos), Nota de Empenho n. 2018NE000014, de 9/1/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Altamira/PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Altamira/PA conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 655, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59502.000750/2017-20.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 11.166.259,75 (onze milhões, cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), Nota de Empenho n. 2018NE000005, de 09/01/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Ananindeua/PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Ananindeua/PA conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 654, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59502.000746/2017-61.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 17.955.599,32 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), Nota de Empenho n. 2018NE000009, de 9/1/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza a complementação dos recursos a serem transferidos ao Município de Cametá/PA, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a complementação dos recursos a serem repassados ao Município de Cametá/PA, conforme previsto no art. 3º, da Portaria MI n. 665, de 14 de dezembro de 2017, para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, na forma prevista no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59101.000099/2017-19.

Art. 2º Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 5.656.000,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e seis mil reais), Nota de Empenho n. 2018NE000013, de 10/1/2018, Programa de Trabalho 06.182.2040.8348.0001, Natureza da Despesa: 4.4.40.42, Fonte: 0144; UG 530012.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria, acima referida, que não foram alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 33, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Revoga a Portaria nº 394, de 10 de agosto de 2017, que instituiu Grupo de Trabalho para realização de Relatório de Acompanhamento juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, relativo ao Acordão 1743/2016-TCU.

O MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 394, de 10 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de agosto de 2017, a qual instituiu o Grupo de Trabalho para a realização de Relatório de Acompanhamento juntamente com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, relativo ao Acordão 1743/2016-TCU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 34, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia do Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 7º do Decreto n. 6.047, de 22 de fevereiro de 2007, e no inciso I do art. 5º da Portaria n. 954, de 24 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Para fins de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, o mapa referencial das desigualdades regionais é aquele identificado no item 7 da Nota Técnica n. 52/CG-MA/DPDR/SDR/MI, anexa a esta Portaria.

Art. 2º As ações e iniciativas próprias da Política Regional de Desenvolvimento serão direcionadas, prioritariamente, às microrregiões e aos Municípios classificados como de baixa renda e média renda, ambos com baixo, médio e alto dinamismo.

Parágrafo único. O mapa referido no caput do art. 1º, bem como a relação de todos os Municípios abrangidos pelo caput deste artigo, classificados de acordo com a metodologia da tipologia do PNDR, serão publicados no sítio do Ministério da Integração Nacional, no endereço eletrônico www.integracao.gov.br.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Regional verificará, a cada três anos, a necessidade de atualização da relação dos Municípios e suas classificações segundo a metodologia de que trata o Decreto nº 6.047, de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**PORTARIA Nº 102, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Icaraima-PR, cujo objeto é a pavimentação asfáltica no município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nota de Empenho nº 2017NE800461, de 29 de agosto de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PORTARIA Nº 115, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ipu/CE, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais municipais.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais), à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Nota de Empenho nº 2017NE000658, de 30 de dezembro de 2017, no Programa de Trabalho 15.244.2029.7K66.0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42, com valor parcial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas pelo Órgão Concedente, bem como, às especificações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em especial, ao Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, ao Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, à Lei nº 1.578, de 26 de novembro de 2007 e disposições correlatas.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA

Belém, 15 de Março de 2016.

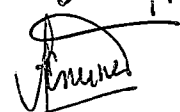
À CGFIN
Coordenação Geral de Análise de Fundos de Investimentos

Assunto: Alteração do Parecer de Consulta Prévia

Sra Coordenadora,

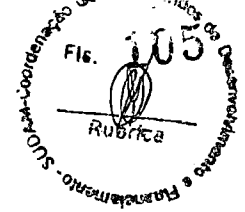
Estamos encaminhando em anexo um novo Modelo de Parecer de Consulta Prévia para apreciação.

Atenciosamente,

Belém, 15/03/16

Patrícia nº 342, 23/12/15



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO



RELATÓRIO TÉCNICO CGAFI Nº 05/2016 - FDA

I – Assunto:

Alteração e consolidação do Modelo de Parecer de Consulta Prévia - FDA

II – Antecedentes:

Em 15 de março de 2016, o Grupo Técnico da CGAFI propôs a alteração do Modelo de Parecer de Consulta Prévia-FDA, em substituição ao atual Parecer de análise de Consulta Prévia, para o devido enquadramento nas diretrizes e prioridades do FDA.

III - Análise do pleito

Esta CGAFI, tomando como base informações contidas no Parecer de Análise de Consulta Prévia do FDA já aprovado pela Diretoria Colegiada da Sudam, detectou a necessidade de algumas modificações nas informações do referido Parecer, visando maior objetividade e agilidade nas análises das informações das empresas pleiteantes de recursos do FDA.

Pode-se observar a suspensão da análise desses indicadores através das Deliberações da Diretoria Colegiada datadas de 13 de novembro de 2014 e em 10 de março de 2015, tendo em vista a dificuldade de aplicabilidade dos padrões e metodologias determinados para a devida análise das informações, em decorrência da ausência de parâmetros que garantissem segurança e confiabilidade aos dados analisados.

IV - Conclusão

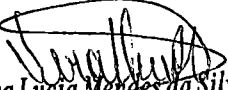
Dessa forma, encaminhamos em anexo para apreciação e aprovação a proposta de alteração e consolidação do Modelo de Parecer de Consulta Prévia.

O novo Modelo de Parecer sugerido dará maior celeridade a análise sem prejudicar o correto resultado final, e evitará possíveis transtornos ocasionados pela perda de prazos regulamentares, em função da quantidade de informações de dados não utilizados, os quais são solicitados no Parecer atual de Consulta Prévia.

Submetemos o assunto, à superior consideração.

Em, 15 de março de 2016.

Atenciosamente,


Vera Lucia Mendes da Silva
Economista
SIAPE 02218644


ROOSEVELT ARAÚJO CORREA JR.
ECONOMISTA
SIAPE: 2204400


Heládio de Souza Oliveira
Engenheiro Civil
SIAPE = 01180023


Gabriel Kajiya Gomes Perreire
Engenheiro Civil
SIAPE 02176512


Hebert Costa
Engenheiro de Produção
SIAPE 02176527



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - DGFAT
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGFDF
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGAF

PARECER CONSULTA PRÉVIA N.º 000/2016

1 - Empresa Titular:

Nome:	Forma de Constituição:	Data de Constituição:
CNPJ:		Bairro:
Endereço da Sede:	UF:	CEP:
Município:	Telefone:	

2 - Controle Acionário da empresa Titular:

Sócio/Acionista/Quotista	CPF/CNPJ	%

3 - Administração - Membros da Diretoria:

Nome	CPF	Cargo

4 - Administração - Membros do Conselho (no caso de S.A.):

Nome	CPF	Cargo

5 - Enquadramento do Projeto nas Prioridades Setoriais e Espaciais:

Enquadramento nas Prioridades Setoriais:	
Enquadramento nas Prioridades Espaciais:	
Tipo de Projeto:	Encargo Final ao Tomador
Prazo Máximo de Vencimento do Financiamento:	

6 - Estrutura de Receitas e Custos Total Anual:

Estrutura de Receitas e Programa de Produção Anual:				
Produto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Receita Total				
Estrutura dos Custos Anuais				
Discriminação				Valor Total (R\$)
ATUAL				
Custos Fixos				
Honorários				
Salários				
Encargos Sociais				
Depreciação				
Manutenção				
Seguro				
Outros custos				
Diversos (5% s/ os demais custos fixos)				
Custos Variáveis				
Salários				
Encargos Sociais				
Matéria Prima e Materiais				
Material Secundário				
Material de Embalagem				
Combustível e Lubrificante				
Energia Elétrica				
Transporte				
Comunicação				
Impostos				
Outros custos (alimentação, saúde, transporte, programa para construção de casas, etc.).				
TOTAL DOS CUSTOS				



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - DGFAI
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGFDF
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGAE

Rubrica
107
Coordenação de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento - CGAE

7 - Quadro de Usos e Fontes:

Itens	Realizado a mais seis meses anteriores a Consulta Prévia (I)	Realizado seis meses anteriores a Consulta Prévia (II)	A realizar (III)	Total (II+III)	%
A - Usos					
Investimento Fixo					
Desdobramento Investimento Fixo					
- Terreno					
- Obras preliminares e complementares					
- Construção civil					
- Infraestrutura					
- Máquinas, equipamentos e aparelhos Nacionais					
- Máquinas, equipamentos e aparelhos Importados (incluindo despesas de internalizações)					
- Instalações, materiais e Outros					
- Serviços: Engenharia, Projetos e Montagem					
- Móveis e Utensílios					
- Veículos utilitários					
- Embarcações					
- Móveis e utensílios					
- Preparo de área e solo para plantio					
- Aquisição de sementes e mudas					
- Instalação de viveiros e jardins clonais					
- Plantio					
- Instalações Agrícolas e pecuárias					
- Aquisição de animais, inclusive sêmen					
- Eventuais (até 3% das inversões fixas)					
- Elaboração do projeto econômico/financeiro (1,5%)					
compensações					
INVERSÕES FINANCEIRAS (Estimativa)					
CAPITAL DE GIRO*					
Outros					
INVESTIMENTO TOTAL					
Itens	Realizado a mais seis meses da Consulta Prévia	Realizado seis meses anteriores a Consulta Prévia	A realizar	Total	%
B - Fontes					
- Recursos Próprios					
- Recursos FDA					
- Outros					
INVESTIMENTO TOTAL					
Limite de Recursos Próprios 20% do Investimento Total					
Limite de Participação Recursos do FDA	%		Atendido	Sim	Não
			Atendido	Sim	Não

8 - Qualificação da Mão de Obra:

Qualificação Profissional Direta	Salário (R\$)	Quantidade M. O.	Salário Total
Superior			
Qualificada (Técnico)			
Não Qualificada			
Total			
Qualificação Profissional Terceirizado	Quantidade M.O. Direta (a)	Quantidade M.O. Terceirizado (b)	Efeito Multiplicador de Utilização da M.O. Direta (b:a)
Superior			
Qualificada (Técnico)			
Não Qualificada			
Total			
Qualificação Profissional Indireta	Salário (R\$)	Quantidade M. I.	Salário Total
Superior			
Qualificada (Técnico)			



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - DGFAI
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGFDE
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGAF

Fls. 100

Rubrica

Não Qualificada			
Total			
Qualificação Profissional Terceirizado na Implantação	Quantidade M.O. Direta (a)	Quantidade M.O. Terceirizado (b)	Efeito Multiplicador de Utilização da M.O. Direta
Superior			
Qualificada (Técnico)			
Não Qualificada			
Total			

9 - Mercado Consumidor:

Valor da Produção

Produtos	Regional Amazônia Legal		Nacional Exclusive a Amazônia Legal		Exterior	
	Valor produzido	% da Produção	Valor produzido	% da Produção	Valor produzido	% da Produção
Descrição						
TOTAL						

10 - Origem dos Insumos

Insumos	Regional Amazônia Legal		Nacional Exclusive a Amazônia Legal		Exterior		Total	
	Valor produzido	%	Valor produzido	%	Valor produzido	%	Valor produzido	%
Descrição								
Material primário								
Material Secundário								
Material de Embalagem								
Outros								
Total								

11 - Conclusão

BELÉM, / / 2016.

TÉCNICO

TÉCNICO

DE ACORDO A DGFAI PARA MANIFESTAÇÃO EM

COORDENADOR GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

PROCESSO Nº 59004/000476/2012-03

Folha nº 109

Rubrica

A CGFIN

Encaminho em anexo, para apreciação proposta de alterações no Modelo de Parecer de Consulta Prévia, com a supressão dos indicadores sociais e econômicos, tendo em vista que ausência de parâmetros e padrões aplicáveis impedem uma análise e conclusões seguras dos dados.

em 15/03/16



Portaria Nº 342, 23/12/15



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO

Tv. Antônio Baena, nº. 1113
Bairro - Marco - CEP 66.093-082 – Belém/Pará
Tel.: (91) 4008-5618 / 4008-5559



DESPACHO CGFIN Nº. 07/2016.

Senhor Diretor da DGFAI,

Encaminhamos proposta da Coordenação de Gestão e Análise de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento – CGAFI, de alteração do Modelo de Parecer de Consulta Prévia para sua análise e posterior encaminhamento à decisão da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Esta proposta surgiu em razão da dificuldade de se determinar padrões de referência para utilização dos indicadores econômicos e sociais constantes do atual modelo de análise, o que vem ocasionando demora na conclusão do Parecer, dado a subjetividade com que esses indicadores vêm sendo tratados.

A utilização desses indicadores na análise da Consulta Prévia estava suspensa por Deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM, enquanto não se conseguisse determinar os padrões de referência.

Considerando que até a presente data não foi possível determinar esses referenciais e considerando que a ausência desses indicadores não prejudica sobremaneira o real objetivo da análise, entendemos pertinente a demanda da CGAFI e submetemos a proposta a sua consideração.

Anexamos ao processo o modelo atual, com o objetivo de melhor embasar sua decisão.

Em 16/03/2016.


Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora Geral da CGFIN



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - DGFAI
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGFIN
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGAFI

Fig. 112

7 - Quadro de Usos e Fontes:

Itens	Realizado a mais seis meses anteriores a Consulta Prévia (I)	Realizado seis meses anteriores a Consulta Prévia (II)	A realizar (III)	Total (II+III)	%
A - Usos					
Investimento Fixo					
Desdobramento Investimento Fixo					
- Terreno					
- Obras preliminares e complementares					
- Construção civil					
- Infraestrutura					
- Máquinas, equipamentos e aparelhos					
- Instalações, montagens e ajustamentos					
Serviços: Engenharia, Projetos e Montagens					
- Eventuais (até 3% das inversões fixas)					
- Elaboração do projeto econômico/financeiro					
- Elaboração dos projetos ambientais e suas compensações					
- Elaboração dos projetos civis					
- Elaboração de projetos afins					
INVERSÕES FINANCEIRAS (Estimativa)					
CAPITAL DE GIRO*					
Outros					
INVESTIMENTO TOTAL					
Itens	Realizado a mais seis meses da Consulta Prévia	Realizado seis meses anteriores a Consulta Prévia	A realizar (III)	Total = (II+III)	%
B - Fontes					
- Recursos Próprios					
- Recursos FDA					
- Outros (BNDES)					
INVESTIMENTO TOTAL					

Limite de Recursos Próprios 20% do Investimento Total

Atendido

Sim

Não

Limite de Participação Recursos do FDA

Atendido

Sim

Não

8 - Qualificação da Mão de Obra:

Qualificação Profissional Direta	Salário/mês (R\$)	Quantidade M. O.	Salário Total R\$/mês
Superior			-
Qualificada (Técnico)			-
Não Qualificada			-
Total			-
Qualificação Profissional Terceirizado	Quantidade M.O. Direta (a)	Quantidade M.O. Terceirizado (b)	Efeito Multiplicador de Utilização da M.O. Direta (b:a)
Superior			
Qualificada (Técnico)			
Não Qualificada			
Total			
Qualificação Profissional Indireta	Salário (R\$/mês)	Quantidade M. I.	Salário Total R\$/mês
Superior			-
Qualificada (Técnico)			-
Não Qualificada			-
Total			-
Qualificação Profissional Terceirizado na Implantação	Quantidade M.O. Direta (a)	Quantidade M.O. Terceirizado (b)	Efeito Multiplicador de Utilização da M.O. Direta (b:a)
Superior			
Qualificada (Técnico)			
Não Qualificada			
Total			

9 - Mercado Consumidor:

Valor da Produção

Produtos	Regional Amazônia Legal		Nacional Exclusive a Amazônia Legal		Exterior	
Descrição	Vlr produzido	% da Produção	Vlr produzido	% da Produção	Vlr produzido	% da Produção



Fls. 113

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - DGFAI
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGFIN
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGAFT

Total							

10 - Origem dos Insumos

Insumos	Regional Amazônia Legal		Nacional Exclusive a Amazônia Legal		Exterior		Total	
Descrição	Vlr produzido	%	Vlr produzido	%	Vlr produzido	%	Vlr produzido	%
Total								

11 - Indicadores

Econômicos

11.1 - Lucratividade (%)	Lucro Bruto/Receita Total x 100 (%)		
11.2 - Rentabilidade do Investimento (%)	Lucro Bruto/Investimento Total*100 (%)		
11.3 - Relação Lucro Líquido/Custo Total (%)	Lucro Operacional Líquido/Custo Total*100 (%)		
11.4 - Índice de Intensidade de Capital	Investimento Total/Receita Bruta*100 (%)		
11.5 - Índice de Rotatividade de Capital	Receita Total/ Investimento Total*100 (%)		
11.6 - Densidade de Capital ou Custo de Geração de Emprego	Investimento Total/Numero de empregados (R\$)		
11.7 - Valor do Salário Médio	Valor da Folha de Pessoal Sem encargos/Numero de Empregados (%)		
11.8 - Poder Aquisitivo do Salário Médio	Valor do Salário Médio/Salário Mínimo (vezes)		
11.9 - Relação Emprego Direto e Emprego Terceirizado	Numero de Empregos Diretos/Numero de Empregos Terceirizado		
11.10 - Relação Emprego Direto e Emprego Indireto	Numero de Empregos Diretos/Numero de Empregos Indiretos		
11.11 - Nível de Integração Nacional	Valor dos Insumos Regionais comprados por ano/Valor dos Insumos Totais Comprados por ano (%)		
11.12 - Nível Ingresso Renda Externa (%)	Valor das Vendas para Fora da Região/Receita Total*100 (%)		

% da eficiência do indicador Econômico

Lucro Bruto = Receita Total - Total dos Custos

Lucro Operacional Líquido = Lucro Bruto - Depreciação

Numero de Empregados = Empregados diretos + empregados Terceirizados

Sociais

11.1 - Emprego Direto	Mão de Obra Direta/Mão de Obra Total	Não se aplica	
11.2 - Emprego Terceirizado	Mão de Obra Terceirizada/Mão de Obra Total		
11.3 - Emprego Indireto	Mão de Obra Indireta/Mão de Obra Total		
11.4 - Efeito Multiplicador do Emprego	Mão de Obra Indireta/Mão de Obra Direta		
11.5 - Nível de qualificação da Mão de Obra	Mão de Obra Qualificada/Mão de Obra Direta		
11.6 - Nível de Escolaridade	Empregados com Nível Fundamental/Empregados Diretos		

% da eficiência do indicador Social

Mão de Obra Total = Mão de Obra Direta + Mão de Obra Terceirizada

Ambiental

11.1 - De acordo com o informado no item 7 - Responsabilidade Social, Ambiental e Incremento Tecnológico do modelo de CP	
--	--

Inovação Tecnológica

11.1 - De acordo com o informado no item 7 - Responsabilidade Social, Ambiental e Incremento Tecnológico do modelo de CP	
--	--

12 - Análise dos Indicadores

A Consulta Prévia poderá ser aprovada se o somatório do índice de avaliação for superior a 50% do somatório do peso dos indicadores ou seja maior que 15.

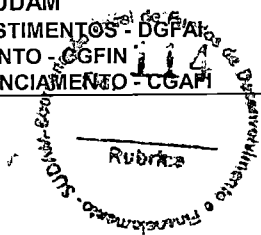
Indicadores	% de Eficiência	Peso do Indicador	Índice de Avaliação CP
Econômico			
Social			
Ambiental			
Tecnológico			
TOTAL			

Para o calculo do % de eficiência serão considerados o numero de indicadores com desempenho positivo sobre o numero de indicadores totais considerados na análise.



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS FISCAIS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS - DGFAT
COORDENAÇÃO GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGFIN
COORDENAÇÃO DE GESTÃO E ANÁLISE DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E FINANCIAMENTO - CGAF

13 - Conclusão



Submetemos a superior consideração,

BELEM, / / 2016

Eng. De Produção

Economista



Entrada na
Diretoria da DGFAI
EM 16/03/16

Chf.

Considerando que se trata de procedimento metodológico interno que não consta de legislação obrigatória, desses elementos na análise de consulta prévia, entendemos ser desnecessário parecer jurídico sobre esta alteração.

DE ACORDO. Encaminhar à ASCOL para submeter à DC.

16.03.16

[Assinatura]
Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Fundos, I. Fiscais
e Atm. de Inv.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

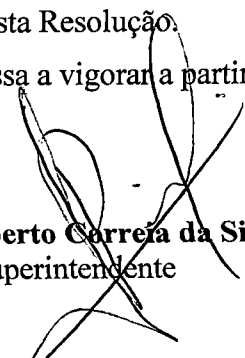
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 MARÇO DE 2016

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV do anexo I do Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014 e o Regimento Interno desta Instituição,

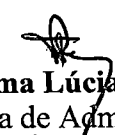
RESOLVE:

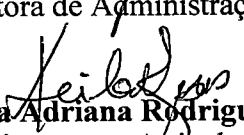
Art. 1º - Aprovar a alteração do Modelo de Parecer de Consulta Prévia, com base na proposta e justificativas apresentadas pela CGAFI/CGFIN, passando o novo modelo a vigorar na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua assinatura.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Fátima Lúcia Pelaes
Diretora de Administração


Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO AOS COLEGIADOS-ASCOL

PROCESSO Nº 59004/000476/2012-03
Folha nº 117
Rubrica

A Coordenação Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN,

Após análise e aprovação da Diretoria Colegiada, conforme Resolução nº 10/2016, constante às fls.116 retornamos os autos a essa Coordenação para conhecimento e demais encaminhamentos.

Em, 24/03/2016

Ercilza Pacheco Bezerra
Chefe de Assessoria de Suporte
Técnico aos Colegiados

A Auditoria, conforme solicitado.

Em 30/05/2016

Marta Maria Rocha de Matos
Marta Maria Rocha de Matos
Coordenadora-Geral da CGFIN/SUDAM
Portaria Nº 45, de 18/03/2008

Entrada na Auditoria-Geral

Em, 31/05/16

16:35h

Em, 31/06/16

às 11h

Saída da Auditoria-Geral



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

MEMO Nº 15/2018-CGFIN/DGFAI

Belém-PA, 24 de setembro de 2018.

Ao Sr. Chefe da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

Assunto: Referência Processo nº 00213.100258/2018-47 - SAI 201801533/005.

1. Em atendimento a Solicitação de Auditoria Interna nº: 201801533/005 (0095291, esta CGFIN disponibilizou acesso externo ao SEI para a equipe da CGU, para todos os projetos relacionados na supra citada SAI e para as consulta prévias aprovadas em 2017, solicitadas por e-mail à Auitoria da SUDAM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos, Coordenador-Geral**, em 24/09/2018, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096604** e o código CRC **398F1973**.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À Auditoria Geral

1. Encaminho para conhecimento o Memorando 14 (0095980) e o Memorando 15 (0096604) em resposta às Solicitações de Auditorias nº 201801533/005 e nº 201801533/006.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 24/09/2018, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096616** e o código CRC **D82B2998**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0096616

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47)**De :** aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br> Qui, 20 de Set de 2018 17:00**Assunto :** Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47) 4 anexos**Para :** marcelo santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>**Cc :** jefferson santos <jefferson.santos@cgu.gov.br>,
ieda jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/004, item 1, de 17/09/2018**, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**, estamos-lhe encaminhando os arquivos em anexo (Memo_7_ SEI _ SUDAM_ 0095816, Despacho Simples_SEI_SUDAM_0095807).

Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.

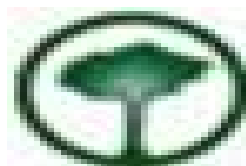


Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral**+55 (91) 4008-5614/5492**aud.secretaria@sudam.gov.br

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

logo_ssudam.png
18 KB



arvore_sudam.jpg
1 KB



Memo_7_SEI _ SUDAM_ 0095816.pdf
181 KB



Despacho Simples_SEI_SUDAM_0095807.pdf
168 KB

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Re: Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

De : Marcelo Solon Xavier dos Santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>

Qua, 26 de Set de 2018 17:12

Assunto : Re: Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47) 2 anexos**Para :** aud.secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

Prezada Ieda,

recebido

Marcelo Solon Xavier dos Santos

Auditor Federal de Finanças e Controle

+55 (91) 3205-8416/99100-2342



De: aud.secretaria@sudam.gov.br <aud.secretaria@sudam.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 20 de setembro de 2018 14:00:02**Para:** Marcelo Solon Xavier dos Santos**Cc:** Jefferson Medeiros dos Santos; Ieda do Socorro Almeida Jennings**Assunto:** Resposta SAI CGU nº 201801533/004 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/004, item 1**, de **17/09/2018**, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**, estamos-lhe encaminhando os arquivos em anexo (Memo_7_SEI_SUDAM_0095816, Despacho Simples_SEI_SUDAM_0095807).

Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.



Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral

+55 (91) 4008-5614/5492

aud.secretaria@sudam.gov.br



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.



logo_ssudam.png

18 KB



arvore_sudam.jpg

1 KB

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Resposta SAI CGU nº 201801533/005 e SAI CGU nº 201801533/006 (Processo nº 00213.100258/2018-47)**De :** aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>**Assunto :** Resposta SAI CGU nº 201801533/005 e SAI CGU nº 201801533/006 (Processo nº 00213.100258/2018-47)**Para :** marcelo santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>**Cc :** jefferson santos <jefferson.santos@cgu.gov.br>, ieda jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento as **Solicitações de Auditoria nº 201801533/005, de 18/09/2018, e nº 201801533/006**,
SEI_SUDAM_0096604, 1._fluxograma_FDA_ SEI_SUDAM_0096545, 1._fda_novo_regulamento_dec_n7839_2012_SEI_SUDAM_0096548, Resolucao_27_Modelo_de_Consulta_Previa_SEI_SUDAM
Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.



Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral[+55 \(91\) 4008-5614/5492](tel:+5511400856145492)aud.secretaria@sudam.gov.br

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

logo_ssudam.png
18 KBarvore_sudam.jpg
1 KB

Despacho_Simples_DGFAI_SEI_SUDAM_0096616.pdf

161 KB

 **Memo_CGFIN_SEI_SUDAM_0095980.pdf**
177 KB **Memo_CGFIN_SEI_SUDAM_0096604.pdf**
170 KB **1_fluxograma_FDA.pdf**
598 KB **1_fda_novo_regulamento_dec_n7839_2012.pdf**
248 KB **Resolucao_27_Modelo_de_Consulta_Previa.pdf**
415 KB **2_modelo_de_consulta_previa_dez_2014_atua2.pdf**
244 KB **3_Res_BACEN__4171_v13_L.pdf**
213 KB **4_diretrizes_prioridades_2017_ad.pdf**
688 KB **5_Decreto_n__6047.pdf**
182 KB **TABELA_MI__TIPOLOGIA_SUB_REGIONAL_AMAZ.pdf**
911 KB **PORT_34_TIPOLOGIA_SUB_REGIOES.pdf**
159 KB **7_PARECERER_DE_ANALISE_E_RESOLUCAO.pdf**
686 KB

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Re: Resposta SAI CGU nº 201801533/005 e SAI CGU nº 201801533/006 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

De : Marcelo Solon Xavier dos Santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>**Assunto :** Re: Resposta SAI CGU nº 201801533/005 e SAI CGU nº 201801533/006 (Processo nº 00213.100258/2018-47)**Para :** aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>**Cc :** Jefferson Medeiros dos Santos <jefferson.santos@cgu.gov.br>, Ieda do Socorro Almeida Jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Prezada Ieda,

recebido,

Marcelo Solon Xavier dos Santos
Auditor Federal de Finanças e Controle
+55 (91) 3205-8416/99100-2342



De: aud.secretaria@sudam.gov.br <aud.secretaria@sudam.gov.br>**Enviado:** segunda-feira, 24 de setembro de 2018 15:10:35**Para:** Marcelo Solon Xavier dos Santos**Cc:** Jefferson Medeiros dos Santos; Ieda do Socorro Almeida Jennings**Assunto:** Resposta SAI CGU nº 201801533/005 e SAI CGU nº 201801533/006 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento as **Solicitações de Auditoria nº 201801533/005, de 18/09/2018, e nº201801533/006**,
SEI_SUDAM_0096604, 1_fluxograma_FDA_ SEI_SUDAM_0096545, 1_fda_novo_regulamento_dec_n7839_2012_SEI_SUDAM_0096548, Resolucao_27_Modelo_de_Consulta_Previa_SEI_SUDAM
Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.



Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral

[+55 \(91\) 4008-5614/5492](tel:+5591400856145492)aud.secretaria@sudam.gov.br

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o eq



logo_ssudam.png
18 KB



arvore_sudam.jpg
1 KB



Em, 28, 09, 2018
ENTRADA
Gabinete do SUDAM
Silva Falese.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

Rua dos Mundurucus, 3100 – 27º Andar - Cremação, Belém/PA – CEP: 66033-040

Telefone: (91) 3205-8394 – Email: cgupa@cgu.gov.br

Solicitação de Auditoria nº: 201801533/011

Destinatário: Paulo Roberto Correia da Silva

Unidade auditada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Referência: Ao responder esta Solicitação, indicar expressamente o Processo nº 00213.100258/2018-

47.

Belém, 28 de setembro de 2018.

Senhor Superintendente,

Com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria que estão sendo realizados nessa Unidade e em consonância com o disposto no artigo 26 da Lei nº 10.180, de 06/02/2001, solicitamos a Vossa Senhoria o que segue:

1. Com relação ao encaminhamento das Consultas Prévias aprovadas pela SUDAM, solicitamos preencher a seguinte tabela, para os anos de 2015 a 2017:

Nº Processo	Empresa	Local do Empreendimento Cidade/UF	Total do Investimento Previsto no Projeto R\$	Participação FDA R\$	Atividade	Data da aprovação da Consulta Prévia	Agente Operador consultado pela empresa	Motivo do Indeferimento do projeto por parte do Agente Operador
--	---	--	--	--	--	--	--	--

Prazo para atendimento: 02 /10/2018

2. Informar se a SUDAM realizou estudos sobre o represamento da demanda por recursos do FDA, decorrente da não aprovação dos projetos por parte dos agentes operadores para empresa com Consultas Prévias aprovadas. Em caso positivo, apresentar cópia dos mesmos.

/10/2018

Prazo para atendimento: 02

Ressaltando que a equipe de auditoria está disponível para prestar os esclarecimentos necessários, informo que, sempre que possível, a documentação deve ser disponibilizada em meio eletrônico. -

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SOLON XAVIER DOS SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 28/09/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do



Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o

código verificador 0874319 e o código CRC 6A021754

Referência: Processo nº 00213.100258/2018-47
SEI nº 0874319



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE**

Ao(À) CGFIN.

1. De ordem da Superintendente substituta, para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alda Selma Frota Monteiro de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 28/09/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098193** e o código CRC **54D7486E**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0098193



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

MEMO Nº 16/2018-CGFIN/DGFAI

Belém-PA, 01 de outubro de 2018.

Ao Sr. Chefe da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

Assunto: Referência Processo nº 00213.100258/2018-47 - SAI 201801533/11.

1. Em atendimento a Solicitação de Auditoria Interna nº: 201801533/11, encaminhamos as informações solicitadas:

1.1 - Item 1 -

1. Com relação ao encaminhamento das Consultas prévias aprovadas pela SUDAM, solicitamos preencher a seguinte tabela, para os anos de 2015 a 2017:

Nº Processo	Empresa	Local empreendimento Cidade/UF	Total do investimento previsto no projeto R\$	Participação do FDA R\$	Atividade	Data da aprovação da Consulta prévia	Ag. Operador consultado pela empresa	Motivo do Indeferimento do projeto por parte do agente operador

Anexamos ao processo a planilha das consultas prévias aprovadas no período de 2015 a 2017, no formato e com as informações solicitadas na Solicitação de Auditoria Interna nº: 201801533/11. (0098844) e (0098846). Nessa planilha, na coluna de motivos, além da justificativa do agente operador para não aprovar o projeto, acrescentamos também o resultado do acompanhamento realizado por esta coordenação junto as empresas, consultores e agentes operadores.

1.2 - Item 2 - Informar se a SUDAM realizou estudos sobre o represamento da demanda por recursos do FDA, decorrente da não aprovação dos projetos por parte dos agentes operadores para empresa com cConsultas Prévias aprovadas. Em caso positivo, apresentar cópia dos mesmos.

A SUDAM, apesar de acompanhar de perto a situação do FDA, não chegou a realizar estudos sobre represamento de demanda por recursos do FDA, mesmo porque o impacto sobre a demanda não se tornou visível, como pode ser observado na planilha de consultas prévias aprovadas em anexo. No entanto, se entendermos esse represamento como demanda não atendida, em função da não aprovação do projeto, esse estudo foi realizado e consta do Relatório de Avaliação do FDA - 2015 a 2016 (anexo) (0098845)

À superior deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos, Coordenador-Geral**, em 02/10/2018, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098514** e o código CRC **BD95A782**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0098514



SUDAM

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

FDA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2015 – 2016 (Resultados Potenciais)

República Federativa do Brasil

Michel Temer – Presidente

Ministério da Integração Nacional

Helder Zahluth Barbalho - Ministro

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Paulo Roberto Correia da Silva - Superintendente

Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues de Jesus – Diretora substituta em exercício

Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas

Keila Adriana Rodrigues de Jesus – Diretora

Diretoria de Administração

Margareth dos Santos Abdon - Diretora

Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais

Celso Ângelo de Castro Lima - Coordenador Geral



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE FUNDOS E INCENTIVOS
FISCAIS

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA FDA**
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2015 – 2016 (*Resultados
Potenciais*)

BELÉM
2017

2017 © Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM

Tv. Antônio Baena, 1113 – Marco

CEP: 66.093-550 Belém- Pará – Brasil

cgav.avaliacao@sudam.gov.br

www.sudam.gov.br

EQUIPE TÉCNICA – CGAVI/SUDAM

Sérgio Felipe Melo da Silva – Economista, M. Sc.

Kleber Antonio da Costa Mourão – Economista, M. Sc.

Naara Jayze de Souza Soares – Engenheira Civil

COLABORADORES

Keila Adriana Rodrigues de Jesus – (Diretora da DGFAI, substituta em exercício)

Marta Maria Rocha de Matos – CGFIN/SUDAM

Alda Francly Teixeira Nunes - CGFIN/SUDAM

Túlio Luís Mauro Barata – DPLAN/SUDAM

Jose Roosevelt Araujo Correa Junior - CGFIN/SUDAM

Rodrigo Portugal da Costa (Servidor licenciado – CGAVI/SUDAM)

NORMALIZAÇÃO: Biblioteca da SUDAM

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA : Relatório de avaliação 2015
- 2016 - resultados potenciais. / Superintendência do Desenvolvimento da
Amazônia. – Belém: SUDAM, 2017.

25 p.

1.Fundo de Desenvolvimento – Amazônia. 2. Fundo de Desenvolvimento -
Relatório . I. Título.

CDU 336.645 (811)

LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

CGAVI – Coordenação Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais

CGFIN – Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento

CONDEL – Conselho Deliberativo

FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

FDA – Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MI – Ministério da Integração Nacional

MT – Estado do Mato Grosso

NTPF – Número Total de Projetos Financiados

OGU – Orçamento Geral da União

PA – Estado do Pará

PCH – Pequenas Centrais Elétricas

PIB – Produto Interno Bruto

PNDR – Política Nacional de Desenvolvimento Regional

QE – Quantitativo de Empregos

SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

TCCP – Taxa de Crescimento da Carteira de Projetos

TED – Taxa de Efetivação da Demanda

TEFF – Taxa de Esforço Fiscal do FDA

TEOF – Taxa de Execução Orçamentária do Fundo

TO – Estado do Tocantins

UF – Unidade da Federação

UHE – Usina Hidrelétrica

VADI – Valor Adicional Investido

LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

Gráfico 1 – Consultas Prévias aprovadas por Tipologia da PNDR (2015-2016)

Gráfico 2 – VADI Potencial por Tipologia da PNDR 2015-2016 (Em reais).

Quadro 1 - Avaliação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

Quadro 2 – Valor do Orçamento Anual do FDA e PIB regional (2015-2016)

Quadro 3 - Taxa de Execução Orçamentária FDA (TEOF) de 2015 e 2016.

Quadro 4 – Taxa de Efetivação da Demanda (TED)

Quadro 5 – NTPF potencial (2015-2016).

Quadro 6 - Consultas Prévias por atividade econômica (2015-2016).

Quadro 7 – Taxa de Crescimento da Carteira de Projetos potencial - TCCP potencial (2015-2016)

Quadro 8 - Potencial de incremento no QE para 2015 e 2016

Quadro 9 – Valor Adicional Investido VADI potencial de 2015 e 2016 (Em reais)

Quadro 10 – VADI Potencial por UF 2015-2016 (Em reais).

Quadro 11 - VADI Potencial por Atividade Econômica 2015-2016 (Em reais)

O FDA é um instrumento de atuação da SUDAM atualmente é regulado pelo Decreto nº 7.839/2012, mas foi concebido em 2001, pela Medida Provisória nº 2157-5/2001 sendo também um instrumento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). Este Relatório constitui-se em uma atualização dos indicadores de desempenho apresentados no Relatório de Avaliação anterior. Sendo assim, o objetivo deste texto é avaliar o FDA no período 2015 e 2016 utilizando a metodologia dos 6 Es de desempenho, com indicadores de execução, eficiência, eficácia e efetividade. A metodologia dos 6 Es aplicada ao FDA recebeu um aperfeiçoamento e o macroprocesso do Fundo foi abordado com uma divisão em duas etapas principais, onde é possível verificar que na primeira a Política Pública do FDA gera seu produto inicial com a aprovação de Consultas Prévia, no entanto só na finalização da etapa posterior, quando os Projetos são aprovados, ela se torna de fato eficaz. Considerando que só houve aprovação de Consultas Prévia no período analisado, nas dimensões de eficácia e efetividade foi utilizado termo **potencial**, que se refere às Consultas Prévia aprovadas pela SUDAM nos exercícios estudados. Assim, destaca-se o fato de terem sido aprovadas 11 Consultas Prévia no período, o que representou uma demanda por R\$ 2,5 bilhões de recursos do FDA e R\$ 5,9 bilhões de investimentos totais em diversos setores da economia, também se distribuindo por todas as tipologias da PNDR.

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS	4
LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS	6
1. INTRODUÇÃO	9
2. METODOLOGIA	11
3. RESULTADOS	14
3.1 Esfera da execução	14
3.2 Eficiência de aplicação do FDA	16
3.3 Análise de eficácia	17
3.4 Efetividade do Fundo	19
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	25

1. INTRODUÇÃO

O FDA é um instrumento de atuação da SUDAM atualmente é regulado pelo Decreto nº 7.839/2012, mas foi concebido em 2001, pela Medida Provisória nº 2157-5/2001. Sua finalidade é assegurar recursos para investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas, cuja fonte de recursos é majoritariamente de dotações do Orçamento Geral da União (OGU) (arts. 1º e 2º do Decreto nº 7.839/2012).

As diretrizes e prioridades do Fundo são definidas anualmente pelo Conselho Deliberativo da SUDAM (CONDEL – SUDAM), de acordo com as áreas prioritárias da PNDR, e para o ano de 2016 as prioridades escolhidas foram aprovadas pelo ato ad referendum nº 30/2015 de 15 de dezembro de 2015 pelo Conselho Deliberativo da SUDAM que estabeleceu os segmentos de:

- I. Infraestrutura;
- II. Setores tradicionais;
- III. Setores com ênfase em inovação tecnológica;
- IV. Serviços¹

É importante ressaltar que o FDA vem enfrentando problemas para sua operacionalização, o que pode ser comprovado pela falta de aprovação de projetos nos anos de 2015 e 2016. Portanto, os resultados recentes comprometem a avaliação da perspectiva metodológica abordada anteriormente.

A dificuldade atual na aplicação passa pelas alterações normativas que ocorreram no Fundo. Ratificando as mudanças introduzidas pela Medida Provisória nº 564/2012, e com o objetivo de financeirizar o FDA de modo a garantir a sua auto sustentação, foi editada a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, que além de converter em Lei as alterações citadas nos parágrafos anteriores, determinou que o CMN seria o órgão responsável pela definição dos critérios, condições, prazos e remunerações das instituições financeiras oficiais federais nos financiamentos concedidos com recursos do Fundo, por meio de proposta do Ministério da Integração Nacional. Em 9 de novembro de 2012, foi promulgado o Decreto nº 7.839, novo regulamento do FDA à luz das alterações trazidas pela Lei nº 12.712/2012.

¹ O detalhamento dos setores pode ser visto em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/12/2015&jornal=1&pagina=33&totalArquivos=140> >. Acesso em 30.10.17.

Com a governança do Fundo atribuída ao CMN pela Lei nº 12.712/2012, foi editada a Resolução nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012, que estabeleceu os critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos ao amparo de recursos do FDA, definiu a remuneração das instituições financeiras operadoras do Fundo e determinou a assunção de risco integral pelos agentes operadores. Consequentemente, a possibilidade de assunção da integralidade do risco pelos agentes operadores em financiamentos com recursos do FDA passou a ser uma condição necessária à operacionalização dos recursos do Fundo. O posterior travamento das aplicações do Fundo sugere uma relação de causalidade criada pelas mudanças na legislação.

Após esta breve introdução, será apresentada a metodologia aplicada para avaliação na seção 2 e os resultados de execução, eficiência, eficácia e efetividade projetada na seção 3. Em seguida, são expostas as considerações finais sobre o trabalho.

2. METODOLOGIA

O FDA será analisado por meio da metodologia dos 6Es de desempenho, com o uso da matriz de estrutura lógica e da “Cesta de indicadores”. Ela segue uma sequência lógica e metodológica, conforme exposto no relatório anterior. O quadro abaixo mostra a dimensão, o tipo de análise e os indicadores da avaliação que serão utilizados.

Quadro 1 - Avaliação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

DIMENSÃO	ANÁLISE	INDICADORES PARA AVALIAÇÃO
ESFORÇO	EXECUÇÃO	TAXA DE ESFORÇO FISCAL DO FDA - TEFF
		(Valor do Orçamento Anual do FDA/PIB Regional)*100
		TAXA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO (TEOF)
		(Valor Empenhado no Ano/Valor do Orçamento Anual do Fundo)*100
RESULTADOS	EFICIÊNCIA	TAXA DE EFETIVAÇÃO DA DEMANDA (TED)
		Valores de consultas prévias aprovadas pela SUDAM/Valores dos projetos aprovados no ano
	EFICÁCIA (potencial)	NÚMERO TOTAL DE PROJETOS FINANCIADOS <i>POTENCIAL</i>- NTPF Potencial
		Nº Total de Consultas Prévias aprovadas
		TAXA DE CRESCIMENTO DA CARTEIRA DE PROJETOS <i>POTENCIAL</i> – TCCP Potencial
		((Nº de projetos em carteira em A1 - Nº projetos em carteira A0)/Nº projetos em carteira A0)*100
	EFETIVIDADE (potencial)	QUANTITATIVO DE EMPREGOS <i>POTENCIAL</i> – QE Potencial
		Σ Empregos estimados nas Consultas Prévias aprovadas
		VALOR ADICIONAL INVESTIDO <i>POTENCIAL</i> – VADI Potencial
		Σ Investimentos estimados nas Consultas Prévias Aprovadas

Fonte: CGAVI/SUDAM

Os indicadores de desempenho se propõem a investigar a execução, eficiência, eficácia e efetividade do FDA. O método utilizado neste trabalho avalia o nível potencial FDA até o resultado intermediário, não se propondo a avaliar a política em si. Na dimensão de resultado, são analisados indicadores dos três tipos, eficiência, eficácia e efetividade (impacto intermediário), enquanto no nível do esforço, apenas a execução, pois os outros tipos estão a nível macro, sob a política como um todo. A metodologia está dividida em: a) análise de execução: indicadores de execução orçamentária; b) eficiência; c) eficácia: quantidades de projetos e; d) efetividade: valor de emprego e investimento.

Na análise de execução, o objetivo é responder: Qual o tamanho do esforço fiscal em relação ao Produto Interno Bruto (PIB)? Os recursos vêm sendo aplicados (executados)? Para isso, são utilizados indicadores sobre a execução financeira, que são:

a) a Taxa de Esforço Fiscal do FDA - TEFF, uma razão entre o valor do orçamento anual do FDA e o PIB regional e; b) Taxa de Execução Orçamentária - TEOF, que é o valor empenhado no ano dividido pelo valor do orçamento anual do fundo. Os dados do PIB são buscados no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e dos valores orçamentários disponibilizados pela CGFIN/SUDAM

Este relatório mostrará apenas um indicador de eficiência, diferentemente do que foi apresentado no relatório anterior onde havia o indicador de tempo, que pela aprovação somente de consultas prévias nos anos estudados, não foi calculado. O indicador de eficiência é: a Taxa de Efetivação da Demanda - TED: razão entre os valores das cartas consultas e consultas prévias aprovadas e os valores aprovados dos projetos em carteira. Nesse indicador, os dados foram extraídos da Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento da SUDAM (CGFIN/SUDAM) e tratados pelos técnicos da Coordenação Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais (CGAVI/SUDAM).

A dimensão da eficácia analisa os produtos gerados pela ação governamental. Os indicadores selecionados apontam se o potencial da carteira de projetos financiados tem crescido nos últimos anos e qual sua velocidade de crescimento. Ela chega à fase dos produtos da política explicitando como indicadores: a) o Número Total de Projetos Financiados *Potencial* – NTPF *Potencial*: ele enumera o número de projetos financiados em carteira e no caso deste relatório, o potencial deste valor por meio das consultas prévias aprovadas; b) Taxa de Crescimento da Carteira de Projetos *Potencial* – TCCP *Potencial*: número de projetos no ano A1 menos o número de projetos em A0, ambos divididos pelo número de projetos em A0 em termos potenciais. Os dados são provenientes de CGFIN/SUDAM.

A efetividade é medida pelo impacto intermediário que o instrumento pode gerar. Neste caso, os indicadores selecionados mostram a projeção de investimentos privados e empregos gerados/mantidos nos empreendimentos com participação do FDA. O primeiro indicador é o Valor Adicional Investido *Potencial* (VADI *Potencial*), que representa o somatório dos investimentos estimados nas consultas prévias aprovadas, e o segundo é o Quantitativo de Empregos *Potencial* (QE *Potencial*), concernente ao somatório de empregos gerados e/ ou mantidos estimados previstos nas consultas prévias aprovadas. Assim como no anterior, os dados são provenientes da CGFIN/SUDAM.

É importante ressaltar que a cadeia de valor referente aos 6 Es do desempenho (execução, economicidade, excelência, eficiência, eficácia e efetividade) e a lógica de atuação da PNDR na Amazônia são para este trabalho as mesmas do primeiro Relatório.

Na eficácia e efetividade foi trabalhado com o termo **potencial**, este refere-se às consultas prévias aprovadas pela SUDAM no período analisado. Resultado potencial, portanto, é o que seria realizado se a consulta prévia obtivesse seu projeto correspondente aprovado. Pode-se dizer que uma etapa do processo é cumprida quando se aprova uma consulta prévia do FDA, pois nesse estágio se conhece a empresa, o projeto, a localização, o investimento que a empresa deseja realizar, além da geração de empregos prevista, dentre outras informações. Além disso, como será visto mais adiante, esta etapa está sob a governança da SUDAM, enquanto a posterior é conferida aos bancos operadores.

3. RESULTADOS

Os resultados da avaliação são divididos conforme o estipulado no quadro 1. Execução na dimensão de esforço. Eficiência, eficácia e efetividade na dimensão de resultado. São feitas análises acerca dos resultados dos indicadores para os anos de 2015 e 2016

3.1 Esfera da execução

Na esfera da execução e dimensão do esforço são demonstrados os indicadores de Taxa de Esforço Fiscal do FDA (TEFF) e Taxa de Execução Orçamentária do Fundo (TEOF) que estão no primeiro “E” da avaliação.

3.1.1 Taxa de Esforço Fiscal do FDA

O primeiro indicador é a Taxa de Esforço Fiscal do FDA e para uma melhor análise do indicador, primeiramente são analisados os dados que o compõem (valor do orçamento anual e PIB regional), conforme exposto no quadro abaixo:

Quadro 2 – Valor do Orçamento Anual do FDA e PIB regional (2015-2016)

ANO	Dotação Orçamentária anual do FDA (em milhões de R\$) (A)	Taxa de crescimento	PIB Regional (em milhões de R\$) (B)	Taxa de crescimento	Taxa de Esforço Fiscal do FDA - TEFF (A/B)
2015	1.397.512.880	0	-	-	-
2016	1.397.512.880	0	-	-	-
MÉDIA	1.397.512.880	0	-	-	-

Fonte: Contas Regionais do IBGE e CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

A rigor, a taxa de esforço fiscal indica o quanto o Governo Federal destina para financiamentos do FDA em relação à riqueza produzida na região, apesar da fonte do Fundo ser o Orçamento Geral da União (OGU). Percebe-se que não é possível obter o indicador TEFF para os exercícios analisados, pois não há o dado do PIB Regional disponível.

Contudo, podem ser tiradas algumas conclusões já que a dimensão do esforço mostra, entre outras coisas, o insumo que é dado a uma política pública. Nota-se a continuidade da rigidez no orçamento do FDA, fato que ocorre desde 2012². A análise

² Ver Relatório de Avaliação do FDA: 2006 a 2014.

de esforço é comprometida, ou seja, não se pode verificar o quanto representou o orçamento do FDA comparativamente à riqueza gerada pela Região, ao passo em que é possível observar que o insumo para a política ora avaliada permaneceu constante em termos absolutos. Isso remete a duas conclusões principais: o esforço não aumentou em termos absolutos, onde se pode apontar a não aplicação integral dos recursos do fundo como uma das causas. Outro ponto, obviamente é que por não ter diminuído, percebe-se que não houve redução do esforço em termos absolutos, conferindo ao fundo uma oferta contínua de crédito.

3.1.2 Taxa de Execução Orçamentária do Fundo (TEOF)

O outro indicador de execução é a Taxa de Execução Orçamentária do Fundo (TEOF). Ele é formado pelo valor empenhado dividido pelo valor do orçamento anual do FDA, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 3 - Taxa de Execução Orçamentária FDA (TEOF) de 2015 e 2016.

ANO	Valor Empenhado FDA (em R\$) (A)	Dotação Orçamentária anual do FDA (em R\$) (B)	Taxa de Execução Orçamentária FDA - TEOF (A/B)
2015	0	1.397.512.880	0
2016	245.034.002,68	1.397.512.880	18%
TOTAL/MEDIA	245.034.002,68	2.795.025.760,00	9%

Fonte: MI (2015) e CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

Nota-se, para o período avaliado, que o valor empenhado para o FDA é inconstante. Em 2015 nenhum valor foi empenhado, e, em 2016, 18%, sendo que a média encontrada no relatório anterior para os anos de 2006 a 2014 foi de 75% e em alguns exercícios a TEOF foi 100%.

3.2 Eficiência de aplicação do FDA

Na esfera da eficiência e dimensão de resultado são demonstrados os indicadores de Taxa de Efetivação da Demanda (TED) no segundo “E” da avaliação.

3.2.1 Taxa de Efetivação da Demanda (TED)

A taxa de efetivação da demanda (TED) é representada pelos valores das cartas consultas e consultas prévias apresentadas à Sudam divididos pelos valores aprovados no ano. Os valores estão representados no quadro 4 abaixo.

Quadro 4 – Taxa de Efetivação da Demanda (TED)

ANO	Consultas Prévias aprovadas na SUDAM (em R\$) (A)	Nº de Consultas Prévias aprovadas na SUDAM	Valor Aprovado FDA (em R\$) (B)	Projetos aprovados pela SUDAM	TED (A/B)
2015	1.344.299.713,54	3	0	0	-
2016	1.239.209.014,17	8	0	0	-
TOTAL	2.583.508.727,71	11	0	0	-

Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM

O quadro acima evidencia o principal problema do FDA nos anos de 2015 e 2016: a não efetivação da demanda do Fundo. Com relação à demanda total, nos dois anos, 30 consultas prévias ingressaram na SUDAM. Com 11 aprovadas o fundo obteve o potencial de financiar R\$ 2,5 bi nos exercícios analisados. Isso considerando somente as Consultas Prévias aprovadas. A atração de outros recursos elevaria os investimentos a uma ordem ainda maior como se vê mais a frente.

Em relação à metodologia usada, é possível observar que existe um problema no trâmite macroprocessual do FDA enquanto política pública. Uma parte do macroprocesso é completada (SUDAM- Consultas Prévias), no entanto a etapa final (Agente Operador – Projetos) não se concretiza. Na segunda fase de análise o trâmite para e não prossegue para a geração de impactos intermediários e finais, onde o insumo se transformaria em produto. Classifica-se como um problema na esfera da eficiência no prisma da avaliação da política pública causado principalmente pelas normas vigentes.

3.3 Análise de eficácia

Na esfera da eficácia e dimensão de resultado são demonstrados os indicadores de Número Total de Projetos Financiados (NTPF) e Taxa de Crescimento da Carteira de Projetos (TCCP) que estão no terceiro “E” da avaliação. No relatório anterior, o número de projetos aprovados totalizou 17, no entanto, 01 projeto foi cancelado, sendo assim o FDA conta hoje com uma carteira de 16 projetos. Como houve aprovação apenas de consultas prévias nos anos estudados, a análise de eficácia será feita em termos do **potencial** de produtos do processo, ou seja, de projetos financiados.

3.3.1 Número Total de Projetos Financiados (NTPF)

O primeiro indicador é o Número Total de Projetos Financiados (NTPF) que enumera os projetos aprovados com recursos liberados e em vigor, conforme o gráfico a frente. Logo em seguida é feita a distribuição por UF, Atividade Econômica e pela Tipologia da PNDR.

Quadro 5 – NTPF potencial (2015-2016).

Consultas Prévias aprovadas em 2015 (A)	Consultas Prévias aprovadas em 2016 (B)	Total de Consultas Prévias aprovadas em 2015 e 2016 (A+B)	Total de projetos existente na carteira em 2015 e 2016 (C)	NTPF potencial 2015-2016 (A+B+C)
3	8	11	16	27

Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

O quadro acima mostra que houve potencial de um aumento de aproximadamente 70% no NTPF em 2015 e 2016, considerando as consultas prévias aprovadas. Essas medidas não ficam distante do encontrado no relatório anterior, onde o maior número de consultas prévias aprovadas em um exercício foi 11, ocorrendo em 2016.

Para uma avaliação mais aprofundada, o quadro abaixo mostra o total de consultas prévias aprovadas por atividade econômica, segundo o informado pelas respectivas empresas.

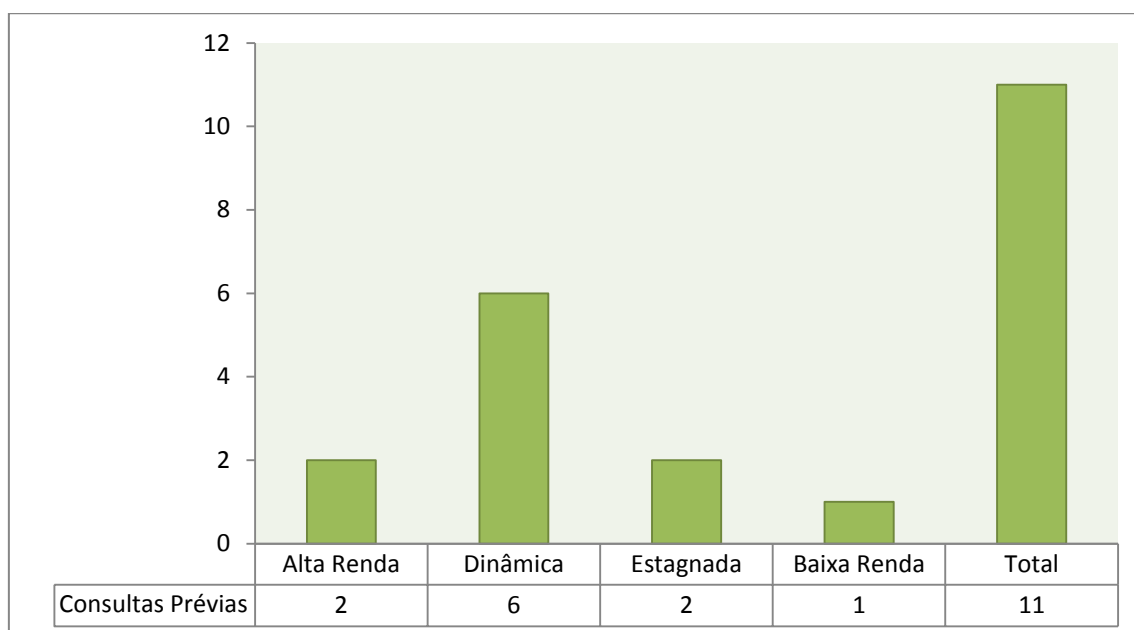
Quadro 6 – Consultas Prévias por atividade econômica (2015-2016).

Atividades Econômicas	2015	2016
Usina de Etanol	1	
Industrialização de sorgo e milho	1	
Produção de Gás	1	
Terminal de uso privado misto		1
Projeto integrado lavoura-pecuária		2
Terminal Portuário		1
Projeto agroindustrial integrado		1
Centro administrativo		1
Enlace óptico		1
Pequena central hidrelétrica (PCH)		1
Total	3	8

Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

As consultas prévias aprovadas são diversificadas, abrangendo os setores de indústria, serviços e agroindústrias, diferentemente do observado nos anos anteriores onde a geração de energia por meio de PCHs, Usinas Hidrelétricas e Usinas Termelétricas foram predominantes.

Gráfico 1 – Consultas Prévias aprovadas por Tipologia da PNDR (2015-2016)



Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

Na tipologia da PNDR, percebe-se uma distribuição equilibrada, onde destaca-se a tipologia dinâmica com 06 consultas prévias aprovadas. O município de Barcarena/Pa classificado como dinâmico é responsável por 02 consultas prévias. O único representante da tipologia de baixa renda é Cametá, no estado do Pará.

Nota-se que foram de setores, estados, e tipologias diversificados as consultas prévias aprovadas pela SUDAM nos exercícios analisados. Como instrumento do desenvolvimento da Amazônia o FDA tem a missão de atrair empreendimentos com grande capacidade germinativa. Uma carteira diversificada de projetos aumenta a possibilidade de atingimento dessa missão.

3.3.2 Taxa de Crescimento da Carteira de Projetos (TCCP)

O outro indicador é a Taxa de Crescimento da Carteira de Projetos (TCCP), que aponta a evolução das aprovações do FDA. O indicador se encontra no quadro abaixo e, assim como o NTPF, será mostrado em forma potencial.

Quadro 7 - Taxa de Crescimento da Carteira de Projetos potencial - TCCP potencial (2015-2016)

Período	2015	2016
Nº projetos aprovados (potencial)	3	8
Cancelados	0	1
Nº projetos em vigor	3	7
Nº projetos em carteira	20	27
TCCP potencial	17,6%	35%

Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

Nota-se que o FDA poderia ter aumentado consideravelmente a sua carteira de projetos, principalmente no exercício de 2016, apesar do cancelamento que ocorreu referente ao projeto de agroindústria no Pará. Em que pese a eficácia do fundo não ter sido completada nos anos estudados, percebe-se que a demanda continua relevante, bem como a aprovação no âmbito da Sudam.

Com esse indicador confirma-se que as etapas posteriores à aprovação das consultas prévias ficaram prejudicadas com a não aprovação de projetos. Isso é possível com a verificação do potencial de crescimento da carteira. Há a demanda, a oferta de recursos e aprovações na primeira etapa do macroprocesso. Com os indicadores acima se mostra que também haveria eficácia.

3.4. Efetividade do Fundo

Os indicadores de efetividade se dividem em dois: o Quantitativo de Empregos (QE) e o Valor Adicional Investido (VADI). O primeiro analisa a quantidade de

empregos estimados pelos projetos em vigor até o ano em análise e o segundo verifica os investimentos projetados pelos recursos do FDA. Assim como na análise de eficácia, a efetividade será medida em termos potenciais.

3.4.1 Quantitativo de empregos (QE)

O QE mostra a quantidade de empregos projetados pelas empresas por meio das consultas prévias aprovadas na Sudam. O quadro abaixo traz o incremento potencial no QE para os anos de 2015 e 2016.

Quadro 8 – Potencial de incremento no QE para 2015 e 2016

Mão-de-obra	Empregos Diretos	Empregos Indiretos	Empregos Terceirizados	Total
Superior	91	78	218	387
Qualificada (Técnico)	226	152	791	1.169
Não-Qualificada (1ºGrau e 2ºGrau)	698	541	4779	6.018
Total	1.015	771	5.788	7.574

Fonte: CGFIN/SUDAM

O Quadro acima mostra que houve projeção para absorção de mão-de-obra de vários tipos. Mais e menos qualificada, direta, indireta e terceirizada, num total de 7.574 empregos. Considerando que a quantidade verificada no último relatório foi de 8.622, o potencial de crescimento no quantum de empregos projetados foi próximo de 100% e isso para apenas dois anos.

3.4.2 Valor Adicional Investido (VADI)

O outro indicador é o Valor Adicional Investido (VADI), que é o somatório do investimento estimado pelos projetos financiados. Segundo o Decreto nº 7.839/2012, o FDA participa do empreendimento através do financiamento de até 60% do valor total do projeto de acordo com o setor, exige-se a participação de recursos próprios de, no mínimo 20% do investimento total, que pode ser realizado concomitantemente ao período de implementação do projeto ou investimentos em capital fixo vinculados ao projeto, realizados nos seis meses imediatamente anteriores a data de apresentação da Consulta Prévia na SUDAM.

Nesse sentido, os valores totais correspondem ao Valor Adicional Investido (VADI) potencial, referente às consultas prévias encontram-se abaixo.

Quadro 9 - Valor Adicional Investido VADI potencial de 2015 e 2016 (Em reais)

ANO	FDA (A)	Recursos Próprios	Outras Fontes	VADI potencial (B)	Participação do FDA no Total de Investimentos (A/B) (%)
2015	1.344.299.713,54	692.330.233,98	1.425.021.222,38	3.461.651.169,90	39%
2016	1.239.209.014,17	519.222.177,67	724.789.816,60	2.483.221.008,44	50%
TOTAL/MÉDIA	2.583.508.727,71	1.211.552.411,65	2.149.811.038,98	5.944.872.178,34	43%

Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

Nota-se do Quadro 9 que os investimentos previstos pelas consultas prévias aprovadas no FDA em 2015 e 2016 totalizam R\$ 5,9 bilhões, dos quais o fundo participaria com R\$ 2,5 bilhões, sendo o restante é de recursos próprios da empresa e de outras fontes de financiamento, que inclusive como apontado no relatório anterior, poderiam ser compostas também pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO). Os valores abaixo mostram a separação por UF.

Quadro 10 – VADI Potencial por UF 2015-2016 (Em reais).

UF	FDA	TOTAL
AP/PA	1.100.000.000,00	3.000.000.000,00
AC	148.602.322,74	292.204.645,47
MA	900.000.000,00	1.817.161.520,00
MT	287.007.122,54	547.065.987,90
PA	147.899.282,43	288.440.024,97

Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

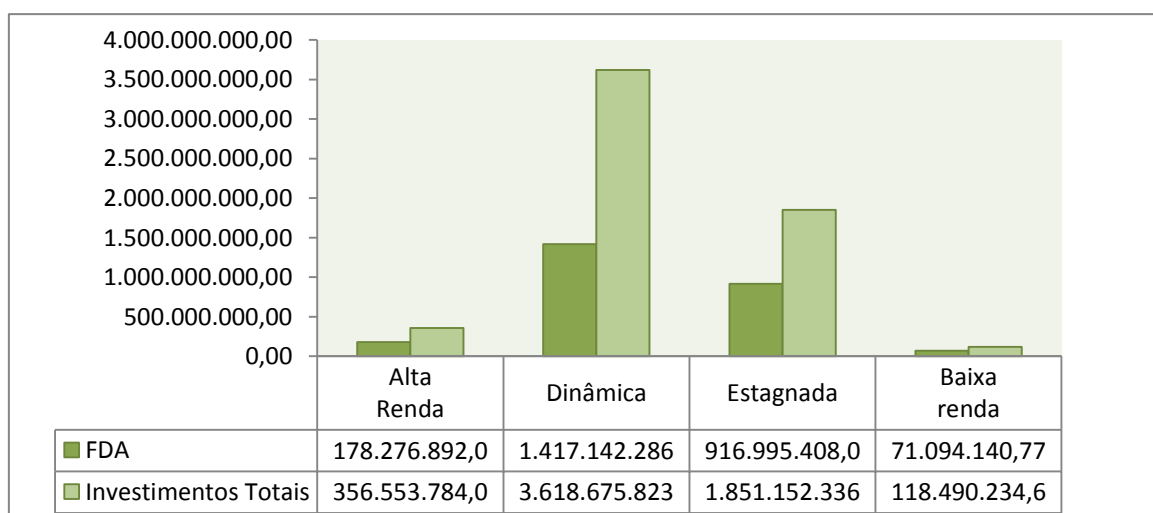
O Quadro acima evidencia que na divisão para os nove estados, houve aprovação em cinco deles, considerando o empreendimento que atenderia o Pará e o Amapá. Os outros quatro estados da Amazônia Legal não tiveram consultas prévias aprovadas nos dois exercícios analisados.

Quadro 11 – VADI Potencial por Atividade Econômica 2015-2016 (Em reais)

UF	Atividade Econômica	FDA	Investimentos Totais
MT	Usina de Etanol	80.844.771,54	134.741.285,90
MT	Industrialização de sorgo e milho	163.454.942,00	326.909.884,00
AP/PA	Produção de Gás	1.100.000.000,00	3.000.000.000,00
MA	Terminal de uso privado misto	900.000.000,00	1.817.161.520,00
MT	Projeto integrado lavoura-pecuária	27.885.459,00	55.770.918,00
PA	Terminal Portuário	76.805.141,66	169.949.790,36
PA	Projeto agroindustrial integrado	71.094.140,77	118.490.234,61
AC	Centro administrativo	133.602.322,74	267.204.645,47
AC	Enlace óptico	15.000.000,00	25.000.000,00
MT	Pequena central hidrelétrica (PCH)	14.821.950,00	29.643.900,00
Total		2.583.508.727,71	5.944.872.178,34

Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

A atividade que mais projetou investimentos totais foi a produção de gás com uma previsão de inversões na ordem de R\$ 3 bilhões, onde o FDA participaria com R\$ 1,1 bilhões num projeto que abrangeria os estados do Pará e do Amapá. Investimentos de menor porte também seriam contemplados como é o caso do enlace óptico no Acre e a PCH no Mato Grosso.

Gráfico 2– VADI Potencial por Tipologia da PNDR 2015-2016 (Em reais).

Fonte: CGAVI/SUDAM com base nas informações fornecidas pela CGFIN/SUDAM.

A tipologia dinâmica, uma das prioritárias na PNDR, ganhou destaque na aprovação das consultas prévias em 2015 e 2016 em relação aos investimentos previstos. Seriam cerca de R\$ 3,6 bilhões em municípios dessa tipologia, o que

atenderia aos objetivos da Política de desenvolvimento Regional. Isso ocorreu apesar de a tipologia de baixa renda ter o menor nível investimentos projetados pelas consultas aprovadas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na análise de execução, constatou-se que o orçamento do FDA, ou seja, um dos insumos principais para o funcionamento desta política pública se manteve constante no período analisado. Apesar de não ter sido possível verificar o nível de esforço fiscal pelo indicador TEFF, nota-se uma continuidade na oferta de crédito do instrumento. No indicador TEOF, verificou-se que o empenho de recursos foi instável no período, dada a não aprovação de projetos.

Na análise de eficiência trabalhou-se apenas com o indicador TED, onde é possível perceber o principal problema do FDA atualmente, a não execução da demanda do fundo, a qual existe e é de certa forma expressiva. Não foi possível calcular o indicador já que só houve aprovação de consultas prévias. Isso mostra um travamento no processo da política pública que impede a geração de resultados, consequentemente compromete a eficácia e efetividade do fundo.

Na análise de eficácia, dadas as limitações, trabalhou-se com o termo potencial para verificar o quanto as consultas prévias aprovadas poderiam gerar de resultados em termos de produtos do processo, ou seja, projetos aprovados. Apurou-se que o NTPF poderia saltar de 16 para 27, e o TVCP seria de 17,5% em 2015 e 35% em 2016.

Na análise de efetividade, onde também foi usado o termo potencial, observou-se que o QE foi de 7.574 para as consultas prévias aprovadas nos dois exercícios. No VADI, verificou-se que foram aprovados R\$ 2,5 bilhões em consultas prévias que resultariam em investimentos totais de R\$ 5,9 bilhões. A informação de investimentos se alinha ao resultado encontrado no Relatório de Avaliação anterior, onde se mostra que o FDA atuou como um impulsionador de investimentos na região amazônica.

Com os resultados do trabalho, mostra-se que se de um lado a política pública do FDA enfrenta percalços que se refletem na falta de projetos aprovados em dois exercícios, também mostra que há insumos bem como demanda para o Fundo. Mostra ainda que uma parte do macroprocesso é realizada (consultas prévias aprovadas), tanto que se torna possível verificar o impacto potencial dos projetos. E a análise de potencial evidencia que o fundo pode continuar a representar um importante instrumento de atração de investimentos assim como se concluiu no primeiro relatório de avaliação.

REFERÊNCIAS

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. **Relatórios de Gestão da SUDAM**. Disponível em: <http://www.sudam.gov.br/index.php/documentos-institucionais?id=151> Acesso em: 03. nov. 2017.

_____.Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA : **Relatório de avaliação 2006** -2014. Disponível em: http://www.sudam.gov.br/conteudo/menus/referencias/diretoriacolegiada/arquivos/resolucoes/FDA/2016/anexo_res_124_relatorio_fda.pdf . Acesso em 19.dez.2017

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores. Disponível em: <http://www.gespublica.gov.br/content/guia-referencial-para-medi%C3%A7%C3%A3o-de-desempenho-e-manual-paraconstru%C3%A7%C3%A3o-de-indicadores>. Acesso em 03.nov. 2017.



Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam
Travessa Antônio Baena - 1113 - Marco
CEP 66093-082 - Belém/PA
ouvidoria@sudam.gov.br
(91) 4008-5689 / 0800 610 021
www.sudam.gov.br

CONSULTAS PRÉVIAS APROVADAS NA SUDAM
PERÍODO DE 2015 A 2017

NR	PROCESSO	EMPRESA	MUNICIPIO	UF	INVESTIMENTO		data	ATIVIDADE
					TOTAL	FDA	aprovação	
1	000292/2015-88	Biopar Produção de Biodiesel LTDA	Nova Marilândia	MT	134.741.285,90	80.844.771,54	07/07/15	Implantação de uma usina de etanol
2	000316/2015-88	Fiagril Ltda	Lucas do Rio Verde	MT	326.909.884,00	163.454.942,00	21/07/15	Industrialização de sorgo e milho para produção de álcool anidro e hidratado, farelo e óleo.
3	000667/2015-18	Brasol Manati Exploração Petrolífera S/A	Foz do Rio Amazonas, Barcarena	AP/PA	3.000.000.000,00	1.100.000.000,00	24/12/15	Produção de gas no campo de Pirapema, bacia da Fóz do Rio Amazonas e na descompressão, armazenamento e comercialização, em Barcarena.
4	0084/2016-60	WPR São Luis Gestão de Portos e Terminais Ltda	São Luís	MA	1.817.161.520,00	900.000.000,00	01/03/16	Implantação de um terminal de uso privado misto, visando à movimentação, entre importação e exportação
5	000158/2016-13	Agropecuária Vargem Limpa LTDA	Cocalinho	MT	33.990.816,00	16.995.408,00	31/03/16	Projeto integrado lavoura-pecuária, objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto.
6	000157/2016-13	Agropecuária Bom Sucesso LTDA	Gaúcha do Norte	MT	21.780.102,00	10.890.051,00	31/03/16	Projeto integrado lavoura-pecuária, objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto.
7	000340/2016-19	Terminal de Grãos e Pontos da Montanha S.A	Barcarena	PA	169.949.790,36	76.805.141,66	19/05/16	Ampliação, adaptação e melhorias do Terminal Portuário e Retroportuário, para ampliar a capacidade de recebimento, armazenamento e expedição de granéis vegetais sólidos.
8	000360/2016-90	Energia da Terra Biocombustíveis LTDA	Cametá	PA	118.490.234,61	71.094.140,77	19/05/16	Implantação de projeto agroindustrial integrado que compreenderá uma usina para produção de Etanol, Gás Carbônico (CO2) comprimido e uma fábrica para produção de ração animal.
9	000688/2016-14	Lalunici Participações S/A	Rio Branco	AC	267.204.645,47	133.602.322,74	17/11/16	Implantação de um Centro Administrativo, obedecendo aos princípios de sustentabilidade, para atender a prestação de serviço público ofertado pelo Governo do Estado do AC
10	000797/2016-23	Network Tecnologia e Engenharia Ltda - ME	Cruzeiro do Sul	AC	25.000.000,00	15.000.000,00	22/12/16	Implantação de Enlace Óptico com Prestação de Serviço de Conectividade Multimídia e Serviço Limitado Privado nos municípios Acreanos.
11	000800/2016-17	PCH Mantovilis S.A	Santo Antônio de Leverger	MT	29.643.900,00	14.821.950,00	22/12/16	Implantação de uma usina do tipo PCH - Pequena Central Hidrelétrica com potência instalada de 5,2 MWh e geração anual de 31.361 MWh
12	000827/2016-00	Companhia de Navegação da Amazônia - CNA	Itaituba: Localidade Malato	PA	433.780.110,00	260.268.066,00	11/01/17	Construção de uma Estação de Transbordo de Carga "ETC", destinada à recepção dos grãos vindos do Mato Grosso pela BR-163, armazenagem e transferência para a Hidrovia do Rio Tapajós. Aquisição de um Terminal de Uso Privado flutuante"TUP".
13	000825/2016-11	WS Exportadora e Importadora de Cereais Ltda.	Vila Rica	MT	209.361.000,00	125.616.600,00	11/01/17	Projeto integrado lavoura-pecuária, objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto.
14	000826/2016-11	Agropecuária Vargem Limpa LTDA	Água Boa	MT	189.427.456,00	94.713.728,00	11/01/17	Projeto integrado lavoura-pecuária, objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho.

CONSULTAS PRÉVIAS APROVADAS NA SUDAM
PERÍODO DE 2015 A 2017

NR	PROCESSO	EMPRESA	MUNICÍPIO	UF	INVESTIMENTO		data	ATIVIDADE
					TOTAL	FDA	aprovação	
15	005207/2017-30	Atem's Distribuidora de Petróleo S.A	Manaus	AM	154.882.382,20	77.441.191,10	13/07/17	Projeto integrado lavoura-pecuária, objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto.
16	005386/2017-13	EGCEL - Comercial Formuladora, Importadora e Exportadora de Derivados de Petróleo Ltda	Varzea Grande	MT	50.051.230,00	25.025.615,00	28/07/17	Implantação da fábrica de formulação de combustíveis líquidos, gasolina "A" e de óleo diesel, exclusivamente por mistura mecânica de correntes de hidrocarbonetos derivados de petróleo
17	007011/2017-80	Alcooad Indústria de Etanol	Nova Marilândia	MT	462.457.710,25	230.078.436,13	07/12/17	Instalação de uma planta de industrialização de milho para produção de etanol anidro e hidratado, farelos com altos teores de fibra e proteína, óleo bruto e energia elétrica.
18	007173/2017-18	Equatorial Transmissora 7SPE S/A	diversos	PA	488.492.318,27	293.095.390,97	29/12/17	objetivo a construção, operação e manutenção de 2 (duas) linhas de transmissão (LT) e 1 (uma) subestação (SE), todos os investimentos no estado do Pará
19	007174/2017-62	Equatorial Transmissora 8SPE S/A	diversos	PA	825.698.037,65	495.400.000,00	29/12/17	Construção, operação e manutenção de 3 (três) linhas de transmissão (LT) e 2 (duas) subestações (SE), todos os investimentos no estado do Pará
20	007257/2017-51	Ourilandia do Norte Transmissora de Energia Ltda	Ourilandia do Norte	PA	45.178.457,00	27.107.074,20	29/12/17	Implantação de empreendimento vinculado à concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica
21	007268/2017-31	Agropecuária Beija Flor Ltda	Cocalinho	MT	181.690.422,00	90.845.211,00	29/12/17	objetiva integrar a criação e engorda de gado com a lavoura, através da cultura de soja e milho, bem como cobertura de solo consorciada com capim sudão e milheto
TOTAL					8.985.891.301,71	4.303.100.040,11		



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À Auditoria Geral

1. Ciente.
2. Encaminho resposta à Solicitação de Auditoria nº 201801533/11 (0098133) o Memorando 16 (0098514) e anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 02/10/2018, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098982** e o código CRC **430CB124**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0098982



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

Rua dos Mundurucus, 3100 – 27º Andar - Cremação, Belém/PA – CEP: 66033-040

Telefone: (91) 3205-8394 – Email: cgupa@cgu.gov.br

Solicitação de Auditoria nº: 201801533/013

Destinatário: Paulo Roberto Correia da Silva

Unidade auditada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia –
SUDAM

Referência: Ao responder esta Solicitação, indicar expressamente o Processo nº 00213.100258/2018-47.

Belém, 16 de outubro de 2018.

Senhor Superintendente,

1. Conforme previsto no item 6.2.3 da Norma de Execução aprovada pela Portaria CGU/SE nº 500/2016, apresento, **em anexo**, registros elaborados pela equipe sob minha supervisão, a fim de que a unidade auditada possa produzir manifestação específica para cada fato apontado a ser apreciada no Relatório de Auditoria.
2. Ressalto que, conforme item 6.2.4 da referida norma, deverão ser coletadas e apresentadas as manifestações, justificativas e esclarecimentos de indivíduos pertencentes ou não ao rol de responsáveis da UPC que sejam responsáveis por ocorrências relatadas, ainda que não estejam mais a serviço da unidade.
3. A resposta deve ser entregue ao Coordenador de Equipe ou encaminhada à CGU até **23/10/2018** para que seja devidamente analisada antes da Reunião de Busca Conjunta de Soluções, cujo agendamento será acordado por meio de contatos telefônicos e do ofício que encaminhará o Relatório Preliminar.

Anexos:

I - Achados da Auditoria nº 201801533 (SEI nº 0892370).

Atenciosamente,



15.3045

Danielle Costa de Moura
Auditora Federal de Finanças e Controle
Supervisora dos trabalhos

Registro de recebimento do documento pela unidade auditada	
Assinatura do responsável pelo recebimento	Data do recebimento
Nome completo (ou carimbo) do responsável pelo recebimento	Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE COSTA DE MOURA, Chefe de Serviço**, em 16/10/2018, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/conferir informando o código verificador 0890292 e o código CRC 25903D5F

Referência: Processo nº 00213.100258/2018-47

SEI nº 0890292

Achados da Auditoria - nº 201801533

1. CONSTATAÇÃO

A composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – CONDEL/SUDAM, no tocante as vagas dos representantes de trabalhadores, vem contrariando o seu Regimento Interno.

Fato:

Da análise das portarias de nomeação dos membros do CONDEL, foi verificada a designação de representantes de um mesmo Estado para as vagas de conselheiros dos representantes de trabalhadores, situação que contraria o disposto no artigo 3º, inciso VI do Regimento Interno do Conselho, que determina a sua composição, nos seguintes termos:

“Três representantes da classe dos trabalhadores e respectivos suplentes de Estados diferentes, na área de atuação da Superintendência, indicados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, designados por ato do Presidente do Conselho Deliberativo”.

Sobre o assunto, a SUDAM apresentou manifestação, conforme segue:

Com relação a esse subitem informamos que foram feitas diligências junto as entidades, ressaltando a necessidade de cumprimento da legislação do Condel pelas mesmas, em relação as indicações de seus representantes (titular e suplente) e obtivemos como retorno que estão tendo muita dificuldade para essas indicações, seguindo rigorosamente a referida legislação, devido dentre outros aspectos, a questão orçamentária e financeira, tendo em vista que são as próprias entidades que patrocinam o traslado, bem como a estadia desses conselheiros visando sua participação nas reuniões do Condel. E que ficam muitas vezes a disposição dos conselheiros aceitarem ou não as citadas indicações, o que na maioria das vezes os deixam sem opção de escolha. Nesse sentido, como se tratam de entidades distintas acabou havendo coincidência na indicação por unidade de federação da área de atuação da Sudam.

2. CONSTATAÇÃO

Falhas de governança no FDA, em função da baixa articulação e atuação efetiva do CONDEL e da SUDAM na condução de ações no âmbito do FDA, que levem ao desenvolvimento da Região Amazônica.

Fato:

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM foi instituída por meio da Lei Complementar nº 124/2007, de natureza autárquica especial, vinculada ao

Ministério da Integração Nacional e com a finalidade de promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional, utilizando como instrumentos de suas ações: I - planos regionais de desenvolvimento plurianuais e anuais, articulados com os planos federais, estaduais e locais; II - o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO; **III - o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA**; IV - programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal; V - outros instrumentos definidos em lei, conforme dispõe o art. 5º do supracitado normativo. (grifo nosso).

Composta por um Conselho Deliberativo – CONDEL, Diretoria Colegiada, Procuradoria-Geral, Auditoria-Geral e Ouvidoria-Geral, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar 124/2007, tem entre suas competências gerir o FDA, que foi criado com a finalidade de assegurar recursos para a realização, em sua área de atuação, de investimentos em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios e de atividades produtivas.

Com reuniões trimestrais o CONDEL é presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional e tem o Superintendente da SUDAM como Secretário-Executivo, além desses são conselheiros os governadores dos Estados que compõe a Amazônia Legal, como: Acre; Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins e Maranhão; três ministros de Estado permanentes (Integração Nacional; Planejamento, Orçamento e Gestão e Fazenda), e seis Ministros de Estado a serem convocados pelo Presidente do Conselho, conforme os assuntos a serem tratados na pauta da reunião; três prefeitos de estados diferentes da área de atuação da Superintendência; três representantes da classe empresarial de estados diferentes; três representantes da classe dos trabalhadores, também, de estados diferentes e o presidente do Banco da Amazônia. Podem participar como convidados do CONDEL, sem direito à voto, dirigentes de outros órgãos, entidades e empresas da administração pública, conforme dispõe o artigo 8º, da Lei Complementar 124/2007.

As competências do CONDEL, no tocante ao FDA, estão insculpidas no artigo 10, da Lei Complementar nº 124/2007, que instituiu a SUDAM; no artigo 8º do Regimento Interno do CONDEL e artigo 7º do Decreto nº 7.839/2012, que aprovou o Regulamento do FDA, senão vejamos:

Lei Complementar nº 124/2007:

*Art. 9º **O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente**, ou sempre que convocado por sua Presidência, mediante proposta da Diretoria Colegiada, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo Colegiado.*

Art. 10. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer as diretrizes de ação e propor, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, projeto de lei que instituirá o plano e os programas regionais de desenvolvimento da Amazônia, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação e deliberação;

II - acompanhar e avaliar, na forma do art. 14 desta Lei Complementar, a execução dos planos e dos programas regionais da Amazônia e determinar medidas de ajustes necessárias ao seu cumprimento;

III - aprovar os programas de financiamento do FNO e as diretrizes e prioridades para as aplicações de recursos no âmbito do FDA e as modalidades de operações que serão apoiadas pelos fundos geridos pela Sudam;

IV - aprovar seu regimento interno. (grifos nossos).

Regimento Interno do CONDEL:

Art 8º - Ao Conselho Deliberativo compete:

(...)

XIII - em relação ao Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA:

a) estabelecer, anualmente, as diretrizes e prioridades para as aplicações dos recursos, no exercício subsequente, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional;

b) aprovar as modalidades de operações que serão apoiadas;

c) definir os critérios para o estabelecimento de contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos;

d) aprovar regulamento que disponha sobre a participação do FDA nos projetos de investimento;

e) definir os critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, correspondentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculado sobre o montante de cada parcela liberada pelo FDA;

(...)

2º Para promover a gestão participativa das múltiplas dimensões da questão regional, o Conselho Deliberativo criará comitês, permanentes ou provisórios, e fixará, no ato de criação, sua composição e suas atribuições.

§ 3º O Conselho Deliberativo estabelecerá a composição e as competências dos Comitês de Gestão, que serão constituídos de representantes do Governo e da sociedade e funcionarão como instrumento de formulação, supervisão e controle, por parte dos cidadãos e de suas instituições representativas, dos planos e políticas públicas para a região. (grifos nossos).

Decreto nº 7.839/2012 – Regulamento do FDA:

Art. 7º Compete à SUDAM, por meio do seu Conselho Deliberativo:

I - expedir normas no âmbito do FDA, observadas as competências e prioridades para aplicação dos recursos atribuídas na Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, na Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e neste Regulamento;

II - estabelecer anualmente, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento, as prioridades para as aplicações dos recursos, no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional;

III - supervisionar o cumprimento das prioridades referidas no inciso II do caput;

IV - dispor sobre os critérios adotados no estabelecimento de contrapartida dos Estados e Municípios nos investimentos; e

V - definir os critérios de aplicação dos recursos de que trata o inciso II do caput do art. 3º. (grifos nossos)

Por sua vez, à Diretoria Colegiada compete, no que tange ao FDA, assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições, conforme artigo 11 da Lei Complementar nº 124/2007.

Com o objetivo verificar se o CONDEL e a SUDAM têm exercido suas atribuições legais e regimentais, como parte da estrutura de governança do FDA, foi feita leitura de todas as Atas das reuniões realizadas nos últimos cinco anos, emitidos questionamentos e realizada reunião com a Diretoria de Administração da SUDAM.

Considerando que a governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016, que estabelece a adoção de uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas a gestão de riscos, controles internos e governança), verificou-se a baixa articulação e atuação efetiva do CONDEL e da SUDAM, em função das seguintes impropriedades:

- Não realização das reuniões periódicas no prazo máximo estabelecido pelo seu Regimento Interno;
- Ausência de condução e monitoramento das ações do FDA e de estudos e projetos necessários à tomada de decisões;
- Ausência de regulamentação no âmbito do FDA;
- Ausência de incentivo à participação social civil na gestão do FDA, por meio da criação de Comitês de Gestão, provisórios ou permanentes.

Não realização das reuniões periódicas no prazo máximo estabelecido pelo seu Regimento Interno.

Da leitura das atas do CONDEL, verifica-se que apesar de haver a previsão legal de quatro reuniões ordinárias por ano, o CONDEL, nos últimos cinco anos, deixou de fazer 20 reuniões ordinárias para, somente, fazer cinco reuniões, conforme quadro a seguir:

Quadro – Reuniões do CONDEL

ANO	REUNIÕES	DATA
2013	13ª Reunião	13/06/2013
2014	14ª Reunião	09/12/2014
2015	Não houve	
2016	15ª Reunião	18/07/2016
2017	16ª e 17ª Reuniões	23/06/2017 e 01/12/2017

Fonte: Atas das Reuniões do CONDEL fornecidas pela SUDAM

Questionada sobre o assunto, a SUDAM informou: “temos a esclarecer que no ano de 2017, devido as reuniões do Condél terem sido presididas sempre por seu presidente e não por seus substitutos legais, pelo fato dele ter feito questão de se fazer presente nas mesmas com o objetivo de prestigiar o Conselho da Região, as reuniões do exercício de 2017 dependeram da agenda do mesmo.” (MEMO Nº 11/2018-ASCOL/GAB/SUPERIN).

Ausência de condução e monitoramento das ações do FDA e de estudos e projetos necessários à tomada de decisões.

A definição de diretrizes e prioridades regionais para aplicação dos recursos do FDA é competência do CONDEL, especificada no artigo 10º, inciso III, da Lei Complementar 124/2007, combinado com o artigo 8º, Inciso-XIII “a” do Regimento Interno do CONDEL e artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.839/2012.

Segundo a SUDAM, a definição das prioridades setoriais do FDA para os exercícios de 2015 a 2019 se pautaram basicamente na manutenção da aderência dos setores prioritários já definidos anteriormente aos instrumentos de planejamento regional (PNDR, PRDA e PDIAL), com inclusões pontuais embasadas em estudos e análises técnicas, a exemplo da inclusão da infraestrutura urbana, inclusive Centros Administrativos, do FIES e da Indústria de Defesa em 2018, para o exercício de 2019, dentre outros.

A SUDAM, porém, não juntou os estudos técnicos que serviram de base para a atuação do CONDEL, sendo apresentada apenas a Portaria nº 273/2016, do MI e o Parecer Técnico CEMP/DIPLAN nº 009/2016, os quais não apresentam análises de estratégias e metas, riscos e controles que permitam adicionar valor à gestão do Fundo e à tomada de decisões do CONDEL.

Cabe, ainda, ao CONDEL, nos termos do inciso III, artigo 7º do Regulamento do FDA a supervisão do cumprimento das prioridades na aplicação de recursos do Fundo. A SUDAM, porém, afirma que o CONDEL não tem como supervisionar as prioridades por ele definidas, apresentando a seguinte manifestação: *“De acordo com informações passadas pela Coordenadora-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN, Marta Matos, temos a informar que as prioridades anuais do FDA, definidas pelo Condel em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento-PRDA, observando as diretrizes e orientações gerais do Ministério da Integração Nacional são aplicadas pela unidade técnica responsável pela análise e enquadramento das consultas prévias, as quais são submetidas à aprovação da Diretoria Colegiada da Sudam. Por ser uma atividade operacional e frequente na sistemática do Fundo e considerando que o supervisionamento requer um acompanhamento do processo de análise para verificar a adequabilidade dos enquadramentos das consultas prévias nas prioridades aprovadas pelo Condel, essa atividade vem sendo realizada pela Diretoria Colegiada, quando da aprovação das consultas prévias, em razão da baixa frequência de reuniões anuais do Conselho.”* (MEMO Nº 11/2018-ASCOL/GAB/SUPERIN).

De acordo com o último Relatório de Avaliação do FDA (2015-2016) *“é possível observar que existe um problema no trâmite macroprocessual do FDA enquanto política pública. Uma parte do macrop processo é completada (SUDAM- Consultas Prévias), no entanto a etapa final (Agente Operador – Projetos) não se concretiza. Na segunda fase de análise o trâmite para e não prossegue para a geração de impactos intermediários e finais, onde o insumo se transformaria em produto. Classifica-se como um problema na esfera da eficiência no prisma da avaliação da política pública causado principalmente pelas normas vigentes”*. Não foi verificada, porém, atuação do CONDEL no sentido de corrigir a dificuldade do FDA em financiar projetos na Amazônia, revelando sua dificuldade de exercer a atribuição de acompanhar, avaliar a execução das ações no âmbito do FDA e determinar medidas de ajustes,

Quanto à competência estabelecida no artigo 10º, inciso III, da Lei Complementar 124/2007, combinado com o artigo 8º, inciso XIII, letra “b” do Regimento Interno do CONDEL, referente à aprovação das modalidades de operações que serão apoiadas, a SUDAM informou que as modalidades de operações a serem apoiadas pelo FDA vêm sendo definidas por lei ou por ato do poder executivo federal, ou seja, fora do âmbito do CONDEL.

Por fim, como o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) não foi aprovado pelo Congresso Nacional e, por esse motivo, a SUDAM afirmou não estar produzindo os relatórios previsto nos incisos V e VII, do artigo 8º do Regimento Interno do CONDEL, conclui-se, por todo o exposto, que a SUDAM não vem exercendo adequadamente seu papel de suprir o CONDEL com informações e estudos que possam auxiliá-lo na tomada de decisões, bem como o CONDEL não vem atuando de forma efetiva na condução e monitoramento de ações que permita a entrega dos resultados esperados com a criação do FDA.

Não exercício de sua competência reguladora no âmbito do FDA.

Cabe ao CONDEL, nos termos do inciso II, artigo 7º do Regulamento do FDA a expedição de normas, entretanto verificou-se que o CONDEL, de 2008 até 2017, não expediu normas no âmbito do FDA.

Nos termos do artigo 7º, inciso IV do Regulamento do FDA, combinado com artigo 8º, inciso XIII, letra “c” cabe ao CONDEL a definição dos critérios para o estabelecimento de contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos, porém até o final do exercício de 2017, não foram desenvolvidos critérios, pelo CONDEL.

Segundo a SUDAM, “Foram realizadas na Sudam várias discussões de forma a propor ao CONDEL os critérios para o estabelecimento de contrapartida dos Estados e Municípios nos investimentos do FDA. No entanto, chegou-se a conclusão de que essa competência é inviável de ser exercida em função da própria sistemática do FDA, que diferentemente de outros programas, onde os recursos podem ser direcionados para determinados municípios e até mesmo divididos por Estados, no caso do FDA, que é um Fundo demandado pelo setor produtivo, com um orçamento reduzido tornando inviável e improdutivo a divisão de recursos pelo nove Estados da Amazônia Legal, que atua geralmente em grandes projetos, não é possível um planejamento anual das demandas e dos projetos a serem aprovados, bem como de suas localizações. Dessa forma, considerando que as contrapartidas dos Estados e Municípios, deve ser incluída em leis orçamentárias estadual e municipal acabariam por impactar nos seus orçamentos, necessitando, portanto, de previsão orçamentária para sua execução e que não há possibilidade de planejamento da execução orçamentária anual do FDA com a antecedência necessária a previsão orçamentária dos Estados e Municípios, o CONDEL ficou impossibilitado de exercer a competência prevista no inciso IV do art. 7º, do Regulamento do FDA.” (MEMO Nº 1-1/2018-ASCOL/GAB/SUPERIN, de 26/09/2018).

Deve o CONDEL, ainda, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, letra “d” do seu Regimento Interno, aprovar regulamento que disponha sobre a participação do FDA nos projetos de investimento

Sobre o assunto, a SUDAM afirma que: *“Em que pese as várias gestões realizadas pela Sudam junto ao Ministério da Integração Nacional para que o CONDEL pudesse exercer sua competência de aprovar o Regulamento que disponha sobre a participação do FDA nos projetos de investimentos, estes Regulamentos continuaram sendo aprovado por ato do poder executivo”*, ou seja, novamente o CONDEL não vem cumprindo suas atribuições.

Além disso, cabe ao CONDEL a definição dos critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, correspondentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculado sobre o montante de cada parcela liberada pelo FDA, conforme artigo 7º, inciso V do Regulamento do FDA, combinado com o artigo 8º, inciso XIII, letra “e” do seu Regimento Interno.

Sómente em 2017 o CONDEL instituiu um comitê provisório, por meio da Resolução nº 58, de 03 de julho de 2017, e reconduzido pela Resolução nº 64, de 15 de dezembro de 2017, com a finalidade de elaborar proposta de regulamento para aplicação de 1,5% provenientes do retorno das operações de financiamentos concedidas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA, apesar de existir previsão no Regulamento do FDA, desde 2012.

Falta de incentivo à participação da sociedade civil na gestão do FDA, por meio da criação de Comitês de Gestão, provisórios ou permanentes.

Questionada sobre a criação de comitês permanentes ou provisórios, no período de existência do CONDEL, a SUDAM informou: *“5-Foram criados pelo Condel dois Comitês Provisórios por meio das Resoluções 58 e 59/201. As quais seguem anexas ao presente processo sob registro no SEI 0096607 e 0096608, respectivamente”*. As referidas resoluções se referem à a) elaboração de proposta de regulamento par aplicação de 1,5% proveniente do retorno das operações de financiamento concedidas pelo FDA e b) elaboração de proposta de regulamento próprio da Ouvidoria do FNO, respectivamente.

O CONDEL não criou, porém, Comitês de Gestão, que deveriam ser constituídos de representantes do Governo e da sociedade e funcionariam como instrumento de formulação, supervisão e controle, por parte dos cidadãos e de suas instituições representativas, dos planos e políticas públicas para a região.

Considerando a importância estratégica tanto da SUDAM, quanto do FDA, no desenvolvimento da Amazônia Legal. Considerando, ainda, que o CONDEL vem reunindo apenas uma vez por ano, apenas para referendar as decisões tomadas pela Diretoria Executiva da SUDAM, deixando de ser protagonista nas questões relativas ao desenvolvimento da Região Amazônica. Cabe ao CONDEL, como Órgão Colégiado da SUDAM, assumir a gestão estratégica das ações voltadas para o desenvolvimento da região, criando mecanismos e ferramentas para dar maior agilidade na tomada de decisões e desenvolver controles gerenciais para supervisionar as ações da SUDAM, além de determinar à SUDAM a elaboração de estudos e sistemas para a produção de informações gerenciais, capazes de facilitar suas decisões na condução do desenvolvimento da Amazônia.

3. CONSTATAÇÃO

Realização de despesas com desenvolvimento e manutenção de sistemas sem respaldo contratual.

Fato:

A SUDAM celebrou o contrato nº 046/2016, em 06 de outubro de 2016, com vigência a partir de 31 de outubro de 2016, com a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S.A, tendo como objeto “*serviços técnicos de Fábrica de Software que contemplará o desenvolvimento e manutenção de sistemas, conforme especificações e requisitos deste Contrato e seu Termo de Referência*”. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação até o limite de 60 meses, com valor estimado global de R\$ 429.942,00 e valor unitário de R\$ 65,50 (Hora de Serviço Técnico).

A SUDAM firmou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2016, em 31 de outubro de 2017, com vigência a partir de 1º de novembro de 2017, ampliando a vigência do contrato por mais 12 meses, no valor contratual de R\$ 458.954,88 e valor unitário de R\$ 69,92 (Hora de Serviço Técnico).

O acompanhamento dos pedidos de produtos é feito por meio de Ordens de Serviço (OS), tendo como finalidade a entrega de artefatos. A SUDAM utiliza o sistema GEMEOS como ferramenta de controle e acompanhamento dos produtos solicitados.

Da análise das Ordens de Serviço foi verificada a contratação de serviços, em montante superior ao constante do Contrato 046/2016, conforme tabela a seguir:

Tabela – Relação de Ordens de Serviço

OS	DATA	OBJETO	HST	VALOR
02	06/02/2017	Sistema de Indicadores de Incentivos Fiscais	179	11.724,50
03	10/03/2017	Sistema de Indicadores de Incentivos Fiscais II	144	15.065,00
04	25/04/2017	Sistema de Indicadores de Incentivos Fiscais III	120	7.860,00
05	02/05/2017	Sistema de Indicadores de Incentivos Fiscais Manut.I	52	3.406,00
06	29/05/2017	SIBF-Manutenção	100	6.550,00
07	06/06/2017	SIBF-MANUT-EMPREE	270	17.685,00
08	21/06/2017	Manutenção Sistema de Avaliação dos Incentivos	82	5.371,00
09	21/06/2017	SIBF-MANUT-DADOS TÉCNICOS I	253	16.571,50
10	21/06/2017	SIBF-MANUT-DADOS TÉCNICOS II	253	16.571,50
11	22/06/2017	SICAS	92	6.026,00
12	24/07/2017	SIBF-MANUT-DADOS TÉCNICOS V	253	16.571,50
13	24/07/2017	SIBF-MANUTRESPONSABILIDADE DOCUMENTOS	82	5.371,00
14	24/07/2017	SIBF-MANUT-FORMALIZAÇÃO	43	2.816,50
15	10/07/2017	Business Intelligence - B.I - Mód.I - 1/2	584	38.252,00
16	24/07/2017	Business Intelligence - B.I - Mód.I - 2/2	772	50.566,00
17	04/08/2017	SIBF-MANUT-DADOS TÉCNICOS IV	439	28.754,50
18	07/08/2017	SIBF – Análise Analista – Tela inicial e Cadastro I	883	57.836,50
19	07/08/2017	Sistema de Apoio aos Convênios	92	6.026,00
20	14/08/2017	SICAS – Receituário	90	5.895,00
22	06/09/2017	Sistema de Incentivos Fiscais – Formulários I	460	30.130,00
23	06/09/2017	Sistema de Incentivos Fiscais – Formulários II	439	28.754,50
24	06/09/2017	SIBF – Análise Analista – Cadastro II e Resumo de Análise I	377	24.693,50
25	06/09/2017	SIBF – Análise Analista – Cadastro II e Resumo de Análise II	398	26.069,00

26	12/09/2017	SIAV 1.1	632	41.396,00
29	13/10/2017	SIAC/AGI – Desenvolvimento	114	7.467,00
30	17/10/2017	SIBF – Análise	326	21.353,00
TOTAL				454.177,00

Fonte: Processo SEI 59004.000380-2016-61.

4. CONSTATAÇÃO

Falha na verificação da vantagem de manutenção do contrato 046/2016, por ocasião do seu aditamento.

Fato:

A SUDAM firmou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2016, em 31 de outubro de 2017, com vigência a partir de 1º de novembro de 2017, ampliando a vigência do contrato por mais 12 meses, no valor contratual de R\$ 458.954,88 e valor unitário de R\$ 69,92 (Hora de Serviço Técnico).

A Instrução Normativa MP/SLTI nº 4/2014 estabelece condições para o aditamento contratual, nos seguintes termos:

Art. 22. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelos Integrantes Administrativo e Técnico para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa no mercado, a exemplo de contratações similares, valores oficiais de referência, pesquisa junto a fornecedores ou tarifas públicas.

Art. 36. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

Da análise dos autos, observou-se pesquisa de mercado realizada com apenas duas empresas do ramo de atividade da contratada, contrariando jurisprudência do TCU, que determina a realização de pesquisa de mercado com pelo menos três empresas. Ademais, para o TCU deve a Administração Pública ir além da simples cotação de preços, conforme Acórdão 1548/2018 – Plenário:

Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa. Preço.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento-estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sites especializados e contratos anteriores do próprio órgão.

É oportuno esclarecer que a Portaria nº MP-STI nº 20, de 14 de junho de 2016, em seu anexo sobre “Boas práticas, vedações e orientações para contratação de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (Fábrica de Software)”, publicado em 27/12/2016, assim dispõe:

3.5. É vedada a utilização dos serviços contratados para o desenvolvimento de softwares de atividades-meio. (Grifos nossos).

Ressalta-se, ainda, que a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de fábrica de software foi proibida pela citada Portaria, que em seu anexo sobre “Boas práticas, vedações e orientações para contratação de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (Fábrica de Software)”, publicado em 27/12/2016, assim dispõe:

5. Fica vedada a contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção de software (Fábrica de Software) por meio de adesão a atas de registro de preços.

Desta forma, cabe a SUDAM nas próximas contratações de Soluções de TI observar o disposto na Portaria nº MP-STI nº 20, de 14 de junho de 2016.

5. CONSTATAÇÃO

Falhas na concepção dos sistemas contratados e contratação de construção de sistema para gerenciamento de informações sobre transferências voluntárias, apesar da existência do SICONV.

Fato:

A empresa contratada no âmbito do Contrato nº 046/2016, Stefanini Consultoria e Assessoria, entregou dois sistemas em 2017, o Sistema de Avaliação dos Incentivos Fiscais da SUDAM (SIAV Incentivos) para avaliação da política de incentivos fiscais e o Sistema de Gestão de Incentivos Fiscais (SIN) para a solicitação de incentivos fiscais. Ambos foram entregues parcialmente, faltando a conclusão de alguns módulos, apesar de já estarem em uso.

Os sistemas estão relacionados à concessão de incentivos fiscais, entretanto, não se comunicam, o que vem gerando retrabalho, uma vez que os dados básicos referentes às empresas beneficiárias dos incentivos fiscais são incluídos em ambos os sistemas. Caso os sistemas fossem integrados bastaria a inclusão dos dados pela empresa no SIN, com a migração dos mesmos para o SIAV Incentivos.

Além disso, verificou-se as seguintes fontes de riscos: (a) no caso do SIAV Incentivos, as informações são alimentadas pela empresa interessada, sem que haja previsão de sanção para o caso de não alimentação do sistema pela empresa, no período determinado pela SUDAM e (b) a SUDAM não faz a validação dos dados incluídos pela empresa beneficiária dos incentivos fiscais, o que fragiliza a qualidade das informações a serem produzidas, diante dos riscos associados à ausência e ao grau de confiabilidade das informações.

Registre-se, também, que ambos os sistemas não possuem um módulo de auditoria, que possibilite aos órgãos de controle acompanhar a gestão do sistema “on line”; não permitem a produção de relatórios gerenciais e o SIAV Incentivos não apresenta diferentes perfis de acesso aos usuários.

Foi verificado, ainda, o pedido de construção de um sistema de gerenciamento de convênios apesar da existência do SICONV, que é disponibilizado a todos os órgãos e entidades federais e apresenta diversas funcionalidades para a gestão de convênios. A SUDAM alega que o SICONV não abarca todas as funcionalidades necessárias para a

boa gestão das transferências governamentais voluntárias, sendo necessária a criação de outro sistema para complementar o SICONV. Essa alegação contraria jurisprudência do TCU que assim decidiu:

AC-2362-38/15-P: Tomando-se como exemplo o Siconv, várias organizações da APF poderiam ter desenvolvido ou contratado sistemas específicos para gestão de convênios, de acordo com suas especificidades. Entretanto, por determinação legal (art. 13, do Decreto 6.170/2007), os convênios devem ser, obrigatoriamente, registrados no Siconv, além do que a operacionalização financeira dos convênios ocorre, em geral, por meio dele. Diante desse quadro, após a existência do referido sistema, as iniciativas de se criação de sistemas específicos para cada organização, com finalidade de gerir convênios, fazem menos sentido. Ainda que o Siconv não atenda plenamente a todas as demandas, da forma que cada instituição gostaria, os ganhos para a APF decorrentes do seu uso são inegáveis. Raciocínio análogo pode ser utilizado com relação aos outros tipos de sistemas citados. (grifo nosso)

As falhas evidenciadas decorrem da realização de estudos preliminares superficiais, uma vez que no Estudo Técnico Preliminar, que fundamentou a contratação da empresa para prestar serviços de fábrica de software, não consta especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e/ou dos requisitos necessários e suficientes à escolha da Solução de Tecnologia da Informação para cada um dos sistemas/serviços solicitados pela SUDAM à empresa contratada, sendo a justificativa para contratação genérica, contrariando o artigo 12, da Instrução Normativa ST/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

A SUDAM não apresenta em seu Estudo Técnico Preliminar: a) demandas dos potenciais gestores e usuários da Solução de Tecnologia da Informação; b) soluções disponíveis no mercado; c) análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública; d) avaliação das diferentes soluções que atendam aos requisitos; e) análise e comparação entre os custos totais de propriedade das soluções identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos ativos e f) insumos, garantia e manutenção;

Não foi identificado, ainda, no estudo técnico preliminar, a análise de custos e riscos para definir se era melhor desenvolver ou comprar pronto ou alugar de acordo com as necessidades existentes.

6. CONSTATAÇÃO

Aprovação de Consulta Prévia sem a efetiva comprovação da capacidade econômico-financeira por parte da proponente.

Fato:

No Regulamento do FDA, artigo 18, § 7º, inciso II, letra "a" consta determinação específica sobre a necessidade da empresa, na carta consulta, demonstrar possuir capacidade empreendedora e financeira compatível com a realização do empreendimento, a critério da SUDAM.

Já na letra “e” determina que a empresa deve comprovar perante a SUDAM capacidade econômica e financeira em aportar, nos prazos estabelecidos pelo cronograma de investimentos, os recursos próprios e de terceiros necessários à conclusão dos projetos.

Em que pese o § 8º, do supracitado artigo, afirmar que “A SUDAM poderá dispensar a apresentação de documentos comprobatórios das informações contidas na consulta prévia, vedada a dispensa na apresentação do projeto, não pode a SUDAM em seu parecer afirmar que a empresa comprovou possuir capacidade econômico financeira para dar andamento ao projeto, sem a existência de elementos para corroborar sua afirmação.

Da análise das três consultas prévias apresentadas à Sudam em 2017, verificou-se ausência de documentos/elementos que permitam comprovar a capacidade empreendedora e financeira dos interessados e sustentar as declarações acostados aos autos.

Como exemplos temos o Processo nº 59004/000825/2016-11, que pleiteia financiamento no valor de R\$ 94.713.728,00, no qual a Sudam afirma em seu parecer que “A Empresa demonstrou possuir a capacidade financeira em aportar os recursos próprios necessários à contrapartida dos recursos do FDA (20% do Investimento total = R\$ 39.779.765,76),”. Entretanto, essa afirmação se baseia apenas no projeto apresentado e inclusive contraria documento da própria empresa, visto que no seu contrato social, consta capital social de R\$ 200.000,00.

7. CONSTATAÇÃO

Não elaboração de normativos para definir, em conjunto com os Agentes Operadores, as condições de participação do FDA.

Fato:

O Decreto 7.839/2012, que aprovou o regulamento do FDA, trata em sua seção II, das competências da SUDAM, como gestora do Fundo. Nessa seção, o artigo 8º estabelece entre outras, que a autarquia deve expedir normas, em articulação com os agentes operadores, para definir as informações do projeto necessárias à decisão sobre a participação do FDA nos projetos aprovados pelos agentes operadores.

Não obstante essa orientação, a SUDAM ainda não expediu tais normas, o que pode acarretar a adoção de critérios distintos pelos diversos agentes operadores na operacionalização do Fundo.

Essa providência se torna premente dada a alteração sofrida no artigo 6º da MP nº 2.157-5, por meio da Lei nº 13.682/2018, ao permitir que outras instituições financeiras, além dos Bancos Oficiais Federais, possam atuar como agentes operadores do FDA.

Instada a se manifestar sobre o assunto, a SUDAM informou que a Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento-CGFIN elaborou uma proposta de norma para atendimento ao disposto no regulamento do FDA, a ser discutida com os agentes operadores, para posterior análise da Diretoria de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos-DGFAI e deliberação da Diretoria Colegiada da SUDAM.

Não obstante, tal proposta ainda não havia sido debatida pelos agentes operadores em razão de estar sendo discutida com o Ministério da Integração Nacional, há mais de dois anos, uma possível alteração no Regulamento do FDA que poderá vir a impactar na norma proposta pela SUDAM.

8. CONSTATAÇÃO

Falta de articulação entre os diversos atores responsáveis pela implementação do FDA enquanto instrumento do Plano Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR.

Fato:

Conforme informações apresentadas pela SUDAM, o último projeto aprovado para o FDA data de 2014, destinado à empresa Belém Bioenergia SA, no valor de R\$ 783.743.996,00, sendo R\$ 576.067.000,00 com recursos do Fundo.

Entre os exercícios de 2015 a 2017, 21 consultas prévias foram aprovadas pela SUDAM, com previsão de investimentos no valor de R\$ 8.985.891.301,71, sendo R\$ 4.303.100.040,11 com recursos do FDA, porém nenhuma resultou em projeto, pelos mais variados motivos, conforme quadro a seguir:

Quadro: cartas consultas aprovadas entre 2015 e 2017 e motivos do indeferimento por parte do agente operador.

EMPRESA	UF	INVESTIMENTO		Ag. operador/ projeto	MOTIVO do INDEFERIMENTO
		TOTAL	FDA		
Biopar Produção de Biodiesel LTDA	MT	134.741.285,90	80.844.771,54	BASA	não apresentou projeto
Fiagril Ltda	MT	326.909.884,00	163.454.942,00		não apresentou projeto. A SUDAM a pedido dos interessados acompanhou reuniões da empresa com o Banco da Amazônia que decidiu por não aceitar o projeto em razão do risco de 100% que impactaria em seu patrimônio líquido. Posteriormente, em razão de decisão do TCU que entendeu que a empresa não poderia contratar com o FDA em função do inciso III, do § 7º do art. 18, do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012, esta SUDAM deixou o processo de lado.
Brasol Manati Exploração Petrolífera S/A	AP/PA	3.000.000.000,00	1.100.000.000,00	CAIXA	Indeferido pela Caixa - Não apresentou documento no prazo
WPR São Luis Gestão de Portos e Terminais Ltda	MA	1.817.161.520,00	900.000.000,00	CAIXA	Indeferido pela Caixa - Não apresentou documento no prazo
Agropecuária Vargem Limpa LTDA	MT	33.990.316,00	16.995.408,00		Arquivado, perdeu prazo
Agropecuária Bom Sucesso LTDA	MT	21.780.102,00	10.890.051,00		Arquivado, perdeu prazo
Terminal de Grãos e Pontos da Montanha S.A	PA	169.949.790,36	76.805.141,66	BB	Projeto aprovado. A empresa desistiu no ato da contratação
Energia da Terra Biocombustíveis LTDA	PA	118.490.234,61	71.094.140,77		não apresentou projeto
Lalunici Participações S/A	AC	267.204.645,47	133.602.322,74	CEF	Arquivado a pedido da empresa
Network Tecnologia e Engenharia Ltda - ME	AC	25.000.000,00	15.000.000,00		Não houve interesse dos agentes operadores
PCH Mantovilis S.A	MT	29.643.900,00	14.821.950,00	CEF	Indeferimento do projeto por não atendimento as exigências das normas prevista pelo banco. Segundo informações do consultor, o real motivo foi a taxa de retorno de 2,5%. A Caixa Econômica, onde estava sendo analisado o projeto, considerou a remuneração do agente operador muito baixa para assumir um risco de 100%.
Companhia de Navegação da Amazônia - CNA	PA	433.780.110,00	260.268.066,00		não apresentou projeto. Segundo informações do consultor não houve interesse dos agentes operadores.

WS - Exportadora e Importadora de Cereais Ltda.	MT	209.361.000,00	125.616.600,00	-	não apresentou projeto
Agropecuária Vargem Limpa LTDA	MT	189.427.456,00	94.713.728,00	-	não apresentou projeto
Atem's Distribuidora de Petróleo S.A	AM	154.882.382,20	77.441.191,10	CEF	Indeferimento do projeto por não atendimento as exigências das normas prevista pelo banco. Segundo informações do consultor, o real motivo foi a taxa de retorno de 2,5%. A Caixa Econômica, onde estava sendo analisado o projeto, considerou a remuneração do agente operador muito baixa para assumir um risco de 100%.
EGCEL - Comercial Formuladora, Importadora e Exportadora de Derivados de Petróleo Ltda	MT	50.051.230,00	25.025.615,00	CEF	Não houve interesse do agente operador pelo projeto
Alcooad Indústria de Etanol	MT	462.457.710,25	230.078.436,13	-	Não houve interesse dos agentes operadores
Equatorial Transmissora 7SPE S/A	PA	488.492.318,27	293.095.390,97	BB	Em análise - BB
Equatorial Transmissora 8SPE S/A	PA	825.698.037,65	495.400.000,00	BB	Em análise - BB
Ouriândia do Norte Transmissora de Energia Ltda	PA	45.178.457,00	27.107.074,20	CEF	Não houve interesse do agente operador pelo projeto
Agropecuária Beija Flor Ltda	MT	181.690.422,00	90.645.211,00	-	Nenhum banco aceitou projeto
		8.985.891.301,71	4.303.100.040,11		

Fonte: Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento -SUDAM

Conforme se observa pelo Quadro acima, das 21 consultas prévias aprovadas nesse período, 07 foram encaminhados à Caixa Econômica Federal (CEF), 03 ao Banco do Brasil, 01 ao Banco da Amazônia e 10 a SUDAM não informou o agente operador.

Dos sete projetos apresentados à Caixa Econômica Federal, quatro foram indeferidos, sendo que dois pela não apresentação de documentação no prazo estabelecido pela CEF e dois pelo alto custo de oportunidade calculado pelo agente operador, em função da assunção integral do risco que teria que assumir. Duas não chegaram a resultar em projetos, em função de que não despertaram interesse do agente operador e uma foi arquivada a pedido da própria empresa.

Dos três projetos apresentados ao Banco do Brasil, um foi aprovado, porém posteriormente a empresa desistiu do financiamento no ato da contratação e dois encontram-se em análise pelo Banco.

A única consulta prévia apresentada ao Banco da Amazônia não chegou a ser analisada pela Instituição, uma vez que o cliente não apresentou o projeto.

Das dez Consultas prévias em que não constam informações sobre o agente operador consultado pelo cliente, duas foram arquivadas por perda do prazo para apresentação do projeto, cinco não apresentaram projeto após a aprovação da Consulta Prévia e para três não houve manifestação de interesse por nenhum agente operador.

A partir do levantamento acima, verifica-se que existe um gargalo no fluxo dos pleitos de financiamento, entre o momento da aprovação da consulta prévia, a qual é realizada de forma célere, no prazo máximo de 30 dias, e a aprovação do Projeto por parte do agente operador, seja por parte da empresa que não apresenta o projeto, desiste ou perde prazos; seja por parte do agente operador que indefere o projeto em função da baixa taxa de retorno para a assunção dos altos riscos existentes.

Nesse sentido, entende-se que a SUDAM, em cumprimento à alínea XIV do artigo 8º do Regulamento do FDA (alínea XIV do artigo 8 - avaliar, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com a

aplicação dos recursos do FDA), deve envidar esforços no sentido de identificar as possíveis causas desse problema, reunindo as diversas partes interessadas, tais como entidades de classes empresárias dos municípios, diversos setores, representantes do Ministério da Integração Nacional, Agentes Operadores, etc., a fim de apresentar soluções para que essa demanda por recursos do FDA, representada pelas consultas prévias aprovadas pela SUDAM, possam efetivamente se transformar em projetos de investimentos para impulsionar o desenvolvimento regional.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
GABINETE**

Ao(À) DGFAI.

1. De ordem do Superintendente, segue a Solicitação de Auditoria 201801533/013 SEI (0102741), para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Alda Selma Frota Monteiro de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 18/10/2018, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102884** e o código CRC **76094F2A**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0102884



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À CGFIN

1. Encaminho a Solicitação de Auditoria nº 201801533/013 para manifestação acerca dos achados de auditoria, observando o prazo para atendimento.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 18/10/2018, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102988** e o código CRC **FED088EA**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0102988



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À Chefia de Gabinete.

Senhora Chefe de Gabinete

1. Informo que há constatações (achados e auditoria) que dizem respeito à Secretaria Executiva do Condell, assim, encaminho os autos para que seja respondido pela unidade competente de assessoramento do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 18/10/2018, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102989** e o código CRC **5B1D4DB7**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0102989



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

À CTI

1. Encaminhamento Solicitação de Auditoria 201801533/013 (0102741) para manifestação naquilo que cabe à essa Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 18/10/2018, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102990** e o código CRC **2C88CDD5**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0102990

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
OFÍCIO Nº 109/2018/DGFAI-SUDAM/CGFIN À Sua Senhoria, o Senhor Sinval Alves da Mata Júnior Divisão de Negócios com Executivo Federal-II BANCO DO BRASIL - Diretoria de Governo Edifício Banco do Brasil - SAUN, Quadra 5, Lote 8, Torre Sul, 10º andar CEP: 700409-12 - Brasília. DF	CIÁLE DU DESTINATAIRE
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Ronaldinho</i> 8.521.970-8	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 21 SET 2018
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Ronaldinho	CARIMBO DE ENTREGA / CARIMBO DE DESTINO BRB
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIEIRO Ronaldinho Nogueira Menezes (DF) 136.69215-05
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DJ 47056589 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

09.203.665/0001-77

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA - SUDAM

CIDADE / LOCALITÉ

TRAV. ANTONIO BAENA Nº 1113

MARCO - CEP: 66.093-082

UF

BRASIL
BRÉSIL

BELEM - PA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO E
FINANCIAMENTO**

MEMO Nº 17/2018-CGFIN/DGFAI

Belém-PA, 25 de outubro de 2018.

Ao Sr. Chefe da Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

**Assunto: Referência Processo nº 00213.100258/2018-47 -
S.A. 201801533/013, Constatação 06 e 07.**

Em atendimento a Solicitação de Auditoria Interna nº: 201801533/013, encaminhamos as informações solicitadas:

6. CONSTATAÇÃO - Aprovação de Consulta Prévia sem a efetiva comprovação da capacidade econômico-financeira por parte da proponente.

Resposta: Os procedimentos adotados nas análises das consulta prévias estão em consonância com o Modelo de Apresentação de Consulta Prévia (0096554), aprovado pela Deliberação da Diretoria Colegiada da Sudam, Resolução n.º 027 de 02/09/2013 (0096551), no qual destacamos o item 5.4.1 – Quadro Demonstrativo de Aporte de no mínimo de 20% do Investimento Total com Recursos de próprios do Modelo de Consulta Prévia (0096554), bem como a observação de que as informações contidas nesse quadro deverão ser comprovadas na apresentação do projeto (Art. 18, §8 do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto 7.839/2012):

Destacamos também o item 3 – Documentação Necessária da proponente e de seus acionista/cotistas controladores do modelo de consulta prévia (0096554) supracitado, onde não consta a apresentação de documentação que comprove a capacidade financeira da proponente e de seus acionistas.

Quanto ao questionamento citado na constatação 6, de fato consta no parecer em evidência que a empresa “demostrou possuir capacidade financeira”, todavia, necessário destacar que tal vocabulário (demostrou) foi utilizado no sentido de “indicou”, jamais de “comprovou”. Isto porque, consoante se depreende da leitura da “conclusão”, a equipe técnica ressaltou que o Capital Social da Companhia era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com efeito, o que se relatou foi que a empresa apresentou indicativos de que teria capacidade financeira de aportar recursos, referidos indicativos se consubstanciam na apresentação de informações, às fls. 49 do Processo N.º CUP: 59004/000825/2016-11, no item 5.4.1 - Quadro de Demonstrativo de Aporte no mínimo de 20% do Investimento Total com Recursos Próprios, conforme Modelo de Consulta Prévia (0096554), de onde o aporte dos 20% dos recursos próprios no valor de R\$39.779.765, se originaria dos acionistas, de liquidez imediata, que poderia ser convertida em capital social da companhia.

Corroborar com essa assertiva a observação de que “as informações sobre a origem, disponibilidade e liquidez de recursos próprios deverão ser documentalmente comprovadas na apresentação do projeto”. Portanto, apesar de existir na redação utilizada uma aparente afirmação de que se havia demonstrado a capacidade financeira, na verdade o que se disse foi que se tinha a época apresentado indicativos de tal capacidade que, a toda evidência, pendia de comprovação.

Para corroborar essa informação, transcrevemos abaixo fragmento do modelo de Consulta Prévia em vigor, onde se constata que os documentos comprobatórios e necessários à análise da capacidade financeira estão vinculados à efetiva análise do projeto: “Obs: As informações deste quadro deverão ser documentalmente **comprovadas na apresentação do projeto** (art. 18, § 8º, do Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto nº 7.839/2012).

Conforme o Art. 18, §7º, inciso II, letra “a”, Art. 18, § 8º, transcritos abaixo e Quadro 5.4.1 do Modelo de Consulta Prévia, a SUDAM adotou como critério para análise da capacidade financeira do projeto, que esta fosse realizada na fase de projeto com a apresentação da documentação comprobatória das informações prestadas quando da apresentação da consulta prévia.

Art. 18. *A apresentação de projetos a agentes operadores deverá ser precedida de consulta à SUDAM, a ser formulada conforme o modelo e a instrução de preenchimento definidos pela Superintendência, observadas as regras deste Regulamento e de seus atos complementares.*

§7º *Não será analisada consulta prévia de projeto que não atenda às exigências de comprovação da regularidade cadastral de beneficiários perante instituição financeira oficial federal e a SUDAM, e, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SUDAM:*

II - *sejam controlados ou dirigidos por pessoa física ou jurídica, ou grupo econômico que:*

a) *não demonstre possuir capacidade empreendedora e financeira compatível com a realização do empreendimento, a critério da SUDAM;*

§8º *A SUDAM poderá dispensar a apresentação de documentos comprobatórios das informações contidas na consulta prévia, vedada a dispensa na apresentação do projeto.*

Modelo de Apresentação de Consulta Prévia (0096554)

7. CONSTATAÇÃO - Não elaboração de normativos para definir, em conjunto com os Agentes Operadores, as condições de participação do FDA.

Resposta: Com relação a esta constatação ratificamos que a proposta para definição do normativo que contém informações necessárias e que servirão de fundamentação à decisão da Diretoria Colegiada da SUDAM sobre a participação do FDA nos projetos apresentados a esta Autarquia está em elaboração e que por prudência e otimização dos resultados estamos aguardando as propostas dos bancos oficiais federais e inclusive das instituições financeiras privadas autorizadas pelo Banco Central a operar como agentes operadores do FDA, na forma prevista na Lei n.º13.682 de 19/06/2018, que alterou o art. 6º da MP n.º2.157-5, para consolidação da proposta e deliberação da Diretoria Colegiada.

Em que pese à inexistência da norma, a SUDAM tem adotado procedimentos padronizados e acompanhamento criterioso junto aos agentes

operadores, no que tange as informações prestadas pelos mesmos, que servirão de subsídios para a tomada de decisão desta instituição, quanto à participação dos recursos do FDA nos empreendimentos.

Ressaltamos ainda que orientamos e verificamos se os agentes na qualidade de responsável pela análise dos projetos no âmbito do FDA, estão analisando os projetos na forma estabelecida no Regulamento do FDA aprovado pelo Decreto n.º 7.839/2012, para que não haja critérios distintos na análise dos empreendimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Rocha de Matos, Coordenador-Geral**, em 25/10/2018, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104854** e o código CRC **8F1BAACB**.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS, DE INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS**

Ao(À) Auditoria Interna

1. Encaminhamento resposta à Solicitação de Auditoria 201801533/013.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor Substituto(a)**, em 25/10/2018, às 23:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105043** e o código CRC **26F7FACD**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0105043



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 461/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 26 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

Danielle Costa de Moura

Auditora Federal de Finanças e Controle

Controladoria-Geral da União no Estado do Pará.

Rua dos Mundurucus, 3.100, Edifício Metropolitan Tower, 27º andar, Bairro: Cremação

CEP: 66.033-040 – Belém - Pará

Assunto: **Solicitação de Auditoria nº 201801533/013 (Processo nº 00213.100258/2018-47).**

Senhora Auditora,

1. Em resposta aos achados contidos na Solicitação de Auditoria nº 201801533/013, de 16/10/2018, relativos aos trabalhos de Auditoria Anual de Contas desta Autarquia, referente ao exercício de 2017, enviamos-lhe novos esclarecimentos e documentos anexos, atinentes às Constatções 1, 2 e 8 (0105145), 3, 4 e 5 (0105148) e 6 e 7 (0105149).
2. Era o que tínhamos a apresentar no momento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 26/10/2018, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0105133** e o código CRC **259F2D97**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.002662/2018-64

SEI nº 0105133



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

Travessa Antônio Baena - 1113, Bairro: Marco, Belém-PA - CEP: 66093-082
Telefone: 91 4008-5440/5443 - E-mail: gabinete@sudam.gov.br

OFÍCIO nº 461/2018/GAB-SUDAM

Belém-PA, 26 de outubro de 2018.

A Sua Senhoria a Senhora

Danielle Costa de Moura

Auditora Federal de Finanças e Controle

Controladoria-Geral da União no Estado do Pará.

Rua dos Mundurucus, 3.100, Edifício Metropolitan Tower, 27º andar, Bairro: Cremação

CEP: 66.033-040 – Belém - Pará

Assunto: **Solicitação de Auditoria nº 201801533/013 (Processo nº 00213.100258/2018-47).**

Senhora Auditora,

1. Em resposta aos achados contidos na Solicitação de Auditoria nº 201801533/013, de 16/10/2018, relativos aos trabalhos de Auditoria Anual de Contas desta Autarquia, referente ao exercício de 2017, enviamos-lhe novos esclarecimentos e documentos anexos, atinentes às Constatações 1, 2 e 8 (0105145), 3, 4 e 5 (0105148) e 6 e 7 (0105149).
2. Era o que tínhamos a apresentar no momento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 26/10/2018, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0105133** e o código CRC **259F2D97**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59004.002662/2018-64

SEI nº 0105133

Zimbra

gabinete@sudam.gov.br

Fwd: Resposta da Solicitação

De : gabinete@sudam.gov.br

Sex, 26 de out de 2018 16:07

Assunto : Fwd: Resposta da Solicitação 2 anexos**Para :** cgupa <cgupa@cgu.gov.br>, danielle moura
<danielle.moura@cgu.gov.br>**Cc :** ieda.jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>,
elianamarinhogarcia
<elianamarinhogarcia@gmail.com>

De: gabinete@sudam.gov.br**Para:** "cgupa" <cgupa@cgu.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 14:46:32**Assunto:** Fwd: Resposta da Solicitação

De: gabinete@sudam.gov.br**Para:** "danielle moura" <danielle.moura@cgu.gov.br>**Cc:** "ieda.jennings" <ieda.jennings@sudam.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 14:39:44**Assunto:** Fwd: Resposta da Solicitação

Sra. Danielle,
Após contato telefônico reenvio

De: gabinete@sudam.gov.br**Para:** "danielle moura" <danielle.moura@cgu.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 11:59:54**Assunto:** Resposta da Solicitação

Sra. Danielle Moura,

De ordem do sr. Superintendente da SUDAM, encaminho em anexo, ofício 461/2018.

Ps: iremos encaminhar nos próximos e-mails os anexos, por conta da capacidade do arquivo

 **RESP_SAI_201801533_13_ITENS_1_2_8.zip**
24 MB **oficio .pdf**

553 KB

De : gabinete@sudam.gov.br

Sex, 26 de out de 2018 15:46

Assunto : Fwd: Resposta da Solicitação 2 anexos**Para :** cgupa <cgupa@cgu.gov.br>

De: gabinete@sudam.gov.br**Para:** "danielle moura" <danielle.moura@cgu.gov.br>**Cc:** "ieda.jennings" <ieda.jennings@sudam.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 14:39:44**Assunto:** Fwd: Resposta da Solicitação

Sra. Danielle,
Após contato telefônico reenvio

De: gabinete@sudam.gov.br**Para:** "danielle moura" <danielle.moura@cgu.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 11:59:54**Assunto:** Resposta da Solicitação

Sra. Danielle Moura,

De ordem do sr. Superintendente da SUDAM, encaminho em anexo, ofício 461/2018.

Ps: iremos encaminhar nos próximos e-mails os anexos, por conta da capacidade do arquivo

 **RESP_SAI_201801533_13_ITENS_1_2_8.zip**
24 MB **oficio .pdf**
553 KB

De : gabinete@sudam.gov.br

Sex, 26 de out de 2018 15:39

Assunto : Fwd: Resposta da Solicitação 2 anexos**Para :** danielle moura <danielle.moura@cgu.gov.br>**Cc :** ieda.jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Sra. Danielle,
Após contato telefônico reenvio

De: gabinete@sudam.gov.br

Para: "danielle moura" <danielle.moura@cgu.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 26 de outubro de 2018 11:59:54

Assunto: Resposta da Solicitação

Sra. Danielle Moura,

De ordem do sr. Superintendente da SUDAM, encaminho em anexo, ofício 461/2018.

Ps: iremos encaminhar nos próximos e-mails os anexos, por conta da capacidade do arquivo

 **RESP_SAI_201801533_13_ITENS_1_2_8.zip**
24 MB

 **oficio .pdf**
553 KB

De : gabinete@sudam.gov.br

Sex, 26 de out de 2018 12:59

Assunto : Resposta da Solicitação

 2 anexos

Para : danielle moura <danielle.moura@cgu.gov.br>

Sra. Danielle Moura,

De ordem do sr. Superintendente da SUDAM, encaminho em anexo, ofício 461/2018.

Ps: iremos encaminhar nos próximos e-mails os anexos, por conta da capacidade do arquivo

 **RESP_SAI_201801533_13_ITENS_1_2_8.zip**
24 MB

 **oficio .pdf**
553 KB

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Lida: Resposta SAI CGU nº201801533/001, item 03 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

De : Jefferson Medeiros dos Santos
<jefferson.santos@cgu.gov.br>

Qua, 03 de out de 2018 11:29

 1 anexo

Assunto : Lida: Resposta SAI CGU nº201801533/001, item 03
(Processo nº 00213.100258/2018-47)

Para : aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

Esta mensagem, incluindo quaisquer anexos, é de acesso restrito e destina-se, exclusivamente, à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você a recebeu indevidamente, por favor, elimine-a e informe o equívoco ao emitente imediatamente. O uso não autorizado do conteúdo da mensagem ou anexos é proibido e sujeita o infrator às penalidades cabíveis.

De : Jefferson Medeiros dos Santos
<jefferson.santos@cgu.gov.br>

Qua, 03 de out de 2018 11:29

 1 anexo

Assunto : Lida: Resposta SAI CGU nº201801533/001, item 03
(Processo nº 00213.100258/2018-47)

Para : aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

A sua mensagem:

Para: Jefferson Medeiros dos Santos
Assunto: Resposta SAI CGU nº201801533/001, item 03 (Processo nº 00213.100258/2018-47)
Enviado: quarta-feira, 3 de outubro de 2018 10:32:18 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quarta-feira, 3 de outubro de 2018 11:29:33 (UTC-03:00) Brasília.

De : aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

Qua, 03 de out de 2018 10:32

Assunto : Resposta SAI CGU nº201801533/001, item 03
(Processo nº 00213.100258/2018-47)

 6 anexos

Para : marcelo santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>

Cc : jefferson santos <jefferson.santos@cgu.gov.br>,
ieda jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/001, item 03**, de 12/09/2018, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente

ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**, estamos-lhe encaminhando os arquivos, em anexo, conforme lista a seguir:

- 01_E_mail_resp_SAI_201801533_001_Item_03
- 02_OFICIO DGFAI 109
- 03_IN 904-1 Fundos de Desenvolvimento
- 04_IN 904-2 Fundos de Desenvolvimento

Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.



Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
AUD- Auditoria Geral

+55 (91) 4008-5614/5492

aud.secretaria@sudam.gov.br

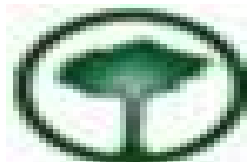


Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



logo_ssudam.png

18 KB



arvore_sudam.jpg

1 KB

 **01_E_mail_resp_SAI_201801533_001_Item_03.pdf**
278 KB

 **02_OFICIO DGFAI 109.pdf**
184 KB

 **03_IN 904-1 Fundos de Desenvolvimento.pdf**
1 MB

 **04_IN 904-2 Fundos de Desenvolvimento.pdf**
654 KB

Zimbra

aud.secretaria@sudam.gov.br

Resposta SAI CGU nº 201801533/011 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

De : aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

Qua, 03 de out de 2018 11:47

Assunto : Resposta SAI CGU nº 201801533/011 (Processo nº 00213.100258/2018-47) 9 anexos**Para :** mmsolon@gmail.com

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Conforme solicita reenvio resposta **Solicitação de Auditoria nº 201801533/011**, de 28/09/2018, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**.

**Auditoria Geral - SUDAM****SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia**
AUD- Auditoria Geral**+55 (91) 4008-5614/5492****aud.secretaria@sudam.gov.br****Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.**

De: "aud secretaria" <aud.secretaria@sudam.gov.br>**Para:** "marcelo santos" <marcelo.santos@cgu.gov.br>**Cc:** "jefferson santos" <jefferson.santos@cgu.gov.br>, "ieda jennings" <ieda.jennings@sudam.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 3 de outubro de 2018 10:07:18**Assunto:** Resposta SAI CGU nº 201801533/011 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/011**, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**, estamos-lhe encaminhando os arquivos, em anexo, conforme lista a seguir:

- Despacho_DGFAI_SEI_SUDAM_0098982

- Memo_CGFIN_SEI_SUDAM_ 0098514
- CC_APROVADAS_SEI_SUDAM_0098844
- fda_relatorio_de_avaliacao_2015_2016_SEI_SUDAM_0098845
- CONSULTAS_PRÉVIAS_APROVADAS_SUDAM_SEI_SUDAM_0098846

Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.



Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

AUD- Auditoria Geral

+55 (91) 4008-5614/5492

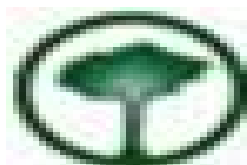
aud.secretaria@sudam.gov.br



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



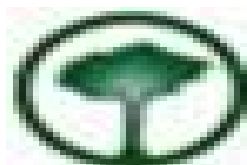
logo_ssudam.png
18 KB



arvore_sudam.jpg
1 KB



logo_ssudam.png
18 KB



arvore_sudam.jpg
1 KB

-  **Despacho_DGFAI_SEI_SUDAM_0098982.pdf**
163 KB
-  **Memo_CGFIN_SEI_SUDAM_0098514.pdf**
182 KB
-  **CC_APROVADAS_SEI_SUDAM_0098844.xlsx**
17 KB
-  **fda_relatorio_de_avaliacao_2015_2016_SEI_SUDAM_0098845.pdf**
4 MB
-  **CONSULTAS_PRÉVIAS_APROVADAS_SUDAM_SEI_SUDAM_0098846.pdf**
14 KB
-

De : aud secretaria <aud.secretaria@sudam.gov.br>

Qua, 03 de out de 2018 10:07

Assunto : Resposta SAI CGU nº 201801533/011 (Processo nº 00213.100258/2018-47)

 7 anexos

Para : marcelo santos <marcelo.santos@cgu.gov.br>

Cc : jefferson santos <jefferson.santos@cgu.gov.br>, ieda jennings <ieda.jennings@sudam.gov.br>

Ao Senhor Coordenador da Equipe de Auditoria da CGU/PA

Em atendimento a **Solicitação de Auditoria nº 201801533/011**, emitida por essa Controladoria Geral da União/CGU - Regional/PA, referente ao **Processo nº 00213.100258/2018-47**, estamos-lhe encaminhando os arquivos, em anexo, conforme lista a seguir:

- Despacho_DGFAI_SEI_SUDAM_0098982
- Memo_CGFIN_SEI_SUDAM_0098514
- CC_APROVADAS_SEI_SUDAM_0098844
- fda_relatorio_de_avaliacao_2015_2016_SEI_SUDAM_0098845
- CONSULTAS_PRÉVIAS_APROVADAS_SUDAM_SEI_SUDAM_0098846

Solicitamos de Vossa Senhoria confirmação do recebimento do referido e-mail e seus anexos.

Atenciosamente.

Auditoria Geral - SUDAM

SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

AUD- Auditoria Geral



[**+55 \(91\) 4008-5614/5492**](tel:+5591400856145492)

[**aud.secretaria@sudam.gov.br**](mailto:aud.secretaria@sudam.gov.br)



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



logo_ssudam.png
18 KB



arvore_sudam.jpg
1 KB



Despacho_DGFAI_SEI_SUDAM_0098982.pdf
163 KB



Memo_CGFIN_SEI_SUDAM_ 0098514.pdf
182 KB



CC_APROVADAS_SEI_SUDAM_0098844.xlsx
17 KB



fda_relatorio_de_avaliacao_2015_2016_SEI_SUDAM_0098845.pdf
4 MB



CONSULTAS_PRÉVIAS_APROVADAS_SUDAM_SEI_SUDAM_0098846.pdf
14 KB



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

INTERESSADO: DGFAI

**ASSUNTO: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA ANUAL DE
CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**

TIPO DE TRÂMITE: (FÍSICO OU ELETRÔNICO) ELETRÔNICO

**Trâmite eletrônico:*

O processo em epígrafe foi iniciado no dia 13/09/2018, para fins de atender a Auditoria Anual de Contas da SUDAM, referente ao exercício de 2017, realizada pela CGU/PA, conforme Ofício nº 17857/2018/NC3/PA/Regional/PA-CGU (0094084). Considerando após a emissão do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201801533, emitida pela CGU, o qual apresenta os resultados sobre a prestação de contas da SUDAM, constante do Processo SEI 59004.003245/2018-39, declaramos o encerramento dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **Scheila Dione Pacheco Tavares, Chefe de Serviço**, em 29/01/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129335** e o código CRC **31ED01E9**.

Referência: Processo nº 59004.002316/2018-86

SEI nº 0129335